



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Exercício: 2023

Processo Administrativo: 008/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços: 001/2023

Unidade Requisitante: Tesouraria

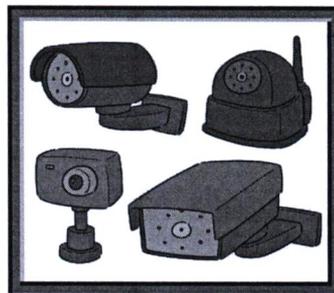
Data do Processo: 29 de maio de 2023

Data da Abertura e Julgamento: 22 de junho de 2023 – 10h00m

Edital retificado (Abertura e Julgamento): 29 de junho de 2023 – 10h00m

HISTÓRICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente e para instalação	1.500
01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.39.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.500

Responsável: Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, certifico que aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

ASSINATURA: _____

¹ **Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02, e suas alterações posteriores e subsidiariamente, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 147/2014).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



Ofício nº: 008/2023
Assunto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado
Data: 15 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Devido a necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Solicitamos a contratação na modalidade pregão presencial para registro de preços, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Encaminhamos junto ao nosso pedido, cotações de preços, termo de referência, para prosseguirem com a elaboração do processo administrativo de contratação.

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,

Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro

EXMO. SENHOR
RENE GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.



TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Tesouraria

Titular do Cargo: Ismar Jose Siqueira

Cargo: Tesoureiro

Descrição Sucinta do Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado.

Período de Vigência: 12 (doze) meses

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a *Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	UN	QT	ESPECIFICAÇÃO
01	Produto/ serviço	01	<p>Aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado de acordo com as especificações descritas abaixo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</p> <p>Vídeo monitoramento:</p> <p>O sistema será composto por 11 (onze) câmeras de vídeo monitoramento com respectivas tecnologias para atender cada ambiente de aplicação.</p> <p>Área externa: Será instalada 02 câmeras nas extremidades do prédio com analíticas, e 02 câmeras na esquina central do prédio focalizando os dois sentidos da via pública.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel com tecnologia de LPR (identificação de placas de veículos, modelos e cores). Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>01 câmera 4 mega pixel com tecnologia de reconhecimento facial. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>02 câmeras de 4 mega pixel AcuSense bullet. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>Area interna: Será instalado 07 câmeras nas áreas internas do prédio.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel Bullet no corredor de entrada. Essa câmera será instalada no encontro das duas rampas na altura de 2 metros para realizar o reconhecimento facial de todos os indivíduos que entrar no ambiente, a mesma será vinculada a um Nvr onde o mesmo utilizara o analítico de reconhecimento facial nativo para o gerenciamento dos eventos.</p> <p>06 câmera Ip 4MP Dome EXIR 2.0 Focalizando as áreas internas do salão.</p> <p>Alarme de intrusão: O sistema será composto por 03 sensores de movimento que serão instalados nas dependências do prédio. O teclado de alarme ficara na porta de entrada para o arme e desarme do alarme.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



		<p>Infraestrutura de rede: A infra estrutura de rede consistira em montar o cabeamento estruturado levando um ponto de rede em cada equipamento que necessite de comunicação incluído, computadores, impressoras, scanners etc, e centralizar a comunicação em um rack onde terá um switch principal e um gerenciador de rede para realizar o gerenciamento de rede, tais como firewall, proxy e regras de acesso, load balance e qualquer outra solicitação da contratante. Será instalado de forma centralizada um access point (roteador Wi-fi) para realizar a distribuição de internet via Wi-fi com regras de acessos tais como divisão de redes entre visitantes e a rede local, afim de priorizar a segurança de dados.</p> <p>Descrição detalhada dos itens principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Rack 16us de parede Enterprise de acordo com as normas ANSI/TIA-569-C EIA/ECA-310-E- 02 patchs painel 24 portas cat6e- 04 organizadores de cabos 1U- 01 Régua de 12 tomadas 19" 1u- 04 Bandejas fixas de 60mm- Jogo com 4 hélices de ventilação e exaustão <p>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- Nobreak de onda 100% senoidal com no mínimo 1.5kva de potência, 127v tensão de entrada e saída- Banco de bateria auxiliar estacionaria de 60amp. <p>Os dois equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 NVR 16 canais com saídas POE 48V com resolução de gerenciamento de imagens de 8 mega pixel nos 16 canais em 4k e no mínimo 4Tb de armazenamento, com tecnologia AcuSense, VCA e analíticos de leitura facial, intrusão e LPR.- 01 Câmera IP inteligente de monitoramento IR ANPR de 4 MP, Reconhecimento de placas de veículos com velocidade de até 120km/h, Classificação do tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo, lentes de 8 a 32mm motorizada, iDS-TCM403-BI, contendo suporte extensor.- 01 Câmera IP 4MP bullent inteligente de leitura facial lente de 8 a 32mm DarkFighter, até 10 bibliotecas de rostos. Até 30.000 rostos para cada biblioteca. 150.000 rostos no total. Detecta até 30 alvos humanos simultaneamente, suporta até 4 regiões de escudo.- 03 Câmera IP 4 MP bullent AcuSense, ColorVu, melhoramento de imagem BLC, HLC, DNR 3D, Slot de cartão de memória embutido, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB- 07 Camera Ip 4MP Dome EXIR 2.0, melhoramento da imagem BLC, HLC, DNR 3D, WDR, POE- 01 Switch gigabit POE ativo 16 portas com suporte para rack- 01 Switch gigabit 16 portas com suporte para rack- 03 sensores de presença Duplo PIR Micro-ondas Anti-mascaramento <p>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Central de alarme monitorada com teclado digital que permite o cadastramento de usuários e conexão com a internet.- 03 sensores de presença Duplo PIR Microondas Antimascaramento- 02 Sirenes de 105 dbi- 01 Bateria selada 12v 7a- 01 mikrotick gigabit 05 portas- 01 Access Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 2, projetado para suportar redes Wi-Fi de alta densidade e aplicações críticas. AC HD (UAP AC HD) é um AP Wi-Fi 5 Wave 2 de alto desempenho, capaz de atingir throughput agregado de +2 Gbps nas duas bandas através dos seus rádios de 5 GHz (4x4 MU-MIMO) e 2,4 GHz (4x4 MIMO). O UAP AC HD possui um sistema de antenas que melhora a capacidade da sua rede e reduz a
--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



			<p>interferência de outros APs vizinhos.</p> <p>Cabeamento e infra estrutura</p> <p>Sistema de vídeo monitoramento: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor preta Furukawa Cabeamento estruturado: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor azul Furukawa Wi-fi: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-6, cor vermelha Furukawa Alarme de intrusão: Cabeamento CCI 100% cobre</p> <p><i>Todo o percurso do cabeamento dos sistemas devera possuir infra estrutura galvanizada seguindo todas as normas dos órgãos regulamentadores de instalação.</i></p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <p>-Deverá estar incluso nos valores todos os acessórios e equipamentos que seja necessário para atender as solicitações da contratante e para o perfeito funcionamento do sistema. -A contratante definira os pontos de instalações de todos os equipamentos descritos nesse edital, tais como câmeras, pontos de rede e sensores de alarme. -A empresa interessada deverá comparecer ao local com antecedência de 3 dias uteis a data do pregão para realizar a avaliação do local e do seu custo para execução do projeto, tais como quantidade de cabeamento, infra estrutura, mão de obra e qualquer outro equipamento necessário para atender as solicitações da contratante.</p>
--	--	--	---

3. JUSTIFICATIVA

Necessitam-se da contratação dos serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas para maior transparência e segurança nos serviços prestado à População.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

5. FORMAÇÃO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



O valor global para a contratação estima-se em R\$ 97.043,33 (noventa sete mil e quarenta três reais e trinta três centavos).

6. PAGAMENTO

o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado.

7. VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso decorrente da contratação vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente e para instalação	1.500
01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.39.00	12	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	1.500

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ fornecer e prestar os serviços, conforme especificações técnicas na Proposta de Preços, Termo de Referência.
- ✓ efetuar a manutenção dos equipamentos instalados no Poder Legislativo, mediante abertura de chamado, devendo fornecer o número, data e hora do chamado no ato da solicitação, devendo ainda a Contratada na finalização dos serviços de entrega da manutenção, fornecer relatório de diagnóstico discriminando os procedimentos e a solução realizada;
- ✓ será de responsabilidade da Contratada o transporte de todo o equipamento/material até a entrega dos mesmos, e ao que tiverem a necessidade de deslocamento para troca ou serviços de manutenção dentro do período de garantia, a saída será autorizada pela contratante e o deslocamento dos equipamentos será também de inteira responsabilidade da Contratada;
- ✓ cabe a Contratada fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicional para o Contratante;
- ✓ substituições de peças que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário, deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo orçadas e comunicadas previamente ao Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



- ✓ responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Poder Legislativo ou a terceiros, de acordo com o art. 70¹ da Lei Federal nº. 8.666/93;
- ✓ é de responsabilidade da Contratada prestar suporte e manutenção de todo o equipamento/material, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;
- ✓ encaminhar ao Poder Legislativo, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato);
- ✓ prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- ✓ caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- ✓ ressarcir o Poder Legislativo do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos produtos entregues;
- ✓ não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Poder Legislativo;

10. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo e serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Documento pessoal do Representante.
- Atestado de capacidade técnica

Demais documentos que a Comissão de Licitação achar necessário.

¹ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



11. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 15 de maio de 2023

Ismar Jose Siqueira
Tesoureiro

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000008 - 2023

Elaborada por: CARLOS MU

Data de Início: 15/05/2023

Tipo de Apuração: Menor Preço - Global

Data da Apuração: 15/05/2023

Objeto: 000134 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Valor Médio Total	
						Unitário	Quantidade		
0001	000411	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO	Consumo	3	95.800,0000	98.100,0000	97.043,3333	1,0000	97.043,3333

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Total Geral 95.800,0000 98.100,0000 97.043,3333

Total Geral do Valor Mínimo: 95.800,0000

Total Geral do Valor Médio: 97.043,3333

Total Geral do Valor Máximo: 98.100,0000

Observações: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO





PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO I – DO �RGÃO REQUERENTE	
�rg�o Requerente: Gabinete da Presid�ncia	
�rg�o:	C�mara Municipal de Divinol�ndia de Minas/MG.
CNPJ:	01.628.137/0001-58
Endere�o/Contato:	Pra�a Jos� de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinol�ndia de Minas – MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br- Telefax – (33) 3414 - 1132
QUADRO II – DO FORNECEDOR	
Raz�o Social:	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SANTA MARIA EIRELI
CNPJ:	01.280.862/0002-69
Endere�o da Empresa:	RUA QUARTZO 635 IGUA�U IPATINGA
E-mail:	ipatinga3@distribuidoramodesto.com.br
Telefone:	
Representante:	
QUADRO III – DO OBJETO	
Descri�o:	Contrata�o de empresa para fornecimento e instala�o de sistema de seguran�a eletr�nica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da C�mara Municipal de Divinol�ndia de Minas/MG, de acordo com as especifica�es

ITEM	UN	QT	ESPECIFICA�O	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Produto/ servi�o	01	Aquisi�o e instala�o de sistema de seguran�a eletr�nica e cabeamento estruturado de acordo com as especifica�es descritas abaixo. DESCRI�O DETALHADA DO OBJETO Video monitoramento: O sistema ser� composto por 11 (onze) c�meras de video monitoramento com respectivas tecnologias para atender cada ambiente de aplica�o. �rea externa: Ser� instalada 02 c�meras nas extremidades do pr�dio com anal�ticos, e 02 c�meras na esquina central do pr�dio focalizando os dois sentidos da via p�blica. 01 c�mera de 4 mega pixel com tecnologia de LPR (identifica�o de placas de ve�culos, modelos e cores). Essa c�mera dever� ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do anal�tico da c�mera. 01 c�mera 4 mega pixel com tecnologia de reconhecimento facial. Essa c�mera dever� ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do anal�tico da c�mera. 02 c�meras de 4 mega pixel AcuSense builent. Essa c�mera dever� ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do anal�tico da c�mera. �rea interna: Ser� instalado 07 c�meras nas �reas internas do pr�dio. 01 c�mera de 4 mega pixel Bullet no corredor de entrada. Essa c�mera ser� instalada no encontro das duas rampas na altura de 2 metros para realizar o reconhecimento facial de todos os indiv�duos que entrar no ambiente, a mesma ser� vinculada a um Nvr onde o mesmo utilizara o anal�tico de reconhecimento facial nativo para o gerenciamento dos eventos. 06 c�mera 1p 4MP Dome EXIR 2.0 Focalizando as �reas internas do sal�o. Alarme de intrus�o: O sistema ser� composto por 03 sensores de movimento que ser�o instalados nas depend�ncias do pr�dio. O teclado de alarme ficar� na porta de entrada para o arme e desarme do alarme. Infraestrutura de rede: A infra estrutura de rede consistira em montar o cabeamento estruturado levando um ponto de rede em cada equipamento que necessite de	98100,00	98100,00

01.280.862/0002-69
EQUIPAMENTOS ELETR  NICOS
SANTA MARIA LTDA
RUA: QUARTZO N 635 B. IGUA  U
CEP: 36.162-113 - TEL. 3828-2405
IPATINGA - MG

Handwritten signature

356

	<p>comunicação incluído, computadores, impressoras, scanners etc, e centralizar a comunicação em um rack onde terá um switch principal e um gerenciador de rede para realizar o gerenciamento de rede, tais como firewall, proxy e regras de acesso, load balance e qualquer outra solicitação da contratante. Será instalado de forma centralizada um access point (roteador Wi-fi) para realizar a distribuição de internet via Wi-fi com regras de acessos tais como divisão de redes entre visitantes e a rede local, afim de priorizar a segurança de dados.</p> <p>Descrição detalhada dos itens principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Rack 16us de parede Enterprise de acordo com as normas ANSI/TIA-569-C EIA/ECA-310-E - 02 patches painel 24 portas cat6e - 04 organizadores de cabos 1U - 01 Régua de 12 tomadas 19" 1u - 04 Bandejas fixas de 60mm - Jogo com 4 hélices de ventilação e exaustão <p>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nobreak de onda 100% senoidal com no mínimo 1.5kva de potência, 127v tensão de entrada e saída - Banco de bateria auxiliar estacionaria de 60amp. <p>Os dois equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 NVR 16 canais com saídas POE 48V com resolução de gerenciamento de imagens de 8 mega pixel nos 16 canais em 4k e no mínimo 4Tb de armazenamento, com tecnologia AcuSense, VCA e analíticos de leitura facial, intrusão e LPR. - 01 Câmera IP inteligente de monitoramento IR ANPR de 4 MP; Reconhecimento de placas de veículos com velocidade de até 120km/h, Classificação do tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo, lentes de 8 a 32mm motorizada, IDS-TCM403-BI, contendo suporte extensor. - 01 Câmera IP 4MP bullet inteligente de leitura facial lente de 8 a 32mm DarkFighter, até 10 bibliotecas de rostos. Até 30.000 rostos para cada biblioteca. 150.000 rostos no total. Detecta até 30 alvos humanos simultaneamente, suporta até 4 regiões de escudo. - 03 Câmera IP 4 MP bullet AcuSense, ColorVu, melhoramento de imagem BLC, HLC, DNR 3D, <p>Slot de cartão de memória embutido, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB</p> <ul style="list-style-type: none"> - 07 Camera Ip 4MP Dome EXIR 2.0, melhoramento da imagem BLC, HLC, DNR 3D, WDR, POE - 01 Switch gigabit POE ativo 16 portas com suporte para rack - 01 Switch gigabit 16 portas com suporte para rack - 03 sensores de presença Duplo PIR Micro-ondas Anti-mascaramento <p>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Central de alarme monitorada com teclado digital que permite o cadastramento de usuários e conexão com a internet. - 03 sensores de presença Duplo PIR Microondas Antimascaramento - 02 Sirenes de 105 dbi - 01 Bateria selada 12v 7a - 01 mikrotick gigabit 05 portas - 01 Access Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 2, projetado para suportar redes Wi-Fi de alta densidade e aplicações críticas. AC HD (UAP AC HD) é um AP Wi-Fi 5 Wave 2 de alto desempenho, capaz de atingir throughput agregado de +2 Gbps nas duas bandas através dos seus rádios de 5 GHz (4x4 MU-MIMO) e 2,4 GHz (4x4 MIMO). O UAP AC HD possui um sistema de antenas que melhora a capacidade da sua rede e reduz a interferência de outros APs vizinhos. <p>Cabeamento e infra estrutura</p> <p>Sistema de vídeo monitoramento: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor preta Furukawa</p> <p>Cabeamento estruturado: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor azul Furukawa</p> <p>Wi-fi: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-6, cor vermelha Furukawa</p> <p>Alarme de intrusão: Cabeamento CCI 100% cobre</p> <p>Todo o percurso do cabeamento dos sistemas devera possuir infra estrutura galvanizada seguindo todas as normas dos órgãos regulamentadores de instalação.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> -Deverá estar incluso nos valores todos os acessórios e equipamentos que seja necessário para atender as solicitações da contratante e para o prefeito funcionamento do sistema. -A contratante definira os pontos de instalações de todos os equipamentos descritos nesse edital, tais como câmeras, pontos de rede e sensores de alarme. -A empresa interessada devera comparecer ao local com antecedência de 3 dias uteis a data do pregão para realizar a avaliação do local e do seu custo para execução do projeto, tais como quantidade de cabeamento, infra estrutura, mão 	
--	---	--

Julie



		de obra e qualquer outro equipamento necessário para atender as solicitações da contratante.		
QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES				
Prestação de serviços				
Validade da cotação:	da	Não inferior a 60 dias		

CNPJ/CPF:				
OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.				

Ipatinga, 18 de abril de 2023

01.280.862/0002-66
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
SANTA MARIA LTDA
RUA: QUARTZO Nº 635 B. IGUAÇU
CEP: 36.162-113 - TEL. 3823-2495
IPATINGA - MG

Carimbo e assinatura



PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE	
Órgão Requerente: Gabinete da Presidência	
Órgão:	Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
CNPJ:	01.628.137/0001-58
Endereço/Contato:	Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br- Telefax – (33) 3414 - 1132
QUADRO II – DO FORNECEDOR	
Razão Social:	Barrinha eletrônicos Eireli
CNPJ:	23543021000159
Endereço da Empresa:	Rua Marçal Barbalho 145 Centro Virgíópolis
E-mail: Telefone:	barrinhaeletronicos@gmail.com
Representante:	Tommy Carvalho
QUADRO III – DO OBJETO	
Descrição:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, de acordo com as especificações

ITEM	UN	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
01	Produto/ serviço	01	<p>Aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado de acordo com as especificações descritas abaixo. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO Vídeo monitoramento: O sistema será composto por 11 (onze) câmeras de vídeo monitoramento com respectivas tecnologias para atender cada ambiente de aplicação. Área externa: Será instalada 02 câmeras nas extremidades do prédio com analíticas, e 02 câmeras na esquina central do prédio focalizando os dois sentidos da via pública. 01 câmera de 4 mega pixel com tecnologia de LPR (identificação de placas de veículos, modelos e cores). Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera. 01 câmera 4 mega pixel com tecnologia de reconhecimento facial. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera. 02 câmeras de 4 mega pixel AcuSense bullet. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera. Area Interna: Será instalado 07 câmeras nas áreas internas do prédio. 01 câmera de 4 mega pixel Bullet no corredor de entrada. Essa câmera será instalada no encontro das duas rampas na altura de 2 metros para realizar o reconhecimento facial de todos os indivíduos que entrar no ambiente, a mesma será vinculada a um Nvr onde o mesmo utilizara o analítico de reconhecimento facial nativo para o gerenciamento dos eventos. 06 câmera Ip 4MP Dome EXIR 2.0 Focalizando as áreas internas do salão. Alarme de intrusão: O sistema será composto por 03 sensores de movimento que serão instalados nas dependências do prédio. O teclado de alarme ficara na porta de entrada para o arme e desarme do alarme.</p>	97230,00	97230,00

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG

Barrinha Eletronicos Eireli Cnpj: 23.543.021/0001-59 IE: 002649804.00-09
Barrinhaeletronicos@gmail.com (33) 3416-2006
Rua Marçal Barbalho 145 Centro Virgíópolis-mg

Infraestrutura de rede: A infra estrutura de rede consistira em montar o cabeamento estruturado levando um ponto de rede em cada equipamento que necessite de comunicação. Incluido, computadores, impressoras, scanners etc, e centralizar a comunicação em um rack onde terá um switch principal e um gerenciador de rede para realizar o gerenciamento de rede, tais como firewall, proxy e regras de acesso, load balance e qualquer outra solicitação da contratante. Será instalado de forma centralizada um access point (roteador Wi-fi) para realizar a distribuição de internet via Wi-fi com regras de acessos tais como divisão de redes entre visitantes e a rede local, afim de priorizar a segurança de dados.

Descrição detalhada dos itens principais:

- 01 Rack 16us de parede Enterprise de acordo com as normas ANSI/TIA-569-C EIA/ECA-310-E

- 02 patchs painel 24 portas cat6e

- 04 organizadores de cabos 1U

- 01 Régua de 12 tomadas 19" 1u

- 04 Bandejas fixas de 60mm

- Jogo com 4 hélices de ventilação e exaustão

Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.

- Nobreak de onda 100% senoidal com no mínimo 1.5kva de potência, 127v tensão de entrada e saída

- Banco de bateria auxiliar estacionaria de 60amp.

Os dois equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.

- 01 NVR 16 canais com saídas POE 48V com resolução de gerenciamento de imagens de 8 mega pixel nos 16 canais em 4k e no mínimo 4Tb de armazenamento, com tecnologia AcuSense, VCA e analíticos de leitura facial, intrusão e LPR.

- 01 Câmera IP inteligente de monitoramento IR ANPR de 4 MP, Reconhecimento de placas de veiculos com velocidade de até 120km/h, Classificação do tipo de veiculo, identificação de cor, captura de veiculo sem placa, detecção de direção de direção do veiculo, lentes de 8 a 32mm motorizada, iDS-TCM403-BI, contendo suporte extensor.

- 01 Câmera IP 4MP bullet inteligente de leitura facial lente de 8 a 32mm DarkFighter, até 10 bibliotecas de rostos. Até 30.000 rostos para cada biblioteca. 150.000 rostos no total. Detecta até 30 alvos humanos simultaneamente, suporta até 4 regiões de escudo.

- 03 Câmera IP 4 MP bullet AcuSense, ColorVu, melhoria de imagem BLC, HLC, DNR 3D,

Slot de cartão de memória embutido, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB

- 07 Camera Ip 4MP Dome EXIR 2.0, melhoria de imagem BLC, HLC, DNR 3D, WDR, POE

- 01 Switch gigabit POE ativo 16 portas com suporte para rack

- 01 Switch gigabit 16 portas com suporte para rack

- 03 sensores de presença Duplo PIR Micro-ondas Anti-mascaramento

Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.

- 01 Central de alarme monitorada com teclado digital que permite o cadastramento de usuários e conexão com a internet.

- 03 sensores de presença Duplo PIR Microondas Antimascaramento

- 02 Sirenes de 105 dbi

- 01 Bateria selada 12v 7a

- 01 mikrotick gigabit 05 portas

- 01 Access Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 2, projetado para suportar redes Wi-Fi de alta densidade e aplicações críticas. AC HD (UAP AC HD) é um AP Wi-Fi 5 Wave 2 de alto desempenho, capaz de atingir throughput agregado de +2 Gbps nas duas bandas através dos seus rádios de 5 GHz (4x4 MU-MIMO) e 2,4 GHz (4x4 MIMO). O UAP AC HD possui um sistema de antenas que melhora a capacidade da sua rede e reduz a Interferência de outros APs vizinhos.

Cabeamento e infra estrutura

Sistema de video monitoramento: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor preta Furukawa

Cabeamento estruturado: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor azul Furukawa

Wi-fi: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-6, cor vermelha Furukawa

Alarme de intrusão: Cabeamento CCI 100% cobre

Todo o percurso do cabeamento dos sistemas devera possuir infra estrutura galvanizada seguindo todas as normas dos órgãos regulamentadores de instalação.

OBSERVAÇÕES

-Deverá estar incluso nos valores todos os acessórios e equipamentos que seja necessário para atender as solicitações da contratante e para o perfeito funcionamento do sistema.

-A contratante definira os pontos de instalações de todos os equipamentos descritos nesse edital, tais como câmeras, pontos de rede e sensores de alarme.

23.543.021/0001-59

BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI

RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO

VIRGINÓPOLIS MG

BARRINHA

ELECTRONICS



		-A empresa interessada deverá comparecer ao local com antecedência de 3 dias úteis a data do pregão para realizar a avaliação do local e do seu custo para execução do projeto, tais como quantidade de cabeamento, infra estrutura, mão de obra e qualquer outro equipamento necessário para atender as solicitações da contratante.		
				97230,00
QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES				
Prestação de serviços				
Validade da cotação:		Não inferior a 60 dias		

CNPJ/CPF: 111.873.916-70				
OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.				

Virginópolis, 17 de abril de 2023

23.543.021/0001-59

BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI

RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO

VIRGINÓPOLIS MG

[Assinatura]

Barrinha Eletronicos Eireli Cnpj: 23.543.021/0001-59 IE: 002649804.00-09
 Barrinhaeletronicos@gmail.com (33) 3416-2006
 Rua Marçal Barbalho 145 Centro Virginópolis-mg

PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS



QUADRO I – DO ÓRGÃO REQUERENTE

Órgão Requerente: Gabinete da Presidência	
Órgão:	Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.
CNPJ:	01.628.137/0001-58
Endereço/Contato:	Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132

QUADRO II – DO FORNECEDOR

Razão Social:	TELEMICRO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	09042463000190
Endereço da Empresa:	RUA BENEDITO VALADARES 78 SÃO JOÃO EVANGELISTA
E-mail: Telefone:	TELEMICRO.INFO@GMAIL.COM
Representante:	

QUADRO III – DO OBJETO

Descrição:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, de acordo com as especificações
-------------------	--

ITEM	UN	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Produto/ serviço	01	<p>Aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado de acordo com as especificações descritas abaixo. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO Vídeo monitoramento: O sistema será composto por 11 (onze) câmeras de vídeo monitoramento com respectivas tecnologias para atender cada ambiente de aplicação. Área externa: Será instalada 02 câmeras nas extremidades do prédio com analíticas, e 02 câmeras na esquina central do prédio focalizando os dois sentidos da via pública. 01 câmera de 4 mega pixel com tecnologia de LPR (identificação de placas de veículos, modelos e cores). Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera. 01 câmera 4 mega pixel com tecnologia de reconhecimento facial. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera. 02 câmeras de 4 mega pixel AcuSense bullet. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera. Área interna: Será instalado 07 câmeras nas áreas internas do prédio. 01 câmera de 4 mega pixel Bullet no corredor de entrada. Essa câmera será instalada no encontro das duas rampas na altura de 2 metros para realizar o reconhecimento facial de todos os indivíduos que entrar no ambiente, a mesma</p>	95800,00	95800,00

265

TELEMICRO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RUA BENEDITO VALADARES 78 - CENTRO - DIVINOLÂNDIA - MG
CEP: 39705-000

33 988422502
33 34122826

rmatelemicrolda@hotmail.com
telemicro.info@gmail.com

Rua Benedito Valadares 78
São João Evangelista - MG

CNPJ: 09.042.463/000-90 IE: 0010424810018

será vinculada a um Nvr onde o mesmo utilizara o analítico de reconhecimento facial nativo para o gerenciamento dos eventos.

06 câmera Ip 4MP Dome EXIR 2.0 Focalizando as áreas internas do salão.

Alarme de intrusão: O sistema será composto por 03 sensores de movimento que serão instalados nas dependências do prédio. O teclado de alarme ficara na porta de entrada para o arme e desarme do alarme.

Infraestrutura de rede: A infra estrutura de rede consistira em montar o cabeamento estruturado levando um ponto de rede em cada equipamento que necessite de comunicação incluído, computadores, impressoras, scanners etc, e centralizar a comunicação em um rack onde terá um switch principal e um gerenciador de rede para realizar o gerenciamento de rede, tais como firewall, proxy e regras de acesso, load balance e qualquer outra solicitação da contratante. Será instalado de forma centralizada um access point (roteador Wi-fi) para realizar a distribuição de internet via Wi-fi com regras de acessos tais como divisão de redes entre visitantes e a rede local, afim de priorizar a segurança de dados.

Descrição detalhada dos itens principais:

- 01 Rack 16us de parede Enterprise de acordo com as normas ANSI/TIA-569-C EIA/ECA-310-E

- 02 patchs painel 24 portas cat6e

- 04 organizadores de cabos 1U

- 01 Régua de 12 tomadas 19" 1u

- 04 Bandejas fixas de 60mm

- Jogo com 4 hélices de ventilação e exaustão

Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.

- Nobreak de onda 100% senoidal com no mínimo 1.5kva de potência, 127v tensão de entrada e saída

- Banco de bateria auxiliar estacionaria de 60amp.

Os dois equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.

- 01 NVR 16 canais com saídas POE 48V com resolução de gerenciamento de imagens de 8 mega pixel nos 16 canais em 4k e no mínimo 4Tb de armazenamento, com tecnologia AcuSense, VCA e analíticos de leitura facial, intrusão e LPR.

- 01 Câmera IP inteligente de monitoramento IRANPR de 4 MP, Reconhecimento de placas de veículos com velocidade de até 120km/h, Classificação do tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo, lentes de 8 a 32mm motorizada, iDS-TCM403-BI, contendo suporte extensor.

- 01 Câmera IP 4MP bullent inteligente de leitura facial lente de 8 a 32mm DarkFighter, até 10 bibliotecas de rostos. Até 30.000 rostos para cada biblioteca. 150.000 rostos no total. Detecta até 30 alvos humanos simultaneamente, suporta até 4 regiões de escudo.

- 03 Câmera IP 4 MP bullent AcuSense, ColorVu, melhoramento de imagem BLC, HLC, DNR 3D,

Slot de cartão de memória embutido, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB

- 07 Camera Ip 4MP Dome EXIR 2.0, melhoramento da imagem BLC, HLC, DNR 3D, WDR, POE

- 01 Switch gigabit POE ativo 16 portas com suporte para rack

- 01 Switch gigabit 16 portas com suporte para rack

- 03 sensores de presença Duplo PIR Micro-ondas Anti-mascaramento

Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.

- 01 Central de alarme monitorada com teclado digital que permite o cadastramento de usuários e conexão com a internet.

- 03 sensores de presença Duplo PIR Microondas Antimascaramento

- 02 Sirenes de 105 dbi

- 01 Bateria selada 12v 7a

- 01 mikrotick gigabit 05 portas

- 01 Access Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 2, projetado para suportar redes Wi-Fi de alta densidade e aplicações críticas. AC HD (UAP AC HD) é um AP Wi-Fi 5 Wave 2 de alto desempenho, capaz de atingir throughput agregado de +2 Gbps nas duas bandas através dos seus rádios de 5 GHz (4x4 MU-MIMO) e 2,4 GHz (4x4 MIMO). O UAP AC HD possui um sistema de antenas que melhora a capacidade da sua rede e reduz a interferência de outros APs vizinhos.

Cabeamento e infra estrutura

Sistema de vídeo monitoramento: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor preta Furukawa

Cabeamento estruturado: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor azul Furukawa

Wi-fi: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-6, cor vermelha Furukawa

Alarme de intrusão: Cabeamento CCI 100% cobre

Todo o percurso do cabeamento dos sistemas devera possuir infra estrutura galvanizada seguindo todas as normas dos órgãos regulamentadores de instalação.

OBSERVAÇÕES

09.042.463/000-90
 17.001.002.481/00-10
 TELEMICRO INFORMÁTICA E
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Rua Benedito Valadares, 78 Centro
 São João Evangelista - MG
 CEP 39705-000

-Deverá estar incluso nos valores todos os acessórios e equipamentos que seja necessário para atender as solicitações da contratante e para o perfeito funcionamento do sistema.
 -A contratante definira os pontos de instalações de todos os equipamentos descritos nesse edital, tais como câmeras, pontos de rede e sensores de alarme.
 -A empresa interessada deverá comparecer ao local com antecedência de 3 dias úteis a data do pregão para realizar a avaliação do local e do seu custo para execução do projeto, tais como quantidade de cabeamento, infra estrutura, mão de obra e qualquer outro equipamento necessário para atender as solicitações da contratante.

95800,00

QUADRO IV – OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestação de serviços

Validade da cotação: Não inferior a 60 dias

[Assinatura]

CNPJ/CPF: 09.042.463/0001-90

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COTAÇÃO SERVIRÁ PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO ESTIME OS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO E DEFINA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E NÃO GERA QUALQUER DIREITO OU OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Local e Data.

Dados e assinatura

[Assinatura]

09 042 463 / 0001 - 90
 IE 001 042 481 00 - 18
 TELEMICRO INFORMÁTICA E
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Rua Benedito Valadares, 75 Centro
 São João Evangelista / MG - CEP 39705-011



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Ismar Jose Siqueira, para realizar procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços para a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato, com a emissão de parecer após a elaboração da minuta de edital e seus anexos, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 24 de maio de 2023

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Vereador Presidente, Sr^o. Rene Gomes da Silva, diante das informações obtidas do Tesoureiro dessa Casa Legislativa, no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário são:

- ✓ Lei Orçamentária;
- ✓ Lei de Diretrizes;
- ✓ Lei do Plano Plurianual;
- ✓ Despesa de competência do ente licitante, destinado à aquisição de suas atividades administrativas.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 24 de maio de 2023

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



**ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Pregão Presencial para Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

DETERMINO a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro que procedem com os procedimentos para contratação, obedecendo os dispostos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda que, de acordo com o art. 38, inciso IV e parágrafo único da Lei 8.666/93, fica convocado o Assessor Jurídico analisar Minuta de Edital e por fim que emita parecer afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 24 de maio de 2023

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Rene Gomes da Silva, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 24 de maio de 2023

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente



AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo de Pregão Presencial para Registro de Preços;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa.

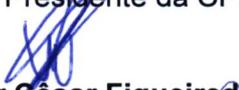
Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023, às 14h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, constatando-se que foram apresentados 03 (três) cotações de preços comprovando que os preços estão dentro do mercado. Após análise, passaram-se para elaboração da minuta do edital que após sua finalização será encaminhada ao assessor jurídico para emissão de parecer prévio, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo recebeu o número 008, dispensa 001, de 29 de maio de 2023, devidamente inserido no Rol de licitações da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL


Willer César Figueiredo Silva
Secretário da CPL


Osvânio Ferreira dos Santos
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

Data da Sessão: ____ de _____ de 2023

Horário: a partir das ____hs__m

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: ____ de _____ de 2023 às
____hs__m.

Local: Praça José de Souza Madeira, 22, Centro, Divinolândia de Minas/MG.

Informações e Contato: e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 – 1132 com Osvânio Ferreira dos Santos, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 155/2016).

1. PREÂMBULO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1- A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 155, de 27 de outubro de 2016 e demais normas complementares em vigor, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço Global”, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, conforme objeto definido nesse Edital e no Termo de Referência.

1.2- Fazem parte integrante deste Edital o termo de referência e demais anexos.

1.3- A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo “Menor Preço Global”, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro do Poder Legislativo, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 155/2016), e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.5 O recebimento dos envelopes de proposta e documentação só serão declarados aceito quando protocolado com os membros da CPL ou Pregoeiro, quando não for protocolado antecipadamente, ocorrerá logo após a sessão de credenciamento marcada para o dia ____ de _____ de 2023 às ____hs__m, o tempo para concluir o credenciamento é faculdade do Pregoeiro, sendo vedada o credenciamento de qualquer licitante retardatário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



1.6 Qualquer documento faltante no credenciamento, que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame poderá ser lavrada no período do credenciamento sob pena de declaração falsa, desde que permitido pelo Pregoeiro.

1.7 Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pelo Pregoeiro.

1.8 Caberá o Pregoeiro a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

1.9 Compete exclusivamente o Pregoeiro decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.

1.10 Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pelo Pregoeiro, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.

1.11 Compete o Pregoeiro definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.

1.12 Quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame caberão o Pregoeiro tomá-las.

1.13 O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia ____ de _____ de 2023, sendo a abertura prevista para às ____hs__m do mesmo dia, na Sede da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, Divinolândia de Minas, na Sala da CPL.

1.14 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificações e condições



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta da Dotação Orçamentária nº. 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 – Ficha: 01 - Equipamentos e material permanente. Saldo R\$97.620,00 E para instalação. E 01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.39.00 – Ficha: 12 - Outros Serviços de pessoa jurídica.

4. SUPORTE LEGAL

4.1 Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 Lei Orgânica Municipal;

4.1.3 Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;

4.1.4 Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.1.5 Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar 155, de 27/10/2016;

4.1.6 Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



6.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços;

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

6.4.4 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativos ou Administrativos ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

6.4.5 Inadimplentes com o Município ou cujo diretor tenha participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município; e estrangeiras que não funcionem no País.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 credenciamento dos licitantes;

7.1.2 recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.4 a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

7.1.5 responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

7.1.6 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.7 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.8 conduzir os procedimentos relativos aos lances;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



- 7.1.9 verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 7.1.10 declarar o vencedor;
- 7.1.11 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.12 elaborar a ata da sessão;
- 7.1.13 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- 7.1.14 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas ao Pregoeiro por e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br pelo fax (33) 3414-1132 ou pelo endereço citado no preâmbulo, informando o número do Pregão Presencial, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas antes da data de abertura e julgamento do certame, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

8.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

8.3 a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

8.3.1 motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

8.3.2 finalidade que se busca com a prática do ato;

8.3.3 fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

8.3.4 quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

8.3.5 decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Legislativo o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.3.6 a solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



8.3.7 a impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

8.3.8 nos termos art. 41, § 1º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.3.9 em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

8.3.10 as impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

8.3.11 os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, localizada à Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, em dias úteis, no horário de 08h00m às 11h00m e de 13h00m às 16h00m, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

8.3.12 dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmº. Srº Rene Gomes da Silva – Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas do Estado do Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

8.4 os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

8.5 a decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

8.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL/Compras, situada na Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

9. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

9.1.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

9.2 o Pregoeiro entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

9.3 na entrega dos documentos de credenciamento o Pregoeiro os participantes credenciados assinarão a lista de presença, como condição de efetivação do credenciamento;

9.4 quando o Pregoeiro verificar que a documentação necessária ao credenciamento foi colocada no envelope de documentação, deverá entregar o envelope ao representante para a abertura, retirada do documento, fechamento e devolução o Pregoeiro, bem como exigir a lavratura de termo de próprio punho de declaração que atenda aos requisitos de habilitação do edital, declarar em documento de fax, que o mesmo é fidedigno ao original, sob pena de declaração falsa;

9.5 o representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento a partir do início da abertura da sessão de credenciamento que será processada da seguinte forma:

9.5.1 um representante devidamente munido de documento de outorga de poderes que o credencie a participar do procedimento licitatório podendo ofertar lances, junto com documento de identidade ou outro equivalente com foto;

9.5.2 o representante deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social onde comprove a autoridade e competência do outorgante para os fins que se destina a procuração;

9.5.3 em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.5.4 declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

9.5.5 declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte poderão ser assinada pelo representante legal da empresa (*quando for o caso*);



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



9.5.6 declaração de inexistência de fato superveniente que impeçam a empresa a participar do certame;

9.5.7 os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou pelo Pregoeiro (*ou servidor especialmente designado para tal*);

9.5.8 considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

9.5.9 o documento de procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão;

9.5.10 cada licitante poderá conceder procuração para um credenciado que representará somente um licitante;

9.5.11 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação de Habilitação" relativo a este Pregão.

9.5.12 os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

9.5.13 caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.5.13 cada representante somente poderá representar um único proponente.

9.5.14 o representante legal do licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

9.5.15 a apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 –



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



Habilitação.

10. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no endereço constante do preâmbulo desse Edital, em dois envelopes devidamente identificados (*timbre do licitante*) e tendo como destinatário a Comissão Permanente de Licitação;

10.1.1 os envelopes poderão ser apresentados no local, dia e hora determinados nesse Edital para o credenciamento, em 02 (*dois*) envelopes, sendo o primeiro constando as propostas de preços e o segundo a documentação de habilitação, devidamente fechados e lacrados;

10.1.2 - os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços

À

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro
Processo nº. ___/2023
Pregão Presencial nº. ___/2023
Proposta de Preços

Dados da empresa: _____

Endereço: _____

Envelope 02 - Documentos Habilitação

À

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro
Processo nº. ___/2023
Pregão Presencial nº. ___/2023
Habilitação

Dados da empresa: _____

Endereço: _____

10.1.3 quando a remessa dos envelopes for por meio dos correios deverá mencionar o endereço completo da Câmara Municipal e mencionar como destinatário a Comissão Permanente de Licitação, Número do Processo e do Pregão.

11. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 a proposta de preço que será inserida no envelope de número 01 atenderá as



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



seguintes recomendações:

11.1.2 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da empresa;

11.1.3 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço;

11.1.4 descrição detalhada e as características dos objetos ofertados;

11.4.5 indicação de preços unitários e preço total do objeto, sendo expresso em reais;

11.4.6 indicação do prazo da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.4.8 indicação de conta bancária em nome da empresa com número da agência e do Banco; *(caso seja vencedora do certame, facilitará os trabalhos da fazenda)*;

11.4.9 quaisquer outras informações julgadas necessárias para caracterizar que o objeto ofertado atende os padrões de qualidade exigidos pela Administração;

11.5 serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação, bem como outras falhas que não prejudicar o julgamento da proposta;

11.7 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

11.7.1 a falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

11.8 objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas disponibiliza, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa proposta comercial necessário para editar o arquivo com o item da proposta, poderá o licitante retirar o modelo no Link para download do programa na Câmara Municipal ou solicitar via e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br

11.8.1 para o preenchimento da proposta comercial, o licitante poderá solicitar, via e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br, o arquivo contendo os itens da proposta comercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.



11.8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12. FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS

12.1 o licitante deverá indicar o preço unitário, total e valor do item da proposta, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do período de garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

12.2 a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

12.3 somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

12.4 os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65¹, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

13.1. 1 em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de Credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

13.1.2 os documentos de habilitação deverão estar no interior do envelope 02 (dois) já autenticados quando do protocolo com o Pregoeiro logo após o credenciamento não serão admitido autenticação de documentos no momento de conferência de documentos de habilitação após a etapa de lances;

13.2 a documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro;

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



13.3 a documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

13.3.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.3.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3 e o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

13.4 para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35² da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

13.5 a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

13.6 a documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA**;

14.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA**;

14.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

² Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.5 Se tratando de micro-empresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda apresentar além da declaração a Certidão Simplificada da junta Comercial;

14.6 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

15.1 comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

15.2 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

15.3 prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS);

15.4 prova de regularidade com a Receita Estadual;

15.5 prova de regularidade com a Receita Municipal; (do domicílio ou sede do Licitante);

16. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

16.1 cópia da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

16.2 As veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

16.3 As Certidões Negativas supracitadas, deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

16.4 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

17.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 90 (noventa) dias.

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

18.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa;

18.3 Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01);

18.4 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

19. ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1 Aberta a sessão pelo Pregoeiro, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão o Pregoeiro, declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e demais documentos supracitados.

19.1.2 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 9.5.4, o Pregoeiro disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

19.2 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **9.5.4** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Divinolândia de Minas do Estado do Minas Gerais – **Pregão Presencial nº. 001/2023 Envelope declaração**".



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



19.3 Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento da declaração descumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservados aos presentes ou devidamente representados.

19.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

19.5 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que a mesma procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

20. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

20.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de "*Menor Preço Global*".

20.2 Serão desclassificadas as propostas que:

20.2.1 Não atenderem as disposições contidas neste edital;

20.2.2 Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

20.2.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

20.3 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

20.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

20.5 Para oferta de lances o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

20.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



20.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

20.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no **item 21** deste Edital.

20.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global.

20.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

20.12 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

20.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

20.14 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.15 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º inc. XVIII da Lei 10.520/2002.

20.16 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.17 Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar o Pregoeiro, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

20.18 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



20.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

20.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

20.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, o Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.1.1 multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

21.1.2 multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.2 ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 fizer declaração falsa;

21.2.5 cometer fraude fiscal;

21.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços

21.3 pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

21.3.1 pela entrega dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

21.3.2 pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;

21.4 além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.5 comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Legislativo, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;

21.6 a sanção de impedimento de contratar com o Legislativo e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

22.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

23. AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

23.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido a o Contrato de fornecimento dos objetos, visando a entrega dos produtos.

23.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos, após a ordem de fornecimento.

23.3 No ato da celebração do contrato, a licitante deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

23.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em o receber a autorização de fornecimento, a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item 15.

24. RESCISÃO CONTRATUAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



24.5 O Contrato de fornecimento poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, nas hipóteses:

24.5.1 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

24.5.2 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal.

24.5.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

25. PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1 O prazo de início da execução, será em até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura da ordem de fornecimento.

25.2 A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, por intermédio de seu Pregoeiro encaminhará ao(s) licitante(s) o Termo de Compromisso relativo ao presente pregão presencial. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

26. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1 os recebimentos dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando o Legislativo, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

26.2 o fiscal do termo de compromisso anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.3 as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do termo de compromisso deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato-Vereador Presidente*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.4 o licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pelo Legislativo, durante o período de vigência da ata de registro de preço ou contrato, para representá-la sempre que for necessário;

26.5 independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal exercer a fiscalização³ da execução do contrato oriundo do

³ Lei Federal nº. 8.666/93..

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados
Praça José de Souza Madeira, 22, Centro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

27. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

27.1 o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (*Internetbanking*), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

27.2 o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

27.3 para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento dos serviços, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor as obrigações contratuais;

27.3.1 a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

27.4 os objetos serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência;

27.5 o Poder Legislativo não aceitará produtos em desacordo com este Edital e anexos (*Termo de Referência*), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

27.6 nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

27.7 o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS), FGTS e ao CNDT.

28. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

28.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos fornecimentos dos produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre

da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

28.2 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Vereador Presidente desta Casa de Leis e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

29. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

29.1 A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

29.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

30.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

30.1.1 – fornecer e prestar os serviços, conforme especificações técnicas na Proposta de Preços, Termo de Referência.

30.1.2 - efetuar a manutenção dos equipamentos instalados no Poder Legislativo, mediante abertura de chamado, devendo fornecer o número, data e hora do chamado no ato da solicitação, devendo ainda a Contratada na finalização dos serviços de entrega da manutenção, fornecer relatório de diagnóstico discriminando os procedimentos e a solução realizada;

30.1.3 - será de responsabilidade da Contratada o transporte de todo o equipamento/material até a entrega dos mesmos, e ao que tiverem a necessidade de deslocamento para troca ou serviços de manutenção dentro do período de garantia, a saída será autorizada pela contratante e o deslocamento dos equipamentos será também de inteira responsabilidade da Contratada;

30.1.3.1 - cabe a Contratada fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicional para o Contratante;

30.1.3.2 - substituições de peças que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário, deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo orçadas e comunicadas previamente ao Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



30.1.4 - responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Poder Legislativo ou a terceiros, de acordo com o art. 70⁴ da Lei Federal nº. 8.666/93;

30.1.5 - é de responsabilidade da Contratada prestar suporte e manutenção de todo o equipamento/material, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;

30.1.6 - encaminhar ao Poder Legislativo, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato;

30.1.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

30.1.8 – caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

30.1.9 - ressarcir o Poder Legislativo do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos produtos entregues;

30.1.10 - não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Poder Legislativo;

30.2 São obrigações da CONTRATANTE:

30.2.1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos contratados;

30.2.2 - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

⁴ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



30.2.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação a entrega dos objetos do Contrato;

30.2.4 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

30.2.5 – indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

30.2.6 - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

30.2.7 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

30.2.8 - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

30.2.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

30.2.10 – fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

31.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 As decisões referentes a este processo administrativo de licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

31.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

31.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

31.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.9 É facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

31.10 O prazo de execução dos Serviços admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

31.10.1 superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

31.10.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei n° 8666/93;

31.10.3 impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

31.10.4 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

31.11 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.12 As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com este Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



31.13 As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral, nos termos do “**item 8**” deste edital.

31.14 As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no seguinte endereço - Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, Divinolândia de Minas/MG.

31.15 As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

31.16 Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei n° 8.666/93.

32. FORO COMPETENTE

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

33. ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO

33.1 são partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

33.1.1 Anexo I – Cópia do Termo de Referência;

33.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

33.1.3 Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

33.1.4 Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da lei n° 8.666/93 e alterações;

34.1.5 Anexo V - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

34.1.6 Anexo VI - Declaração de Habilitação;

34.1.7 Anexo VII - Modelo de Credenciamento (Procuração);

34.1.8 Anexo VIII - Minuta do Termo de Compromisso (ata de SRP).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, ____ de _____ de 2023.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CERTIDÃO

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2023.

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, ____ de _____ de 2023.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

ITEM	UN	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
01	Produto/ serviço	01	<p>Aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado de acordo com as especificações descritas abaixo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</p> <p>Vídeo monitoramento:</p> <p>O sistema será composto por 11 (onze) câmeras de vídeo monitoramento com respectivas tecnologias para atender cada ambiente de aplicação.</p> <p>Área externa: Será instalada 02 câmeras nas extremidades do prédio com analíticos, e 02 câmeras na esquina central do prédio focalizando os dois sentidos da via pública.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel com tecnologia de LPR (identificação de placas de veículos, modelos e cores). Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>01 câmera 4 mega pixel com tecnologia de reconhecimento facial. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>02 câmeras de 4 mega pixel AcuSense bullet. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>Area interna: Será instalado 07 câmeras nas áreas internas do prédio.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel Bullet no corredor de entrada. Essa câmera será instalada no encontro das duas rampas na altura de 2 metros para realizar o reconhecimento facial de todos os indivíduos que entrar no ambiente, a mesma será vinculada a um Nvr onde o mesmo utilizara o analítico de reconhecimento facial</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



		<p>nativo para o gerenciamento dos eventos.</p> <p>06 câmera Ip 4MP Dome EXIR 2.0 Focalizando as áreas internas do salão.</p> <p>Alarme de intrusão: O sistema será composto por 03 sensores de movimento que serão instalados nas dependências do prédio. O teclado de alarme ficara na porta de entrada para o arme e desarme do alarme.</p> <p>Infraestrutura de rede: A infra estrutura de rede consistira em montar o cabeamento estruturado levando um ponto de rede em cada equipamento que necessite de comunicação incluído, computadores, impressoras, scanners etc, e centralizar a comunicação em um rack onde terá um switch principal e um gerenciador de rede para realizar o gerenciamento de rede, tais como firewall, proxy e regras de acesso, load balance e qualquer outra solicitação da contratante. Será instalado de forma centralizada um access point (roteador Wi-fi) para realizar a distribuição de internet via Wi-fi com regras de acessos tais como divisão de redes entre visitantes e a rede local, afim de priorizar a segurança de dados.</p> <p>Descrição detalhada dos itens principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Rack 16us de parede Enterprise de acordo com as normas ANSI/TIA-569-C EIA/ECA-310-E- 02 patchs painel 24 portas cat6e- 04 organizadores de cabos 1U- 01 Régua de 12 tomadas 19" 1u- 04 Bandejas fixas de 60mm- Jogo com 4 hélices de ventilação e exaustão <p>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- Nobreak de onda 100% senoidal com no mínimo 1.5kva de potência, 127v tensão de entrada e saída- Banco de bateria auxiliar estacionaria de 60amp. <p>Os dois equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 NVR 16 canais com saídas POE 48V com resolução de gerenciamento de imagens de 8 mega pixel nos 16 canais em 4k e no mínimo 4Tb de armazenamento, com tecnologia AcuSense, VCA e analíticos de leitura facial, intrusão e LPR.- 01 Câmera IP inteligente de monitoramento IR ANPR de 4 MP, Reconhecimento de placas de veículos com velocidade de até 120km/h, Classificação do tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo, lentes de 8 a 32mm motorizada, iDS-TCM403-BI, contendo suporte extensor.- 01 Câmera IP 4MP bullent inteligente de leitura facial lente de 8 a 32mm DarkFighter, até 10 bibliotecas de		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



		<p>rostos. Até 30.000 rostos para cada biblioteca. 150.000 rostos no total. Detecta até 30 alvos humanos simultaneamente, suporta até 4 regiões de escudo.</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 Câmera IP 4 MP bullet AcuSense, ColorVu, melhoria de imagem BLC, HLC, DNR 3D, Slot de cartão de memória embutido, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB- 07 Camera Ip 4MP Dome EXIR 2.0, melhoria de imagem BLC, HLC, DNR 3D, WDR, POE- 01 Switch gigabit POE ativo 16 portas com suporte para rack- 01 Switch gigabit 16 portas com suporte para rack- 03 sensores de presença Duplo PIR Micro-ondas Antimascaramento <p><i>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</i></p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Central de alarme monitorada com teclado digital que permite o cadastramento de usuários e conexão com a internet.- 03 sensores de presença Duplo PIR Microondas Antimascaramento- 02 Sirenes de 105 dbi- 01 Bateria selada 12v 7a- 01 mikrotick gigabit 05 portas- 01 Access Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 2, projetado para suportar redes Wi-Fi de alta densidade e aplicações críticas. AC HD (UAP AC HD) é um AP Wi-Fi 5 Wave 2 de alto desempenho, capaz de atingir throughput agregado de +2 Gbps nas duas bandas através dos seus rádios de 5 GHz (4x4 MU-MIMO) e 2,4 GHz (4x4 MIMO). O UAP AC HD possui um sistema de antenas que melhora a capacidade da sua rede e reduz a interferência de outros APs vizinhos. <p>Cabeamento e infra estrutura</p> <p>Sistema de vídeo monitoramento: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor preta Furukawa Cabeamento estruturado: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor azul Furukawa Wi-fi: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-6, cor vermelha Furukawa Alarme de intrusão: Cabeamento CCI 100% cobre</p> <p><i>Todo o percurso do cabeamento dos sistemas devera possuir infra estrutura galvanizada seguindo todas as normas dos órgãos regulamentadores de instalação.</i></p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">-Deverá estar incluso nos valores todos os acessórios e equipamentos que seja necessário para atender as solicitações da contratante e para o perfeito funcionamento do sistema.-A contratante definira os pontos de instalações de todos os equipamentos descritos nesse edital, tais como câmeras, pontos de rede e sensores de alarme.	
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



			-A empresa interessada deverá comparecer ao local com antecedência de 3 dias uteis a data do pregão para realizar a avaliação do local e do seu custo para execução do projeto, tais como quantidade de cabeamento, infra estrutura, mão de obra e qualquer outro equipamento necessário para atender as solicitações da contratante.		

- ✓ **Validade desta proposta:** (mínima 60 dias);
- ✓ **Valor total da proposta:** R\$..... (.....);
- ✓ **Valor global da proposta:** R\$..... (.....).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa..... CNPJ n.º..... Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º..... Declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativa licitação n.º ____/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

POR FORA DOS ENVELOPES

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

A empresa..... CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º..... declara, sob as penas da lei para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (assinalar com "X" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no item 24 do Edital de Pregão Presencial Nº. _____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura)

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(inciso VII artigo 4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo de licitação nº. ____/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2023 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante da empresa)

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Nova Belém – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação nº. ____/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº. ____/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

POR FORA DOS ENVELOPES

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
através do(a) Sr(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____,
Declara que:

() VISITOU o local de prestação dos serviços e é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

() NÃO VISITOU o local de prestação dos serviços.

Declaramos ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração do valor ou condição estabelecida no contrato que viermos a celebrar, caso esta empresa seja a vencedora.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IX

Processo Administrativo de Licitação nº./2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº./2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. ___/___

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Câmara Municipal

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Poder Legislativo de _____ e a empresa _____, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado.

A Câmara Municipal de Divinolândia Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º.: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº./2023, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº:/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificados abaixo e do Termo de Referência, que passa constar nessa ata constando somente os itens vencidos pelo fornecedor abaixo identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



1.1 Item(s) vencido(s) pela empresa

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - o Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Câmara Municipal, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados na clausula primeira "objeto" no item 1.1.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – o Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo o Poder Legislativo promover a aquisição/contratação em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 – o Poder Legislativo não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição/contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internetbanking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

6.2 - o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

6.3 - para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais;

6.3.1 - a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

6.4 - os produtos serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência;

6.5 - a Câmara Municipal não aceitará produtos em desacordo com o Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

6.6 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.7 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – o órgão



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Câmara Municipal, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos/serviços registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - fornecer que registrou o preço do produto/serviços do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e o edital do Pregão;

8.1 – cumprir com todas as obrigações do edital, termo de referencia e proposta de preços;

8.2 - efetuar a manutenção dos equipamentos instalados no Poder Legislativo, mediante abertura de chamado, devendo fornecer o número, data e hora do chamado no ato da solicitação, devendo ainda a Contratada na finalização dos serviços de entrega da manutenção, fornecer relatório de diagnóstico discriminando os procedimentos e a solução realizada;

8.3 - será de responsabilidade da Contratada o transporte de todo o equipamento/material até a entrega dos mesmos, e ao que tiverem a necessidade de deslocamento para troca ou serviços de manutenção dentro do período de garantia, a saída será autorizada pela contratante e o deslocamento dos equipamentos será também de inteira responsabilidade da Contratada;

8.3.1 - cabe a Contratada fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicional para o Contratante;

8.3.2 - substituições de peças que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário, deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo orçadas e comunicadas previamente ao Contratante;

8.4 - responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Poder Legislativo ou a terceiros, de acordo com o art. 70⁵ da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.5 - é de responsabilidade da Contratada prestar suporte e manutenção de todo o equipamento/material, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;

8.6 - encaminhar ao Poder Legislativo, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato);

8.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

8.8 - caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

8.9 - ressarcir o Poder Legislativo do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos produtos entregues;

8.10 - não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Poder Legislativo

8.11 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

⁵ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



8.16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.16.1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos/prestação dos serviços contratados;

8.16.2 - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

8.16.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação a entrega dos objetos do Contrato;

8.16.4 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

8.16.5 – indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.16.6 - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

8.16.7 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

8.16.8 - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

8.16.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16.10 – fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1 - multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



92 - multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.2 - ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

9.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - fizer declaração falsa;

9.2.5 - cometer fraude fiscal;

9.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços

9.3 - pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

9.3.1 - pela entrega dos produtos desconforme com o especificado e aceito;

9.3.2 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;

9.4 - além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.5 - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;

9.6 - a sanção de impedimento de contratar com a municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº:/2023, o Edital do Pregão Presencial nº:/2023 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____

.....
Vereador Presidente

.....
Fornecedor

Testemunhas 01:

Testemunhas 02:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 30 de maio de 2023.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificações do Termo de Referência, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Consta no presente certame: solicitação de despesas; termo de referência; cotações de preços; declaração do ordenador da despesa; termo de autorização de procedimento licitatório; termo de autuação do processo licitatório; ata de elaboração da minuta do edital e seus anexos; minuta de edital e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, minuta de contrato, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço global como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e prestação de serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que a minuta de edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- 1) Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- 2) Local a ser retirado o edital;
- 3) Local, data e horário para abertura da sessão;
- 4) Condições para participação;
- 5) Critérios para julgamento;
- 6) Condições de pagamento;
- 7) Prazo e condições para assinatura do contrato;
- 8) Sanções para o caso de inadimplemento;
- 9) Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 02 de junho de 2023.


Dr. Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

Data da Sessão: 22 de junho de 2023

Horário: a partir das 10hs00m

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 22 de junho de 2023 às 10hs00m.

Local: Praça José de Souza Madeira, 22, Centro, Divinolândia de Minas/MG.

Informações e Contato: e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 – 1132 com Osvaldo Ferreira dos Santos, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 155/2016).

1. PREÂMBULO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1- A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 155, de 27 de outubro de 2016 e demais normas complementares em vigor, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço Global”, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, conforme objeto definido nesse Edital e no Termo de Referência.

1.2- Fazem parte integrante deste Edital o termo de referência e demais anexos.

1.3- A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo “Menor Preço Global”, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro do Poder Legislativo, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 155/2016), e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.5 O recebimento dos envelopes de proposta e documentação só serão declarados aceito quando protocolado com os membros da CPL ou Pregoeiro, quando não for protocolado antecipadamente, ocorrerá logo após a sessão de credenciamento marcada para o dia 22 de junho de 2023 às 10hs00m, o tempo para concluir o credenciamento é faculdade do Pregoeiro, sendo vedada o credenciamento de qualquer licitante retardatário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



- 1.6** Qualquer documento faltante no credenciamento, que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame poderá ser lavrada no período do credenciamento sob pena de declaração falsa, desde que permitido pelo Pregoeiro.
- 1.7** Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pelo Pregoeiro.
- 1.8** Caberá o Pregoeiro a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.
- 1.9** Compete exclusivamente o Pregoeiro decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.
- 1.10** Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pelo Pregoeiro, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.
- 1.11** Compete o Pregoeiro definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.
- 1.12** Quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame caberão o Pregoeiro tomá-las.
- 1.13** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 22 de junho de 2023, sendo a abertura prevista para às 10hs00m do mesmo dia, na Sede da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, Divinolândia de Minas, na Sala da CPL.
- 1.14** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificações e condições



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta da Dotação Orçamentária nº. 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 – Ficha: 01 - Equipamentos e material permanente. Saldo R\$97.620,00 E para instalação. E 01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.39.00 – Ficha: 12 - Outros Serviços de pessoa jurídica.

4. SUPORTE LEGAL

4.1 Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 Lei Orgânica Municipal;

4.1.3 Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;

4.1.4 Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.1.5 Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar 155, de 27/10/2016;

4.1.6 Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



6.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços;

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

6.4.4 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativos ou Administrativos ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

6.4.5 Inadimplentes com o Município ou cujo diretor tenha participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município; e estrangeiras que não funcionem no País.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 credenciamento dos licitantes;

7.1.2 recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.4 a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

7.1.5 responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

7.1.6 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.7 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.8 conduzir os procedimentos relativos aos lances;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



- 7.1.9 verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 7.1.10 declarar o vencedor;
- 7.1.11 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.12 elaborar a ata da sessão;
- 7.1.13 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- 7.1.14 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas ao Pregoeiro por e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br pelo fax (33) 3414-1132 ou pelo endereço citado no preâmbulo, informando o número do Pregão Presencial, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas antes da data de abertura e julgamento do certame, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

8.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

8.3 a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

8.3.1 motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

8.3.2 finalidade que se busca com a prática do ato;

8.3.3 fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

8.3.4 quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

8.3.5 decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Legislativo o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.3.6 a solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



8.3.7 a impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

8.3.8 nos termos art. 41, § 1º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.3.9 em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

8.3.10 as impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

8.3.11 os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, localizada à Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, em dias úteis, no horário de 08h00m às 11h00m e de 13h00m às 16h00m, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

8.3.12 dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmº. Srº Rene Gomes da Silva – Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas do Estado do Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

8.4 os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

8.5 a decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

8.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL/Compras, situada na Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

9. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

9.1.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

9.2 o Pregoeiro entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

9.3 na entrega dos documentos de credenciamento o Pregoeiro os participantes credenciados assinarão a lista de presença, como condição de efetivação do credenciamento;

9.4 quando o Pregoeiro verificar que a documentação necessária ao credenciamento foi colocada no envelope de documentação, deverá entregar o envelope ao representante para a abertura, retirada do documento, fechamento e devolução o Pregoeiro, bem como exigir a lavratura de termo de próprio punho de declaração que atenda aos requisitos de habilitação do edital, declarar em documento de fax, que o mesmo é fidedigno ao original, sob pena de declaração falsa;

9.5 o representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento a partir do início da abertura da sessão de credenciamento que será processada da seguinte forma:

9.5.1 um representante devidamente munido de documento de outorga de poderes que o credencie a participar do procedimento licitatório podendo ofertar lances, junto com documento de identidade ou outro equivalente com foto;

9.5.2 o representante deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social onde comprove a autoridade e competência do outorgante para os fins que se destina a procuração;

9.5.3 em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.5.4 declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

9.5.5 declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte poderão ser assinada pelo representante legal da empresa (*quando for o caso*);



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



9.5.6 declaração de inexistência de fato superveniente que impeçam a empresa a participar do certame;

9.5.7 os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou pelo Pregoeiro (*ou servidor especialmente designado para tal*);

9.5.8 considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

9.5.9 o documento de procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão;

9.5.10 cada licitante poderá conceder procuração para um credenciado que representará somente um licitante;

9.5.11 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação de Habilitação" relativo a este Pregão.

9.5.12 os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

9.5.13 caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.5.13 cada representante somente poderá representar um único proponente.

9.5.14 o representante legal do licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

9.5.15 a apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 –



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



Habilitação.

10. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no endereço constante do preâmbulo desse Edital, em dois envelopes devidamente identificados (*timbre do licitante*) e tendo como destinatário a Comissão Permanente de Licitação;

10.1.1 os envelopes poderão ser apresentados no local, dia e hora determinados nesse Edital para o credenciamento, em 02 (*dois*) envelopes, sendo o primeiro constando as propostas de preços e o segundo a documentação de habilitação, devidamente fechados e lacrados;

10.1.2 - os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços

À
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro
Processo nº. ___/2023
Pregão Presencial nº. ___/2023
Proposta de Preços

Dados da empresa: _____
Endereço: _____

Envelope 02 - Documentos Habilitação

À
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro
Processo nº. ___/2023
Pregão Presencial nº. ___/2023
Habilitação

Dados da empresa: _____
Endereço: _____

10.1.3 quando a remessa dos envelopes for por meio dos correios deverá mencionar o endereço completo da Câmara Municipal e mencionar como destinatário a Comissão Permanente de Licitação, Número do Processo e do Pregão.

11. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 a proposta de preço que será inserida no envelope de número 01 atenderá as

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



seguintes recomendações:

11.1.2 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da empresa;

11.1.3 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço;

11.1.4 descrição detalhada e as características dos objetos ofertados;

11.4.5 indicação de preços unitários e preço total do objeto, sendo expresso em reais;

11.4.6 indicação do prazo da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.4.8 indicação de conta bancária em nome da empresa com número da agência e do Banco; (*caso seja vencedora do certame, facilitará os trabalhos da fazenda*);

11.4.9 quaisquer outras informações julgadas necessárias para caracterizar que o objeto ofertado atende os padrões de qualidade exigidos pela Administração;

11.5 serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação, bem como outras falhas que não prejudicar o julgamento da proposta;

11.7 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

11.7.1 a falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

11.8 objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas disponibiliza, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa proposta comercial necessário para editar o arquivo com o item da proposta, poderá o licitante retirar o modelo no Link para download do programa na Câmara Municipal ou solicitar via e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br

11.8.1 para o preenchimento da proposta comercial, o licitante poderá solicitar, via e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br, o arquivo contendo os itens da proposta comercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



11.8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12. FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS

12.1 o licitante deverá indicar o preço unitário, total e valor do item da proposta, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do período de garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

12.2 a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

12.3 somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

12.4 os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65¹, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

13.1. 1 em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de Credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

13.1.2 os documentos de habilitação deverão estar no interior do envelope 02 (dois) já autenticados quando do protocolo com o Pregoeiro logo após o credenciamento não serão admitido autenticação de documentos no momento de conferência de documentos de habilitação após a etapa de lances;

13.2 a documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro;

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



13.3 a documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

13.3.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.3.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3 e o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

13.4 para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35² da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

13.5 a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

13.6 a documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DECLASSIFICADA**;

14.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DECLASSIFICADA**;

14.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

² Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.5 Se tratando de micro-empresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda apresentar além da declaração a Certidão Simplificada da junta Comercial;

14.6 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

15.1 comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

15.2 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

15.3 prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS);

15.4 prova de regularidade com a Receita Estadual;

15.5 prova de regularidade com a Receita Municipal; (do domicílio ou sede do Licitante);

16. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

16.1 cópia da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

16.2 As veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

16.3 As Certidões Negativas supracitadas, deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

16.4 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

17.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 90 (noventa) dias.

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

18.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa;

18.3 Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01);

18.4 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

19. ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1 Aberta a sessão pelo Pregoeiro, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão o Pregoeiro, declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e demais documentos supracitados.

19.1.2 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 9.5.4, o Pregoeiro disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

19.2 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **9.5.4** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Divinolândia de Minas do Estado do Minas Gerais – **Pregão Presencial nº. 001/2023 Envelope declaração**".



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



19.3 Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento da declaração descumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservados aos presentes ou devidamente representados.

19.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

19.5 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que a mesma procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

20. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

20.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de "*Menor Preço Global*".

20.2 Serão desclassificadas as propostas que:

20.2.1 Não atenderem as disposições contidas neste edital;

20.2.2 Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

20.2.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

20.3 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

20.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

20.5 Para oferta de lances o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

20.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



20.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

20.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no **item 21** deste Edital.

20.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global.

20.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

20.12 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

20.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

20.14 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.15 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º inc. XVIII da Lei 10.520/2002.

20.16 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.17 Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar o Pregoeiro, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

20.18 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



20.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

20.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

20.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, o Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.1.1 multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

21.1.2 multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.2 ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 fizer declaração falsa;

21.2.5 cometer fraude fiscal;

21.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços

21.3 pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

21.3.1 pela entrega dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

21.3.2 pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;

21.4 além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.5 comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Legislativo, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;

21.6 a sanção de impedimento de contratar com o Legislativo e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

22.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

23. AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

23.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido a o Contrato de fornecimento dos objetos, visando a entrega dos produtos.

23.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos, após a ordem de fornecimento.

23.3 No ato da celebração do contrato, a licitante deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

23.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em o receber a autorização de fornecimento, a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item 15.

24. RESCISÃO CONTRATUAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



24.5 O Contrato de fornecimento poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, nas hipóteses:

24.5.1 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

24.5.2 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal.

24.5.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

25. PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1 O prazo de início da execução, será em até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura da ordem de fornecimento.

25.2 A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, por intermédio de seu Pregoeiro encaminhará ao(s) licitante(s) o Termo de Compromisso relativo ao presente pregão presencial. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

26. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1 os recebimentos dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando o Legislativo, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

26.2 o fiscal do termo de compromisso anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.3 as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do termo de compromisso deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato-Vereador Presidente*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.4 o licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pelo Legislativo, durante o período de vigência da ata de registro de preço ou contrato, para representá-la sempre que for necessário;

26.5 independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal exercer a fiscalização³ da execução do contrato oriundo do

³ Lei Federal nº. 8.666/93..

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados
Praça José de Souza Madeira, 22, Centro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

27. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

27.1 o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (*Internetbanking*), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

27.2 o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

27.3 para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento dos serviços, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor as obrigações contratuais;

27.3.1 a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

27.4 os objetos serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência;

27.5 o Poder Legislativo não aceitará produtos em desacordo com este Edital e anexos (*Termo de Referência*), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

27.6 nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

27.7 o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS), FGTS e ao CNDT.

28. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

28.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos fornecimentos dos produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre

da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

28.2 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Vereador Presidente desta Casa de Leis e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

29. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

29.1 A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

29.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

30.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

30.1.1 – fornecer e prestar os serviços, conforme especificações técnicas na Proposta de Preços, Termo de Referência.

30.1.2 - efetuar a manutenção dos equipamentos instalados no Poder Legislativo, mediante abertura de chamado, devendo fornecer o número, data e hora do chamado no ato da solicitação, devendo ainda a Contratada na finalização dos serviços de entrega da manutenção, fornecer relatório de diagnóstico discriminando os procedimentos e a solução realizada;

30.1.3 - será de responsabilidade da Contratada o transporte de todo o equipamento/material até a entrega dos mesmos, e ao que tiverem a necessidade de deslocamento para troca ou serviços de manutenção dentro do período de garantia, a saída será autorizada pela contratante e o deslocamento dos equipamentos será também de inteira responsabilidade da Contratada;

30.1.3.1 - cabe a Contratada fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicional para o Contratante;

30.1.3.2 - substituições de peças que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário, deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo orçadas e comunicadas previamente ao Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



30.2.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação a entrega dos objetos do Contrato;

30.2.4 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

30.2.5 – indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

30.2.6 - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

30.2.7 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

30.2.8 - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

30.2.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

30.2.10 – fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

31.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



30.1.4 - responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Poder Legislativo ou a terceiros, de acordo com o art. 70⁴ da Lei Federal nº. 8.666/93;

30.1.5 - é de responsabilidade da Contratada prestar suporte e manutenção de todo o equipamento/material, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;

30.1.6 - encaminhar ao Poder Legislativo, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato;

30.1.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

30.1.8 - caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

30.1.9 - ressarcir o Poder Legislativo do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos produtos entregues;

30.1.10 - não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Poder Legislativo;

30.2 São obrigações da CONTRATANTE:

30.2.1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos contratados;

30.2.2 - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

⁴ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 As decisões referentes a este processo administrativo de licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

31.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

31.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

31.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.9 É facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

31.10 O prazo de execução dos Serviços admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

31.10.1 superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

31.10.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei n° 8666/93;

31.10.3 impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

31.10.4 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

31.11 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.12 As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com este Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



31.13 As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral, nos termos do “**item 8**” deste edital.

31.14 As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no seguinte endereço - Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, Divinolândia de Minas/MG.

31.15 As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

31.16 Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei n° 8.666/93.

32. FORO COMPETENTE

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

33. ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO

33.1 são partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

33.1.1 Anexo I – Cópia do Termo de Referência;

33.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

33.1.3 Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

33.1.4 Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da lei n° 8.666/93 e alterações;

34.1.5 Anexo V - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

34.1.6 Anexo VI - Declaração de Habilitação;

34.1.7 Anexo VII - Modelo de Credenciamento (Procuração);

34.1.8 Anexo VIII - Minuta do Termo de Compromisso (ata de SRP).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 05 de maio de 2023.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CERTIDÃO

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2023.

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 05 de junho de 2023.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

ITEM	UN	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Produto/ serviço	01	<p>Aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado de acordo com as especificações descritas abaixo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</p> <p>Vídeo monitoramento:</p> <p>O sistema será composto por 11 (onze) câmeras de vídeo monitoramento com respectivas tecnologias para atender cada ambiente de aplicação.</p> <p>Área externa: Será instalada 02 câmeras nas extremidades do prédio com analíticas, e 02 câmeras na esquina central do prédio focalizando os dois sentidos da via pública.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel com tecnologia de LPR (identificação de placas de veículos, modelos e cores). Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>01 câmera 4 mega pixel com tecnologia de reconhecimento facial. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>02 câmeras de 4 mega pixel AcuSense bullet. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>Area interna: Será instalado 07 câmeras nas áreas internas do prédio.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel Bullet no corredor de entrada. Essa câmera será instalada no encontro das duas rampas na altura de 2 metros para realizar o reconhecimento facial de todos os indivíduos que entrar no ambiente, a mesma será vinculada a um Nvr onde o mesmo utilizara o analítico de reconhecimento facial</p>		

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



		<p>nativo para o gerenciamento dos eventos.</p> <p>06 câmera Ip 4MP Dome EXIR 2.0 Focalizando as áreas internas do salão.</p> <p>Alarme de intrusão: O sistema será composto por 03 sensores de movimento que serão instalados nas dependências do prédio. O teclado de alarme ficara na porta de entrada para o arme e desarme do alarme.</p> <p>Infraestrutura de rede: A infra estrutura de rede consistira em montar o cabeamento estruturado levando um ponto de rede em cada equipamento que necessite de comunicação incluído, computadores, impressoras, scanners etc, e centralizar a comunicação em um rack onde terá um switch principal e um gerenciador de rede para realizar o gerenciamento de rede, tais como firewall, proxy e regras de acesso, load balance e qualquer outra solicitação da contratante. Será instalado de forma centralizada um access point (roteador Wi-fi) para realizar a distribuição de internet via Wi-fi com regras de acessos tais como divisão de redes entre visitantes e a rede local, afim de priorizar a segurança de dados.</p> <p>Descrição detalhada dos itens principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Rack 16us de parede Enterprise de acordo com as normas ANSI/TIA-569-C EIA/ECA-310-E- 02 patchs painel 24 portas cat6e- 04 organizadores de cabos 1U- 01 Régua de 12 tomadas 19" 1u- 04 Bandejas fixas de 60mm- Jogo com 4 hélices de ventilação e exaustão <p>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- Nobreak de onda 100% senoidal com no mínimo 1.5kva de potência, 127v tensão de entrada e saída- Banco de bateria auxiliar estacionaria de 60amp. <p>Os dois equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 NVR 16 canais com saídas POE 48V com resolução de gerenciamento de imagens de 8 mega pixel nos 16 canais em 4k e no mínimo 4Tb de armazenamento, com tecnologia AcuSense, VCA e analíticos de leitura facial, intrusão e LPR.- 01 Câmera IP inteligente de monitoramento IR ANPR de 4 MP, Reconhecimento de placas de veículos com velocidade de até 120km/h, Classificação do tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo, lentes de 8 a 32mm motorizada, iDS-TCM403-BI, contendo suporte extensor.- 01 Câmera IP 4MP bullet inteligente de leitura facial lente de 8 a 32mm DarkFighter, até 10 bibliotecas de		
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



		<p>rostos. Até 30.000 rostos para cada biblioteca. 150.000 rostos no total. Detecta até 30 alvos humanos simultaneamente, suporta até 4 regiões de escudo.</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 Câmera IP 4 MP bullet AcuSense, ColorVu, melhoramento de imagem BLC, HLC, DNR 3D, Slot de cartão de memória embutido, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB- 07 Camera Ip 4MP Dome EXIR 2.0, melhoramento da imagem BLC, HLC, DNR 3D, WDR, POE- 01 Switch gigabit POE ativo 16 portas com suporte para rack- 01 Switch gigabit 16 portas com suporte para rack- 03 sensores de presença Duplo PIR Micro-ondas Antimascaramento <p>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Central de alarme monitorada com teclado digital que permite o cadastramento de usuários e conexão com a internet.- 03 sensores de presença Duplo PIR Microondas Antimascaramento- 02 Sirenes de 105 dbi- 01 Bateria selada 12v 7a- 01 mikrotick gigabit 05 portas- 01 Access Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 2, projetado para suportar redes Wi-Fi de alta densidade e aplicações críticas. AC HD (UAP AC HD) é um AP Wi-Fi 5 Wave 2 de alto desempenho, capaz de atingir throughput agregado de +2 Gbps nas duas bandas através dos seus rádios de 5 GHz (4x4 MU-MIMO) e 2,4 GHz (4x4 MIMO). O UAP AC HD possui um sistema de antenas que melhora a capacidade da sua rede e reduz a interferência de outros APs vizinhos. <p>Cabeamento e infra estrutura</p> <p>Sistema de vídeo monitoramento: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor preta Furukawa Cabeamento estruturado: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor azul Furukawa Wi-fi: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-6, cor vermelha Furukawa Alarme de intrusão: Cabeamento CCI 100% cobre</p> <p>Todo o percurso do cabeamento dos sistemas devera possuir infra estrutura galvanizada seguindo todas as normas dos órgãos regulamentadores de instalação.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">-Deverá estar incluso nos valores todos os acessórios e equipamentos que seja necessário para atender as solicitações da contratante e para o perfeito funcionamento do sistema.-A contratante definira os pontos de instalações de todos os equipamentos descritos nesse edital, tais como câmeras, pontos de rede e sensores de alarme.		
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



			-A empresa interessada deverá comparecer ao local com antecedência de 3 dias uteis a data do pregão para realizar a avaliação do local e do seu custo para execução do projeto, tais como quantidade de cabeamento, infra estrutura, mão de obra e qualquer outro equipamento necessário para atender as solicitações da contratante.		
--	--	--	---	--	--

- ✓ **Validade desta proposta:** (mínima 60 dias);
- ✓ **Valor total da proposta:** R\$..... (.....);
- ✓ **Valor global da proposta:** R\$..... (.....).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa..... CNPJ n.º..... Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º..... Declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativa licitação n.º ____/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

POR FORA DOS ENVELOPES

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

A empresa..... CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º..... declara, sob as penas da lei para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 24 do Edital de Pregão Presencial N.º _____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura)

* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(inciso VII artigo 4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo de licitação nº. ____/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2023 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante da empresa)

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Nova Belém – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação nº. ____/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº. ____/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

POR FORA DOS ENVELOPES

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
através do(a) Sr(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____,
Declara que:

() VISITOU o local de prestação dos serviços e é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

() NÃO VISITOU o local de prestação dos serviços.

Declaramos ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração do valor ou condição estabelecida no contrato que viermos a celebrar, caso esta empresa seja a vencedora.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IX

Processo Administrativo de Licitação nº./2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº./2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. ___/___

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Câmara Municipal

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Poder Legislativo de _____ e a empresa _____, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado.

A Câmara Municipal de Divinolândia Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº./2023, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº./2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificados abaixo e do Termo de Referência, que passa constar nessa ata constando somente os itens vencidos pelo fornecedor abaixo identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



1.1 Item(s) vencido(s) pela empresa

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - o Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Câmara Municipal, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados na clausula primeira "objeto" no item 1.1.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – o Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo o Poder Legislativo promover a aquisição/contratação em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 – o Poder Legislativo não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição/contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internetbanking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

6.2 - o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

6.3 - para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais;

6.3.1 - a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

6.4 - os produtos serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência;

6.5 - a Câmara Municipal não aceitará produtos em desacordo com o Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

6.6 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.7 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – o órgão



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Câmara Municipal, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos/serviços registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - fornecer que registrou o preço do produto/serviços do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e o edital do Pregão;

8.1 – cumprir com todas as obrigações do edital, termo de referencia e proposta de preços;

8.2 - efetuar a manutenção dos equipamentos instalados no Poder Legislativo, mediante abertura de chamado, devendo fornecer o número, data e hora do chamado no ato da solicitação, devendo ainda a Contratada na finalização dos serviços de entrega da manutenção, fornecer relatório de diagnóstico discriminando os procedimentos e a solução realizada;

8.3 - será de responsabilidade da Contratada o transporte de todo o equipamento/material até a entrega dos mesmos, e ao que tiverem a necessidade de deslocamento para troca ou serviços de manutenção dentro do período de garantia, a saída será autorizada pela contratante e o deslocamento dos equipamentos será também de inteira responsabilidade da Contratada;

8.3.1 - cabe a Contratada fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicional para o Contratante;

8.3.2 - substituições de peças que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário, deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo orçadas e comunicadas previamente ao Contratante;

8.4 - responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Poder Legislativo ou a terceiros, de acordo com o art. 70⁵ da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.5 - é de responsabilidade da Contratada prestar suporte e manutenção de todo o equipamento/material, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;

8.6 - encaminhar ao Poder Legislativo, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato);

8.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

8.8 - caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

8.9 - ressarcir o Poder Legislativo do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos produtos entregues;

8.10 - não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Poder Legislativo

8.11 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

⁵ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



8.16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.16.1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos/prestação dos serviços contratados;

8.16.2 - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

8.16.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação a entrega dos objetos do Contrato;

8.16.4 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

8.16.5 - indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.16.6 - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

8.16.7 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

8.16.8 - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

8.16.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16.10 - fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1 - multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



92 - multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.2 - ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

9.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - fizer declaração falsa;

9.2.5 - cometer fraude fiscal;

9.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços

9.3 - pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

9.3.1 - pela entrega dos produtos desconforme com o especificado e aceito;

9.3.2 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;

9.4 - além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.5 - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;

9.6 - a sanção de impedimento de contratar com a municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE - os preços e as



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº:/2023, o Edital do Pregão Presencial nº:/2023 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____

.....
Vereador Presidente

.....
Fornecedor

Testemunhas 01:

Testemunhas 02:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Conceição do Pará

Prefeitura Municipal

PL Nº 59/2023
 Pregão nº 2023 - RP nº 01/2023-Obj: Aquisição de cones de sinalização viária e placas de sinalização com 16 lâmpadas do envelope dia 21/06/2023 às 09:00 horas- informações pelo tel (37) 3276-1110-Link lateral pelo site www.conceicaoopara.mg.gov.br - Lúcia Dias Miranda - Pregoeira.
 PL nº 40/2023 - Pregão nº 24/2023-Obj: Prestação de serviços de abrigamento e cronogramas-Entrega dos envelopes dia 22/06/2023 às 09:00 horas- informações pelo tel (37) 3276-1110-Link lateral pelo site www.conceicaoopara.mg.gov.br - Lúcia Dias Miranda - Pregoeira.
 PL nº 41/2023 - TP nº 04/2023-Obj: Prestação de serviços de construção de quadra poliesportiva na Comunidade de Santana da Vila. Município de Conceição do Pará/MG, em atendimento ao Edital de convocação nº 126/19/2023-2023-Integra dos envelopes dia 23/06/2023, às 09:00 horas- informações pelo tel (37) 3276-1110 - Link lateral pelo site www.conceicaoopara.mg.gov.br - Lúcia Dias Miranda - Presidente da CPL.
 4 em -05 1799062 - 1

Cônego Marinho

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 034/2023
 Aviso de Licitação - Processo Nº. 0502/2023 - Pregão Eletrônico - SRP Nº. 034/2023 - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material para recém-nascidos para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo PAU, caracterizado benefício com em virtude do nascimento (auxílio-estabilidade), conforme a Lei nº 357, de 05 de junho de 2015. Encaminhamento de documentos de habilitação. Até às 09h30min do dia 22 de junho de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances às 09h00min do dia 22 de junho de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.conceicaoopara.mg.gov.br/licitacoes/>.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 036/2023 - Aviso de Licitação - Processo Nº. 052/2023 - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças e acessórios de informática e equipamentos eletroeletrônicos. Encaminhamento de documentos das propostas e dos documentos de habilitação. Até às 08h30min do dia 26 de junho de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances às 09h00min do dia 26 de junho de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.conceicaoopara.mg.gov.br/licitacoes/>.
 6 em -05 1799189 - 1

Congonhas

Prefeitura Municipal

ATA 854/2023-CONCORRÊNCIA Nº PMC002/2023
 A empresa CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.159.726/0001-07, atendeu a todas as exigências editalícias, tornos em que foram convocados para a realização de apresentação e a decisão de HABILITADA. Comissão Permanente de Julgamento de Licitações - Presidente da CPL.
 3 em -05 1799074 - 1

ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 002/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do prédio da Secretaria Municipal de Favelas - Praça Princesa Kubitschek, 150, Município de Congonhas/MG, inclusive com fornecimento de material e mão de obra. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações convocou os interessados, para a sessão pública de abertura do envelope de proposta, designada para o dia 12 de junho de 2023, às 9h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, sala 204, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 - Centro, em Congonhas/MG, Congonhas, 05 de junho de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro - Presidente CPL.
 3 em -05 1799434 - 1

ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 021/2022 - Objeto: Contratação de empresa para construção da cobertura da Quadra de Tênis, com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Congonhas/MG. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações convocou os interessados, para a sessão pública de abertura do envelope de proposta, designada para o dia 13 de junho de 2023, às 9h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, sala 204, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 - Centro, em Congonhas/MG, Congonhas, 05 de junho de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro - Presidente CPL.
 3 em -05 1799426 - 1

SELEÇÃO PÚBLICA PMC001/2022
 Comissão Especial - Portaria PMC536/2022 - Decorrido o prazo recursal da habilitação sem que houvesse apresentação de recursos foi designada a data de 07/06/2022, às 9 h a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta técnica das empresas habilitadas. A sessão ocorreu na sala da Comissão Especial, no prédio da Prefeitura, na Av. Júlia Kubitschek, 230, 2º andar, Centro, em Congonhas-MG, Congonhas, 05 de junho de 2023. (1) Lúcia Dias Miranda - Presidente da Comissão Especial.
 2 em -05 1799181 - 1

Conquista

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.
 Objeto: Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra de reforma do parque do Cristo Redentor localizado na rodovia MG-464, próximo à entrada de cidade de CONQUISTA-MG, Indaiatuba. Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Aceitação dos envelopes de habilitação e proposta de preço até às 09:15 horas do dia 23/06/2023. Abertura dos envelopes: 09:30 hs mesmo dia e local. Valor estimado da licitação: R\$249.700,25 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Local para aquisição do Edital: Depto. de Licitações, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro- Conquista MG, www.conquistamg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelas telefones (0543) 3353-1228 opção 211. Conquista/MG 05306-2023. JORJA MARIA RIBEIRO Vice Presidente da CPL.
 3 em -05 1799206 - 1

Conselheiro Lafaiete

Prefeitura Municipal

REPUBBLICADA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
 A PBL/CMG torna pública a REPUBLICAÇÃO de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se destina à contratação de empresa especializada para execução de obras de maior proximidade com concreto armado, com trechos das ruas Marechal Floriano Peixoto e Doune Moreira, após licenciamento no ITC Binacional, para escoamento de águas pluviais, de modo com projetos, quantificadas e condições contidas nos Anexos I e II, integrantes do Edital. Data de Encaminhamento/encerramento das propostas/abertura: dia 22/06/2023 às 09h:30min, no Palácio Solar Barão de Suares, situado na Rua Barão do Suares, 106 - Boa Vista, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-130. Encaminhamento pelo telefone (31) 99239-2003 ou e-mail: licitacoes@lafaiete.mg.gov.br. O edital poderá ser retirado pelo e-mail: conselheirolafaiete.mg.gov.br. Conselheiro Lafaiete/MG, 05/06/2023 - Alison Dias Laureano - Presidente da CPL.
 4 em -05 1799202 - 1

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2023
 Torna público que a Licitação do Pregão em epígrafe, visando o Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de eletrificação e iluminação pública para executar diversas modificações, manutenções e extensões de rede elétrica e de iluminação pública na área urbana e rural, nos municípios integrantes do Consórcio, foi suspensa, para diligências nos termos do instrumento com notificação, para que a licitante por procedimento classificado compareça com tempo e modo as exigências previstas no edital. Com ou sem manifestação, se dará continuidade a sessão na data de 19 de junho de 2023, às 14 horas.
 3 em -05 1799168 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
 Processo de Compra Nº 130/2023 - Processo Licitatório nº 073/2023 Edital Romulado Objeto: Contratação da empresa TECLIFF MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para manutenção corretiva de 02 (dois) equipamentos, modelo 01 (um) Amultra - Bioprocessamento Automático - Modelo Bioslim 2200, 04 (quatro) horas técnicas e 01 (um) Analisador Automatizado de Bioquímicas - Modelo US 200L, 05 (cinco) horas técnicas, com fornecimento de peças do reposto, com atendimento ao Hospital Doutor José Maria Moreira e Cpa 24 horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, pelo período de 06 (seis) meses), no valor global de R\$ 27.556,60 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), tendo como fonte de receita, Transferências Fundos e Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, nos termos do art. 34, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, em suas alterações posteriores. Coronel Fabriciano/MG, 05 de junho de 2023. José Pereira, Presidente da CPL.
 4 em -05 1799207 - 1

Coronel Murta

Prefeitura Municipal

AVISO DE REEFECIAÇÃO - PAL 034/2023 PP 003/2023
 A Prefeitura do Município de Coronel Murta/MG, torna pública a REEFECIAÇÃO do PAL 034/2023 PP 003/2023, contratação de empresa especial, para a execução de obras de estruturas para as festividades do XXIV Grande Fôro no município de Coronel Murta/MG, em decorrência da contratação de empreiteira de fundamental importância no processo licitatório. Nova data de Sessão: 09:00 horas de 20/06/2023. Seleção de Edital e Maiores Informações: TEL (33) 37251492 - e-mail: licitacoes@coronelmurta.mg.gov.br - Lúcia Dias Miranda - Pregoeira. José Alton Pinheiro Jordani - Prefeito Municipal.
 3 em -05 1799083 - 1

Coronel Xavier Chaves

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ORDRE DE SERVIÇO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2022
 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, inscrita no CNPJ: 18.557.546/0001-03 autoriza a empresa PAULO ILENRIQUE VIANDI (CONSTRUDAV), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.758.048/0001-29, através do contrato celebrado entre as partes decorrente do PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, a dar início à execução de recuperação asfáltica em CBUQ das Ruas John Kennedy e Pinheiro de Marajo, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO VILA FATIMA no município de Coronel Xavier Chaves/MG.
 Boazir Kayzo de Rosendo
 Presidente da CPL
 Coronel Xavier Chaves, 05 de junho de 2023
 3 em -05 1799061 - 1

Córrego Danta

Prefeitura Municipal

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PRC Nº 040/23
 INFLEXIBILIDADE Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/23 Prefeitura Municipal de Córrego Danta, torna pública a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PRC Nº 040/23, INEXIBILIDADE Nº 01/2023. CANCELAMENTO Nº 002/23, de dia 08/06/2023, CUJO OBJETO É O "credenciamento de profissionais para a realização de situação de bens móveis e imóveis inventariáveis e sucatas pertencentes ao Município de Córrego Danta - MG", do dia 08/06/23 para o dia 12/06/23 às 09h00min, data e hora limitas para apresentação dos envelopes de interessados, ocasião em que também se dará a abertura dos mesmos.
 Córrego Danta MG, 05/06/23
 Castiano Pereira da Silva
 Senor de Compras e Licitações
 3 em -05 1799346 - 1

Curvelo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/23
 Registro de Preços em nome, em, extensões, em cumprimento de Ordem Judicial, utilizados nos atendimentos, procedimentos e ações realizadas pelos profissionais na assistência ao paciente c/ finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva prestadas aos usuários do SUS, nas unidades básicas de demanda sistema de Sec. Mun. de Saúde, do Município de Curvelo/MG - Com itens excl. e itens com reserva de cota p/ ME, PPI ou equiparadas. Abertura da sessão dia 26/06/23 às 14h, através do site www.poradenciamunicipal.com.br. Propostas até 18 do mesmo dia. Curvelo, 05/06/23 - Artur S. Trindade - Pregoeira.
 3 em -05 1799269 - 1

Datas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023
 Contrato nº: 012/2023. Objeto: Inexibilidade nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 02/2023 - Objeto: Contratação de Prefeitura Municipal de Datas - Contratação: Empresa Amelin Leite dos Santos - Produção Musical - LPP - Tony Múscio Produtora. Objeto: Contratação de Show Musical da Banda Pástor do Barro, para a realização do XXIV Fôro Torço no Distrito de Turbadorão, que acontecerá entre os dias 05/06/2023 à 11/06/2023. A apresentação acontecerá no dia 10/06/2023, (quinta) com duração mínima de uma hora e trinta minutos. Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação Orçamentária nº 12.01.02.13.392.0026.2101.33903900. Ficha: 935. Vigência: 30 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023. Data da Assinatura: 30 de maio de 2023. Assinatura: Contratante e Contratado.
 3 em -05 1799120 - 1

Divinolândia de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº. 001/2023, para contratação de empresa para fornecimento e instalação do sistema de aquecimento eletrônico e cabeçoteo estruturado. A abertura será dia 22/06/2023, às 10h00m na Sede Câmara Municipal, na Praça José de Sousa Moderno, 22, Centro. Informações através do E-mail: comandoviolandiamg@yahoo.com.br ou Tel: (33) 3414 - 1132 - Com Osmário Ferreira dos Santos - Membro da CPL.
 2 em -05 1799310 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CÓDIGO LANC 864445 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 163/2023
 Pregão Eletrônico nº. 110/2023 - Compratar - Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de playground e playground adaptado para instalação nas praças do município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 27/06/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço licitacoes@divinopolis.mg.gov.br. Licitação, Contrato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 06 de junho de 2023. Iuram Alexandre Tavares. Pregoeiro Municipal.
 3 em -05 1799328 - 1

COMUNICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 105/2023
 Tomada de Preços Nº. 11/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento do materiais, equipamentos e mão de obra qualificados para construção (ampliação) de sala de aula, da Escola Municipal Professora Maria de Lorena Teófilo, no município de Divinópolis-MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa DNS Engenharia Ltda apresentou recurso referente ao Processo Licitatório em epígrafe. O processo está suspenso para análise deste recurso e posteriormente será publicada a resposta. Divinópolis, 05 de junho de 2023. Iuram Alexandre Tavares. Presidente da Comissão de Licitação.
 3 em -05 1799327 - 1

COMUNICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 148/2023
 Tomada de Preços nº 014/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras com fornecimento do materiais, equipamentos e mão de obra qualificadas para a execução de pavimentação de estrada do acesso à Orlada, Zona Rural do Município de Divinópolis/MG. Não havendo interessados no presente certame, a licitação foi declarada deserta. Divinópolis, 05 de junho de 2023. Juras de Alcarama Azevedo - Presidente CPL.
 2 em -05 1799310 - 1

Dores do Indaiá

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2023
 Na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Extrato de Contrato - Objeto: Aquisição de material para coleta seletiva de lixo e resíduos (caminhão galão) em nome convênio nº 932401/2022 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Dores do Indaiá/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG - CONTRATADA: Contrato Nº. 148/2023, DUSA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 25.762.552/0002-08, no valor de R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais). Doras do Indaiá, 05 de junho de 2023.
 3 em -05 1799867 - 1

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2023
 Na modalidade pregão eletrônico Nº: 015/2023. Aviso de Homologação e Ajudicação - Objeto: Aquisição de caminhão para coleta seletiva de resíduos sólidos (caminhão galão) conforme convênio nº 932401/2022 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Dores do Indaiá/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG - CONTRATADA: Contrato Nº. 148/2023, DUSA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 25.762.552/0002-08, no valor de R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
 3 em -05 1799866 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023/PPN
 Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Drenagem de Canal - Garantia da União, Cessão de Gramama da União - Extrato de Contrato Nº 86/2023/PPN. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura de drenagem de canal, com fornecimento de material e mão de obra. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, inscrita no CNPJ nº 18.301.010/0001-22. Estado de Minas Gerais. Processo Licitatório nº 02/2023 - Objeto: Contrato de financiamento que trata de, fazer a Caixa Econômica Federal e o município de Dores do Indaiá/MG, cujos recursos se destinam à execução de obras de pavimentação asfáltica, recuperação de pavimentação pedregosa e de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e aquisição, construção, reformas e ampliação de prédios públicos, bem como com ações definidas no plano plurianual do município de Dores do Indaiá. Interventor: a Caixa Econômica Federal - Caixa. Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Processo SRP nº 17944.101576.2022-56. Data da celebração: 26 de maio 2023. Representantes: para a União, e procuradores de fazenda nacional, Sônia de Almeida Freitas Parreira Nunes, pelo Município, o sr. prefeito, Alexandre Coelho Corveira, pela Caixa, o sr. superintendente executivo, Cláudio Mendes Aguiar, o período de carência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. Preço total: o prazo total deste contrato é de 120 (cento e vinte meses), composto por um período de carência de 12 (doze) meses e um período de amortização de 108 (cento e oito) meses. Doras do Indaiá, 06 de junho de 2023.
 6 em -05 1799865 - 1

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 30/2023.
 Assunto: Dispensa e Ratificação de Licitação. Processo Nº 110/2023. Dispensa Nº 30/2023. Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviço especializado em medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Prestadora disponível à Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, a favor de Mirtes Consultoria e Assessoria Organizacional e Serviços Ltda - 14.117.450/0001-73, situada na Av. Ferreira Dias, Anápolis BR 381, 1015, Caixa Postal 1015, com o valor total de R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais). Face ao disposto subitem o ato à autoridade superior para Ratificação. Rogério Machado Martins - Secretário de Administração.
 2 em -05 1799310 - 1



PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO² (EDITAL Nº: 001/2023)

05 de junho de 2023

- ✓ Publicado no Quadro de avisos do Município dia 06/06/2023;
- ✓ Publicado no jornal Oficial do Estado de Minas Gerais 06/06/2023;
- ✓ Publicado no Portal da Transparência 06/06/2023.

² Fundamentação Legal:

Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



ITENS ACRESCIDO NO EDITAL

No dia 16 de junho de 2023, os membros da CPL, abaixo qualificados, após análise do edital, perceberam-se que não foi incluso algumas exigências no edital que poderá trazer mais eficácia e segurança na contratação dos serviços, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**, nestes, termos foram revisados os autos e inclusos ao edital os seguintes textos:

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.4 Comprovação de registro e regularidade da empresa com os órgãos regulamentadores CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho regional dos técnicos industriais), que comprove atividade relacionada ao objeto.

18.5 Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura da sessão pública, profissional(is) habilitados e capacitados para a programação dos sistemas, com curso superior ou tecnólogo em rede de computadores, ciências da computação, engenharia de telecomunicação ou qualquer outra qualificação relacionada atividades relacionadas ao objeto.

25. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.3 Todos os produtos e serviços deverá possuir o prazo de 1(um) ano de garantia contado a partir da emissão da nota fiscal. A empresa contratada será responsável pela troca e substituição dos equipamentos que apresentar defeitos de fabricação sem que haja nenhum custo a contratante.

25.4 A empresa vencedora será responsável por realizar todos os treinamentos de operação dos sistemas de forma presencial aos servidores da contratante.

25.5 A empresa vencedora será responsável por realizar atendimentos de forma presencial para esclarecimentos de dúvidas e operação do sistema sem custo a contratante por um período de 1(um) ano com o limite de 10 visitas sem custos adicionais a contratante.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Programações:

Sistema de vídeo monitoramento: Realizar a configurações dos analíticos das câmeras tais como, biblioteca de faces, banco de dados de informações dos veículos, tais como placas, cor e modelos, configurações de gravações inteligentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais



permissões de usuários, acesso remoto via vpn, Alarmes de analíticos e qualquer outra configuração solicitada.

Rede cabeada: Deverá realizar toda a configuração da Routerboard tais como servidor dhcp, servidor dns, gateway, firewall, balanceamento dos links de internet pra o funcionamento de forma simultânea. Deverá ser criada quatro redes divididas entre V-lan, sendo rede interna de computadores, sistema de segurança, Wi-fi administrativo e Wi-fi público cada uma com a sua respectiva faixa de rede. Deverá ser criada regras de firewall para a proteção de dados das redes permitindo que apenas que apenas dispositivos autorizados consigam enxergar dispositivos da rede. Deveram ser configurado servidor proxy para armazenamento de registros de acessos. Deverá ser configurada Vpn ipsec para o acesso remoto à rede com regras de firewall para o acesso restrito ao equipamento solicitado. Deverá realizar regras para controle de banda a fim de priorizar equipamentos essenciais da rede.

Wifi: Programação dos access point tais como canais de operação, redes wifi, vlan etc. O acess poit devera possuir duas redes distintas divididas entre administrativo e visitantes.

Por haver modificações nas exigências de habilitação e na proposta de preços, fica o edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023, devidamente **Retificado**, sendo sua nova data de abertura e julgamento das proposta de preços para o dia **29/06/2023 – às 10h00m.**

Modifique-se;

Publica-se;

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 16 de junho de 2023.


Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL


Willer César Figueiredo Silva
Secretário da CPL


Osvânio Ferreira dos Santos
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



EDITAL RETIFICADO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2023

Tipo: Menor Preço Global

Data da Sessão: 29 de junho de 2023

Horário: a partir das 10hs00m

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 29 de junho de 2023 às 10hs00m.

Local: Praça José de Souza Madeira, 22, Centro, Divinolândia de Minas/MG.

Informações e Contato: e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 – 1132 com Osvânio Ferreira dos Santos, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 155/2016).

1. PREÂMBULO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1- A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 155, de 27 de outubro de 2016 e demais normas complementares em vigor, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço Global”, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, conforme objeto definido nesse Edital e no Termo de Referência.

1.2- Fazem parte integrante deste Edital o termo de referência e demais anexos.

1.3- A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo “Menor Preço Global”, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro do Poder Legislativo, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 155/2016), e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.5 O recebimento dos envelopes de proposta e documentação só serão declarados aceito quando protocolado com os membros da CPL ou Pregoeiro, quando não for protocolado antecipadamente, ocorrerá logo após a sessão de credenciamento marcada para o dia 29 de junho de 2023 às 10hs00m, o tempo para concluir o



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



credenciamento é faculdade do Pregoeiro, sendo vedada o credenciamento de qualquer licitante retardatário.

1.6 Qualquer documento faltante no credenciamento, que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame poderá ser lavrada no período do credenciamento sob pena de declaração falsa, desde que permitido pelo Pregoeiro.

1.7 Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pelo Pregoeiro.

1.8 Caberá o Pregoeiro a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

1.9 Compete exclusivamente o Pregoeiro decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.

1.10 Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pelo Pregoeiro, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.

1.11 Compete o Pregoeiro definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.

1.12 Quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame caberão o Pregoeiro tomá-las.

1.13 O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 29 de junho de 2023, sendo a abertura prevista para às 10hs00m do mesmo dia, na Sede da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, Divinolândia de Minas, na Sala da CPL.

1.14 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta da Dotação Orçamentária nº. 01.01.01.031.0001.1001. 4.4.90.52.00 – Ficha: 01 - Equipamentos e material permanente. Saldo R\$97.620,00 E para instalação. E 01.01.01.031.0001.1001.3.3.90.39.00 – Ficha: 12 - Outros Serviços de pessoa jurídica.

4. SUPORTE LEGAL

4.1 Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 Lei Orgânica Municipal;

4.1.3 Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;

4.1.4 Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.1.5 Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar 155, de 27/10/2016;

4.1.6 Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.3. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços;

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

6.4.4 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativos ou Administrativos ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

6.4.5 Inadimplentes com o Município ou cujo diretor tenha participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município; e estrangeiras que não funcionem no País.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 credenciamento dos licitantes;

7.1.2 recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.4 a condução dos trabalhos da equipe de apoio;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



- 7.1.5 responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 7.1.6 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.7 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.8 conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 7.1.9 verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 7.1.10 declarar o vencedor;
- 7.1.11 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.12 elaborar a ata da sessão;
- 7.1.13 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- 7.1.14 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas ao Pregoeiro por e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br pelo fax (33) 3414-1132 ou pelo endereço citado no preâmbulo, informando o número do Pregão Presencial, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas antes da data de abertura e julgamento do certame, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

8.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

8.3 a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

8.3.1 motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

8.3.2 finalidade que se busca com a prática do ato;

8.3.3 fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



8.3.4 quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

8.3.5 decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Legislativo o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.3.6 a solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

8.3.7 a impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

8.3.8 nos termos art. 41, § 1º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.3.9 em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

8.3.10 as impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

8.3.11 os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, localizada à Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, em dias úteis, no horário de 08h00m às 11h00m e de 13h00m às 16h00m, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

8.3.12 dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmº. Srº Rene Gomes da Silva – Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas do Estado do Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



8.4 os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

8.5 a decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

8.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL/Compras, situada na Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

9. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

9.1.1 O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

9.2 o Pregoeiro entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

9.3 na entrega dos documentos de credenciamento o Pregoeiro os participantes credenciados assinarão a lista de presença, como condição de efetivação do credenciamento;

9.4 quando o Pregoeiro verificar que a documentação necessária ao credenciamento foi colocada no envelope de documentação, deverá entregar o envelope ao representante para a abertura, retirada do documento, fechamento e devolução o Pregoeiro, bem como exigir a lavratura de termo de próprio punho de declaração que atenda aos requisitos de habilitação do edital, declarar em documento de fax, que o mesmo é fidedigno ao original, sob pena de declaração falsa;

9.5 o representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento a partir do início da abertura da sessão de credenciamento que será processada da seguinte forma:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



9.5.1 um representante devidamente munido de documento de outorga de poderes que o credencie a participar do procedimento licitatório podendo ofertar lances, junto com documento de identidade ou outro equivalente com foto;

9.5.2 o representante deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social onde comprove a autoridade e competência do outorgante para os fins que se destina a procuração;

9.5.3 em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.5.4 declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

9.5.5 declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte poderão ser assinada pelo representante legal da empresa (*quando for o caso*);

9.5.6 declaração de inexistência de fato superveniente que impeçam a empresa a participar do certame;

9.5.7 os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou pelo Pregoeiro (*ou servidor especialmente designado para tal*);

9.5.8 considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

9.5.9 o documento de procuração deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão;

9.5.10 cada licitante poderá conceder procuração para um credenciado que representará somente um licitante;

9.5.11 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação de Habilitação" relativo a este Pregão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



9.5.12 os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

9.5.13 caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.5.13 cada representante somente poderá representar um único proponente.

9.5.14 o representante legal do licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

9.5.15 a apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

10. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no endereço constante do preâmbulo desse Edital, em dois envelopes devidamente identificados (*timbre do licitante*) e tendo como destinatário a Comissão Permanente de Licitação;

10.1.1 os envelopes poderão ser apresentados no local, dia e hora determinados nesse Edital para o credenciamento, em 02 (*dois*) envelopes, sendo o primeiro constando as propostas de preços e o segundo a documentação de habilitação, devidamente fechados e lacrados;

10.1.2 - os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços

À

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro
Processo nº. ____/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



Pregão Presencial nº. ____/2023
Proposta de Preços

Dados da empresa: _____
Endereço: _____

Envelope 02 - Documentos Habilitação

À
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro
Processo nº. ____/2023
Pregão Presencial nº. ____/2023
Habilitação

Dados da empresa: _____
Endereço: _____

10.1.3 quando a remessa dos envelopes for por meio dos correios deverá mencionar o endereço completo da Câmara Municipal e mencionar como destinatário a Comissão Permanente de Licitação, Número do Processo e do Pregão.

11. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 a proposta de preço que será inserida no envelope de número 01 atenderá as seguintes recomendações:

11.1.2 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da empresa;

11.1.3 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço;

11.1.4 descrição detalhada e as características dos objetos ofertados;

11.4.5 indicação de preços unitários e preço total do objeto, sendo expresso em reais;

11.4.6 indicação do prazo da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.4.8 indicação de conta bancária em nome da empresa com número da agência e do Banco; *(caso seja vencedora do certame, facilitará os trabalhos da fazenda)*;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



11.4.9 quaisquer outras informações julgadas necessárias para caracterizar que o objeto ofertado atende os padrões de qualidade exigidos pela Administração;

11.5 serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação, bem como outras falhas que não prejudicar o julgamento da proposta;

11.7 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

11.7.1 a falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

11.8 objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas disponibiliza, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa proposta comercial necessário para editar o arquivo com o item da proposta, poderá o licitante retirar o modelo no Link para download do programa na Câmara Municipal ou solicitar via e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br

11.8.1 para o preenchimento da proposta comercial, o licitante poderá solicitar, via email: camaradivinolandia@yahoo.com.br, o arquivo contendo os itens da proposta comercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

11.8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12. FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS

12.1 o licitante deverá indicar o preço unitário, total e valor do item da proposta, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do período de garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

12.2 a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



12.3 somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

12.4 os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65¹, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

13.1.1 em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de Credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

13.1.2 os documentos de habilitação deverão estar no interior do envelope 02 (dois) já autenticados quando do protocolo com o Pregoeiro logo após o credenciamento não serão admitido autenticação de documentos no momento de conferência de documentos de habilitação após a etapa de lances;

13.2 a documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro;

13.3 a documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

13.3.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.3.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

13.3.3 e o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

13.4 para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art.

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



35² da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

13.5 a documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

13.6 a documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCCLASSIFICADA**;

14.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCCLASSIFICADA**;

14.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

² Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.5 Se tratando de micro-empresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda apresentar além da declaração a Certidão Simplificada da junta Comercial;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



14.6 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

15.1 comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

15.2 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

15.3 prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), que abrange as contribuições sociais (INSS);

15.4 prova de regularidade com a Receita Estadual;

15.5 prova de regularidade com a Receita Municipal; (do domicílio ou sede do Licitante);

16. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

16.1 cópia da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

16.2 As veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

16.3 As Certidões Negativas supracitadas, deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

16.4 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

17.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 90 (noventa) dias.

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

18.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, sob pena de declaração falsa;

18.3 Certificado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado todas as atividades do objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01);

18.4 Comprovação de registro e regularidade da empresa com os órgãos regulamentadores CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho regional dos técnicos industriais), que comprove atividade relacionada ao objeto.

18.5 Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura da sessão pública, profissional(is) habilitados e capacitados para a programação dos sistemas, com curso superior ou tecnólogo em rede de computadores, ciências da computação, engenharia de telecomunicação ou qualquer outra qualificação relacionada atividades relacionadas ao objeto.

18.6 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

19. ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1 Aberta a sessão pelo Pregoeiro, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão o Pregoeiro, declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e demais documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



19.1.2 Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 9.5.4, o Pregoeiro disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

19.2 Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **9.5.4** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Divinolândia de Minas do Estado do Minas Gerais – **Pregão Presencial nº. 001/2023 Envelope declaração**".

19.3 Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento da declaração descumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservados aos presentes ou devidamente representados.

19.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

19.5 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que a mesma procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

20. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

20.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de "*Menor Preço Global*".

20.2 Serão desclassificadas as propostas que:

20.2.1 Não atenderem as disposições contidas neste edital;

20.2.2 Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

20.2.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

20.3 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

20.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

20.5 Para oferta de lances o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

20.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

20.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

20.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no **item 21** deste Edital.

20.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global.

20.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

20.12 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

20.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

20.14 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.15 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º inc. XVIII da Lei 10.520/2002.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



20.16 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.17 Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar o Pregoeiro, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

20.18 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

20.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

20.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

20.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, o Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.1.1 multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

21.1.2 multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.2 ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 fizer declaração falsa;

21.2.5 cometer fraude fiscal;

21.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços

21.3 pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

21.3.1 pela entrega dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

21.3.2 pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;

21.4 além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.5 comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Legislativo, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;

21.6 a sanção de impedimento de contratar com o Legislativo e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



22.2 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

23. AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

23.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido a o Contrato de fornecimento dos objetos, visando a entrega dos produtos.

23.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega dos produtos, após a ordem de fornecimento.

23.3 No ato da celebração do contrato, a licitante deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

23.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em o receber a autorização de fornecimento, a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item 15.

24. RESCISÃO CONTRATUAL

24.5 O Contrato de fornecimento poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, nas hipóteses:

24.5.1 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n ° 8.666/93.

24.5.2 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal.

24.5.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

25. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1 O prazo de início da execução, será em até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura da ordem de fornecimento.

25.2 A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, por intermédio de seu Pregoeiro encaminhará ao(s) licitante(s) o Termo de Compromisso relativo ao presente pregão presencial. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



25.3 Todos os produtos e serviços deverá possuir o prazo de 1(um) ano de garantia contado a partir da emissão da nota fiscal. A empresa contratada será responsável pela troca e substituição dos equipamentos que apresentar defeitos de fabricação sem que haja nenhum custo a contratante.

25.4 A empresa vencedora será responsável por realizar todos os treinamentos de operação dos sistemas de forma presencial aos servidores da contratante.

25.5 A empresa vencedora será responsável por realizar atendimentos de forma presencial para esclarecimentos de dúvidas e operação do sistema sem custo a contratante por um período de 1(um) ano com o limite de 10 visitas sem custos adicionais a contratante.

26. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1 os recebimentos dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando o Legislativo, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

26.2 o fiscal do termo de compromisso anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.3 as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do termo de compromisso deverão ser solicitadas aos seus superiores (*gestor do contrato-Vereador Presidente*) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.4 o licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pelo Legislativo, durante o período de vigência da ata de registro de preço ou contrato, para representá-la sempre que for necessário;

26.5 independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal exercer a fiscalização² da execução do contrato oriundo do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

27. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

² Lei Federal nº. 8.666/93..

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



27.1 o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (*Internetbanking*), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

27.2 o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

27.3 para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento dos serviços, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor as obrigações contratuais;

27.3.1 a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

27.4 os objetos serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência;

27.5 o Poder Legislativo não aceitará produtos em desacordo com este Edital e anexos (*Termo de Referência*), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

27.6 nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

27.7 o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS), FGTS e ao CNDT.

28. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

28.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos fornecimentos dos produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre

da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

28.2 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Vereador Presidente desta



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



Casa de Leis e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

29. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

29.1 A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

29.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

30.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

30.1.1 – fornecer e prestar os serviços, conforme especificações técnicas na Proposta de Preços, Termo de Referência.

30.1.2 - efetuar a manutenção dos equipamentos instalados no Poder Legislativo, mediante abertura de chamado, devendo fornecer o número, data e hora do chamado no ato da solicitação, devendo ainda a Contratada na finalização dos serviços de entrega da manutenção, fornecer relatório de diagnóstico discriminando os procedimentos e a solução realizada;

30.1.3 - será de responsabilidade da Contratada o transporte de todo o equipamento/material até a entrega dos mesmos, e ao que tiverem a necessidade de deslocamento para troca ou serviços de manutenção dentro do período de garantia, a saída será autorizada pela contratante e o deslocamento dos equipamentos será também de inteira responsabilidade da Contratada;

30.1.3.1 - cabe a Contratada fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicional para o Contratante;

30.1.3.2 - substituições de peças que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário, deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo orçadas e comunicadas previamente ao Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



30.1.4 - responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Poder Legislativo ou a terceiros, de acordo com o art. 70³ da Lei Federal nº. 8.666/93;

30.1.5 - é de responsabilidade da Contratada prestar suporte e manutenção de todo o equipamento/material, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;

30.1.6 - encaminhar ao Poder Legislativo, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato);

30.1.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

30.1.8 – caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

30.1.9 - ressarcir o Poder Legislativo do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos produtos entregues;

30.1.10 - não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Poder Legislativo;

30.2 São obrigações da CONTRATANTE:

30.2.1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos contratados;

³ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



30.2.2 - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

30.2.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação a entrega dos objetos do Contrato;

30.2.4 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

30.2.5 – indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

30.2.6 - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

30.2.7 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

30.2.8 - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

30.2.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

30.2.10 – fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



31.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

31.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 As decisões referentes a este processo administrativo de licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

31.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

31.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

31.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.9 É facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

31.10 O prazo de execução dos Serviços admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

31.10.1 superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

31.10.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei n.º 8666/93;

31.10.3 impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



31.10.4 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

31.11 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.12 As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com este Edital.

31.13 As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral, nos termos do "item 8" deste edital.

31.14 As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no seguinte endereço - Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro, Divinolândia de Minas/MG.

31.15 As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

31.16 Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei n° 8.666/93.

32. FORO COMPETENTE

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

33. ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO

33.1 são partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

33.1.1 Anexo I – Cópia do Termo de Referência;

33.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

33.1.3 Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

33.1.4 Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da lei n° 8.666/93 e alterações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



- 34.1.5 Anexo V** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 34.1.6 Anexo VI** - Declaração de Habilitação;
- 34.1.7 Anexo VII** - Modelo de Credenciamento (Procuração);
- 34.1.8 Anexo VIII** - Minuta do Termo de Compromisso (ata de SRP).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 05 de maio de 2023.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CERTIDÃO

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2023.

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 05 de junho de 2023.

Ismar Jose Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

ITEM	UN	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Produto/ serviço	01	<p>Aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado de acordo com as especificações descritas abaixo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</p> <p>Vídeo monitoramento:</p> <p>O sistema será composto por 11 (onze) câmeras de vídeo monitoramento com respectivas tecnologias para atender cada ambiente de aplicação.</p> <p>Área externa: Será instalada 02 câmeras nas extremidades do prédio com analíticas, e 02 câmeras na esquina central do prédio focalizando os dois sentidos da via pública.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel com tecnologia de LPR (identificação de placas de veículos, modelos e cores). Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>01 câmera 4 mega pixel com tecnologia de reconhecimento facial. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>02 câmeras de 4 mega pixel AcuSense bullet. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>Area interna: Será instalado 07 câmeras nas áreas internas do prédio.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel Bullet no corredor de entrada. Essa câmera será instalada no encontro das duas rampas</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



		<p>na altura de 2 metros para realizar o reconhecimento facial de todos os indivíduos que entrar no ambiente, a mesma será vinculada a um Nvr onde o mesmo utilizara o analítico de reconhecimento facial</p>		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



		<p>nativo para o gerenciamento dos eventos.</p> <p>06 câmera Ip 4MP Dome EXIR 2.0 Focalizando as áreas internas do salão.</p> <p>Alarme de intrusão: O sistema será composto por 03 sensores de movimento que serão instalados nas dependências do prédio. O teclado de alarme ficara na porta de entrada para o arme e desarme do alarme.</p> <p>Infraestrutura de rede: A infra estrutura de rede consistira em montar o cabeamento estruturado levando um ponto de rede em cada equipamento que necessite de comunicação incluído, computadores, impressoras, scanners etc, e centralizar a comunicação em um rack onde terá um switch principal e um gerenciador de rede para realizar o gerenciamento de rede, tais como firewall, proxy e regras de acesso, load balance e qualquer outra solicitação da contratante. Será instalado de forma centralizada um access point (roteador Wi-fi) para realizar a distribuição de internet via Wi-fi com regras de acessos tais como divisão de redes entre visitantes e a rede local, afim de priorizar a segurança de dados.</p> <p>Descrição detalhada dos itens principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Rack 16us de parede Enterprise de acordo com as normas ANSI/TIA-569-C EIA/ECA-310-E- 02 patches painel 24 portas cat6e- 04 organizadores de cabos 1U- 01 Régua de 12 tomadas 19" 1u- 04 Bandejas fixas de 60mm- Jogo com 4 hélices de ventilação e exaustão <p>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- Nobreak de onda 100% senoidal com no mínimo 1.5kva de potência, 127v tensão de entrada e saída- Banco de bateria auxiliar estacionaria de 60amp. <p>Os dois equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 NVR 16 canais com saídas POE 48V com resolução de gerenciamento de imagens de 8 mega pixel nos 16 canais em 4k e no mínimo 4Tb de armazenamento, com tecnologia AcuSense, VCA e analíticos de leitura facial, intrusão e LPR.- 01 Câmera IP inteligente de monitoramento IR ANPR de 4 MP, Reconhecimento de placas de veículos com velocidade de até 120km/h, Classificação do tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo, lentes		
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



		<p>de 8 a 32mm motorizada, iDS-TCM403-BI, contendo suporte extensor.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Câmera IP 4MP bullet inteligente de leitura facial lente de 8 a 32mm DarkFighter, até 10 bibliotecas de		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



		<p>rostos. Até 30.000 rostos para cada biblioteca. 150.000 rostos no total. Detecta até 30 alvos humanos simultaneamente, suporta até 4 regiões de escudo.</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 Câmera IP 4 MP bullet AcuSense, ColorVu, melhoramento de imagem BLC, HLC, DNR 3D, Slot de cartão de memória embutido, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB - 07 Camera Ip 4MP Dome EXIR 2.0, melhoramento da imagem BLC, HLC, DNR 3D, WDR, POE- 01 Switch gigabit POE ativo 16 portas com suporte para rack- 01 Switch gigabit 16 portas com suporte para rack - 03 sensores de presença Duplo PIR Micro-ondas Antimascaramento <p><i>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</i></p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Central de alarme monitorada com teclado digital que permite o cadastramento de usuários e conexão com a internet.- 03 sensores de presença Duplo PIR Microondas Antimascaramento- 02 Sirenes de 105 dbi- 01 Bateria selada 12v 7a- 01 mikrotick gigabit 05 portas- 01 Access Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 2, projetado para suportar redes Wi-Fi de alta densidade e aplicações críticas. AC HD (UAP AC HD) é um AP Wi-Fi 5 Wave 2 de alto desempenho, capaz de atingir throughput agregado de +2 Gbps nas duas bandas através dos seus rádios de 5 GHz (4x4 MU-MIMO) e 2,4 GHz (4x4 MIMO). O UAP AC HD possui um sistema de antenas que melhora a capacidade da sua rede e reduz a interferência de outros APs vizinhos. <p>Cabeamento e infra estrutura</p> <p>Sistema de vídeo monitoramento: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor preta Furukawa Cabeamento estruturado: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor azul Furukawa Wi-fi: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-6, cor vermelha Furukawa Alarme de intrusão: Cabeamento CCI 100% cobre</p> <p><i>Todo o percurso do cabeamento dos sistemas devera possuir infra estrutura galvanizada seguindo todas as normas dos órgãos regulamentadores de instalação.</i></p> <p>Programações:</p>		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



		<p>Sistema de vídeo monitoramento: Realizar a configurações dos analíticos das câmeras tais como, biblioteca de faces, banco de dados de informações dos veículos, tais como placas, cor e modelos, configurações de gravações inteligentes, permissões de usuários, acesso remoto via vpn, Alarmes de analíticos e qualquer outra configuração solicitada.</p> <p>Rede cabeada: Deverá realizar toda a configuração da Routerboard tais como servidor dhcp, servidor dns, gateway, firewall, balanceamento dos links de internet pra o funcionamento de forma simultânea. Deverá ser criada quatro redes divididas entre V-lan, sendo rede interna de computadores, sistema de segurança, Wi-fi administrativo e Wi-fi público cada uma com a sua respectiva faixa de rede. Deverá ser criada regras de firewall para a proteção de dados das redes permitindo que apenas que apenas dispositivos autorizados consigam enxergar dispositivos da rede. Deveram ser configurado servidor proxy para armazenamento de registros de acessos. Deverá ser configurada Vpn ipsec para o acesso remoto à rede com regras de firewall para o acesso restrito ao equipamento solicitado. Deverá realizar regras para controle de banda a fim de priorizar equipamentos essenciais da rede.</p> <p>Wifi: Programação dos access point tais como canais de operação, redes wifi, vlan etc. O acess poit devera possuir duas redes distintas divididas entre administrativo e visitantes.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <p>-Deverá estar incluso nos valores todos os acessórios e equipamentos que seja necessário para atender as solicitações da contratante e para o prefeito funcionamento do sistema.</p> <p>-A contratante definira os pontos de instalações de todos os equipamentos descritos nesse edital, tais como câmeras, pontos de rede e sensores de alarme.</p>		
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



			-A empresa interessada deverá comparecer ao local com antecedência de 3 dias uteis a data do pregão para realizar a avaliação do local e do seu custo para execução do projeto, tais como quantidade de cabeamento, infra estrutura, mão de obra e qualquer outro equipamento necessário para atender as solicitações da contratante.		

- Validade desta proposta:** (mínima 60 dias);
- Valor total da proposta:** R\$..... (.....);
- Valor global da proposta:** R\$..... (.....).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa..... CNPJ n.º..... Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º..... Declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativa licitação n.º ____/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

POR FORA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º ____/2023 MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023**

A empresa..... CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º..... declara, sob as penas da lei para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do
disposto no item 24 do Edital de Pregão Presencial N.º _____/2023, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;
 COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e
quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei
Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura)

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(inciso VII artigo 4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo de licitação nº. ____/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2023 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante da empresa)

** Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VII PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Nova Belém – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação nº. ____/2023, na Modalidade Pregão Presencial nº. ____/2023, usando dos recursos legais e acompanhandoos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

POR FORA DOS ENVELOPES

_____, de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
através do(a) Sr(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____,
Declara que:

() VISITOU o local de prestação dos serviços e é detentor de todas as informações
relativas à sua execução.

() NÃO VISITOU o local de prestação dos serviços.

Declaramos ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos
evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração do valor ou condição
estabelecida no contrato que viermos a celebrar, caso esta empresa seja a vencedora.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IX

Processo Administrativo de Licitação nº./2023 Pregão Presencial para
Registro de Preço nº./2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. ___/___

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Câmara Municipal

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Poder Legislativo de _____ e a empresa _____, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado.

A **Câmara Municipal de Divinolândia Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa

_____, inscrito no CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº./2023, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº:/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificados abaixo e

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



do Termo de Referência, que passa constar nessa ata constando somente os itens vencidos pelo fornecedor abaixo identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

1.1 Item(s) vencido(s) pela empresa

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - o Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Câmara Municipal, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados na clausula primeira “objeto” no item 1.1.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – o Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo o Poder Legislativo promover a aquisição/contratação em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 – o Poder Legislativo não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição/contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**

Estado de Minas Gerais



5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internetbanking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

6.2 - o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

6.3 - para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais;

6.3.1 - a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

6.4 - os produtos serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência;

6.5 - a Câmara Municipal não aceitará produtos em desacordo com o Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



6.6 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.7 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – o órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Câmara Municipal, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos/serviços registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - fornecer que registrou o preço do produto/serviços do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e o edital do Pregão;

8.1 – cumprir com todas as obrigações do edital, termo de referencia e proposta de preços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**

Estado de Minas Gerais



8.2 - efetuar a manutenção dos equipamentos instalados no Poder Legislativo, mediante abertura de chamado, devendo fornecer o número, data e hora do chamado no ato da solicitação, devendo ainda a Contratada na finalização dos serviços de entrega da manutenção, fornecer relatório de diagnóstico discriminando os procedimentos e a solução realizada;

8.3 - será de responsabilidade da Contratada o transporte de todo o equipamento/material até a entrega dos mesmos, e ao que tiverem a necessidade de deslocamento para troca ou serviços de manutenção dentro do período de garantia, a saída será autorizada pela contratante e o deslocamento dos equipamentos será também de inteira responsabilidade da Contratada;

8.3.1 - cabe a Contratada fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicional para o Contratante;

8.3.2 - substituições de peças que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário, deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo orçadas e comunicadas previamente ao Contratante;

8.4 - responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Poder Legislativo ou a terceiros, de acordo com o art. 70⁴ da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.5 - é de responsabilidade da Contratada prestar suporte e manutenção de todo o equipamento/material, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;

8.6 - encaminhar ao Poder Legislativo, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato);

8.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

⁴ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro

E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



8.8 – caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

8.9 - ressarcir o Poder Legislativo do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos produtos entregues;

8.10 - não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Poder Legislativo

8.11 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.16.1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos/prestação dos serviços contratados;

8.16.2 - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

8.16.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação a entrega dos objetos do Contrato;

8.16.4 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

8.16.5 – indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.16.6 - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

8.16.7 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



8.16.8 - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

8.16.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16.10 – fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1 - multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.2 - multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.2 - ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

9.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - fizer declaração falsa;

9.2.5 - cometer fraude fiscal;

9.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços

9.3 - pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

9.3.1 - pela entrega dos produtos desconforme com o especificado e aceito;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



9.3.2 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;

9.4 - além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.5 - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;

9.6 - a sanção de impedimento de contratar com a municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1 - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.2 - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;

10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº:/2023, o Edital do Pregão Presencial nº:/2023 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



Vereador Presidente

Fornecedor

Testemunhas 01:

Testemunhas 02:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Crisólita

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação do Prestador Jurídica para a Execução das OBRAS de Drenagem de Vias Urbanas no Distrito de Nova Santa Luzia, neste Município. - Data: dia 06/07/2023, às 09:00 h (oito horas). - Máxima Informação e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao site: <http://www.crisolita.mg.gov.br>, no CPL, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00h, pelo telefone (0xx31) 3611-8002 ou pelo e-mail: licitacao@crisolita.mg.gov.br. - Crisolita, 19 de Junho de 2023. - Samuel Xavier dos Santos - Presidente da CPL.

3 em - 19 1804186 - 1

Cristina

Prefeitura Municipal

ABERTURA DOS ENVELOPES DO PL 072/23 Pregão Eletrônico 016/2023. Objeto: contratação de empresa para prestar Serviço Total, por valor referenciado do mercado, incluindo assistência 24 horas e sem limitação de quilômetros, em todo o território nacional, para 13 (treze) veículos do tipo: FORD FUSCA, no distrito de BRUNO BONTTO, conforme especificações constantes do anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropastorícia, Abastecimento e Meio Ambiente. Data de homologação: 19/06/2023. Proponentes: Yonadori; Profratix Informática De Iaquara Ltda - 19.443.331/0001-03, valor: R\$562.500,00 (informações na sede da Prefeitura, pelo tel: (34) 3835-222 ou pelo site www.cristina.mg.gov.br e no Plataforma de Licitação Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licita.mg.gov.br. - Cristina, 19 de Junho de 2023. - Rodrigo Magalhães Coelho - Prefeito Municipal.

2 em - 19 1804138 - 1

Cruzeiro da Fortaleza

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 Pregão Eletrônico 016/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de estação de tratamento de esgoto em polipropileno com instalação, para atender a estação de tratamento de esgoto do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, no distrito de BRUNO BONTTO, conforme especificações constantes do anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropastorícia, Abastecimento e Meio Ambiente. Data de homologação: 19/06/2023. Proponentes: Yonadori; Profratix Informática De Iaquara Ltda - 19.443.331/0001-03, valor: R\$562.500,00 (informações na sede da Prefeitura, pelo tel: (34) 3835-222 ou pelo site www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br e no Plataforma de Licitação Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licita.mg.gov.br. - Cruzeiro da Fortaleza, 19 de Junho de 2023. - Rodrigo Magalhães Coelho - Prefeito Municipal.

3 em - 19 1804245 - 1

Curvelo

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização do processo de credenciamento de empresas jurídicas para prestação de serviço de Plantão Médico no Pronto Atendimento, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. O credenciamento ficará aberto do dia 23/06/2023 a 13/07/2023, até 23:59 horas na Plataforma de Licitação Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licita.mg.gov.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Sítio de Licitação do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wlza Pereira Martins, nº 188 - Jockey Club - Curvelo/MG, pelo e-mail: licitacao@csmev.com.br ou csmev@gsnet.com.br e na Plataforma de Licitação Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licita.mg.gov.br. - Maiores informações pelo telefone (31) 3721-1735.

4 em - 19 1804301 - 1

Delta

Prefeitura Municipal

COMUNICAÇÃO DE REABERTURA DA SESSÃO RELACIONADA AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023 Pregão Eletrônico 26, tendo como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços Funerários com o Fortecimento de Urnas, Cera, Translado, devoluta corretores e Flores, com sessão remarcada para o dia 04 de julho de 2023, às 09h00m. A sessão será realizada por meio do sistema de pregão eletrônico LICITANT, devendo o licitante interessado se credenciar no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, através do site www.licita.mg.gov.br. O Edital completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Delta, das 08h00min às 17h00min e no site: www.delta.mg.gov.br. Delta, 19 de junho de 2023. Luiz Felipe Lima Paquinelli Cavalcante, Prefeito.

3 em - 19 1804359 - 1

COMUNICAÇÃO DE REABERTURA DA SESSÃO RELACIONADA AO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023 Pregão Eletrônico 24, tendo como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conserto e montagem de peças de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Delta, com sessão remarcada para o dia 04 de julho de 2023, às 10h00m. A sessão será realizada por meio do sistema de pregão eletrônico LICITANT, devendo o licitante interessado se credenciar no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, através do site www.licita.mg.gov.br. O Edital completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Delta, das 08h00min às 17h00min e no site: www.delta.mg.gov.br. Delta, 19 de junho de 2023. Luiz Felipe Lima Paquinelli Cavalcante, Prefeito.

3 em - 19 1804371 - 1

Desterro de Entre Rios

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de controle de qualidade de água para consumo humano em atendimento às demandas da Falação de Tratamento de Água do município de Desterro de Entre Rios, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando o processo, através do presente instrumento, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e demais normas pertinentes. Realização: 30/06/2023 às 09:00 horas. Local: Link para acesso: <http://desdeterrocentros.com.br> ou pelo e-mail: licitacao@desdeterrocentros.com.br. - Desterro de Entre Rios, MG, 20 de junho de 2023. Arthur Andrade Lima - Prefeito.

4 em - 19 1804513 - 1

Divinolândia de Minas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 Torna pública o extrato de contrato nº 033/2023. O Município de Divinolândia de Minas, inscrita no CNPJ nº 13.141.915/96, contratou a empresa LETA AVIARCA, inscrita no CNPJ nº 13.141.915/96, para contratação de serviços de manutenção e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado. Ode 18:00h: A abertura será dia 22/06/2023. Pasa às 14:00h às 18:00h na Sede Câmara Municipal, na Rua José de Souza Medeiros, 22, Centro. Informações através do e-mail: casamunic@divinolandiahyb.com.br ou tel: (31) 3414 - 1132 - Com Osvaldo Pereira dos Santos - Membro de CPL.

2 em - 19 1804177 - 1

Câmara Municipal

AVISO DE REDIFFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 001/2023 Comunica a reedição do Pregão Presencial para SRP nº 001/2023, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado. Ode 18:00h: A abertura será dia 22/06/2023. Pasa às 14:00h às 18:00h na Sede Câmara Municipal, na Rua José de Souza Medeiros, 22, Centro. Informações através do e-mail: casamunic@divinolandiahyb.com.br ou tel: (31) 3414 - 1132 - Com Osvaldo Pereira dos Santos - Membro de CPL.

3 em - 19 1804227 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023. Tomada de Preços nº 22/2023, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação de cozinha flutuante do Serviço de Assistência Especializada - SÁE, no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07 de julho de 2023 às 09h00min, na sala de licitações desta Prefeitura, em seu horário de funcionamento, às 08h00min, no endereço do site: www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-1277 / 3229-8128. Divinópolis, 19 de junho de 2023. Loran Aguiar de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitação.

3 em - 19 1804438 - 1

COMUNICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 Tomada de Preços nº 013/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para ampliação das salas e banheiros em 03 unidades escolares no município de Divinópolis/MG. Comunica-se a quem possa interessar que após decorrido o prazo regular, fica marcada a abertura das propostas para o dia 21/06/2023 às 15h00min, na sala de licitações desta Prefeitura, Divinópolis, 19 de junho de 2023. Irena de Alencastro Araujo - Presidente CPL.

2 em - 19 1804439 - 1

Dom Silvério

Prefeitura Municipal

AVISO DE DESISTÊNCIA DE ITEM FP 028/2023. A Prefeitura Municipal de Dom Silvério faz tornar pública a desistência do item 02 do FP 028/2023, tendo por objeto: Serviço de transporte de alunos residentes na zona rural, por meio de disponibilização de veículos com motoristas para atendimento específico no transporte escolar da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG destinado a educação básica no rede municipal, em atendimento ao ensino do município. Informações: tel: (31) 3857-1000. Observação do edital: <http://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editas-de-licitacao>. Dom Silvério/MG, 19/06/2023.

2 em - 19 1804674 - 1

EXTRATO DO DECRETO Nº 358/2023 A Prefeitura Municipal de Dom Silvério faz tornar pública a Homologação do Processo Seletivo Simplificado promovido pela PRELIT-LUKA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO conforme Art. 1º realizado pela empresa EXAMBE AUDITÓRIA & CONSULTORES LTDA - LPP, nos termos do Edital nº 01, de 13 de fevereiro de 2023. Art. 2º - Leto Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Publicação, registro e cumprimento: Dom Silvério/MG, 14 de junho de 2023. José Bráulio Alcântara - Prefeito Municipal.

Extrato do Decreto Nº 359/2023 - A Prefeitura Municipal de Dom Silvério faz tornar pública a Homologação do Processo Seletivo Simplificado promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO conforme Art. 1º realizado pela empresa EXAMBE AUDITÓRIA & CONSULTORES LTDA - LPP, nos termos do Edital nº 02, de 13 de fevereiro de 2023. Art. 2º - Leto Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Publicação, registro e cumprimento: Dom Silvério/MG, 14 de junho de 2023. José Bráulio Alcântara - Prefeito Municipal.

4 em - 19 1804663 - 1

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2022. Processo nº 131/2022. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratado: Pavian Pavimentação e Terraplenagem LTDA. Objeto: Acréscimo no período de contrato de execução dos serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de diversas vias públicas do Município para instalação das obras que não puderam ser finalizadas devida ao período chuvoso. Assinatura: 30/03/2023. Vigência: 01/07/2023. Testemunhas: Ana Maria Casimiro de Oliveira e Maicon Rodrigo Souza Novais, Rogério do Brito Lândido, Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

3 em - 19 1804513 - 1

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023 E REDIFFICAÇÃO Assunto: Inexigibilidade e REDIFFICAÇÃO. Processo nº 115/2023. Inexigibilidade nº 27/2023. Objeto: contratação de empresa na prestação dos serviços de manutenção, atualização legal e desenvolvimento evolutivo contínuo dos módulos integrados do Sistema Integrado de Gestão Pública já adquirido pelo Município, incluindo plataforma de atendimento técnico, suporte e consultoria especializada aos usuários, através de inexigibilidade. Declaro inexigível a Licitação com fundamento no Art. 25, inciso IV da Lei 8.666/93, a favor de Diretoria Informática UERJ/LULA - 22.493.902/0001-40, situada na Rua Salgueiro Leite Avarenga, 86 - Vila Verônica - Varigema/MG com o valor total de R\$ 528.700,00 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos reais), com o valor total de R\$ 528.700,00. Fica no disposto subitem o ato a autoridade superior para REDIFFICAÇÃO. Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito.

REDIFFICAÇÃO: Ratifico o ato que declaro inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 a favor de Diretoria Informática UERJ/LULA - 22.493.902/0001-40, situada na Rua Salgueiro Leite Avarenga, 86 - Vila Verônica - Varigema/MG com o valor total de R\$ 528.700,00 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos reais), para contratação de empresa na prestação dos serviços de manutenção, atualização legal e desenvolvimento evolutivo contínuo dos módulos integrados do Sistema Integrado de Gestão Pública já adquirido pelo Município, incluindo plataforma de atendimento técnico, suporte e consultoria especializada aos usuários, através de inexigibilidade. Publico. Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

REDIFFICAÇÃO: Ratifico o ato que declaro inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a favor de Associação do País e Amigos dos Expositivos - APAE, inscrita no CNPJ nº 13.141.915/96 (um milhão, cento e quarenta e um mil e novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), Hospital Nossa Senhora da Piedade - 20.347.027/0001-62, situada na AV Cap. João Alves Pereira, 49 - Centro - Elói Mendes/MG com o valor total de R\$ 1.141.915,96 (um milhão, cento e quarenta e um mil e novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), Hospital Nossa Senhora da Piedade - 20.347.027/0001-62, situada na AV Cap. João Alves Pereira, 49 - Centro - Elói Mendes/MG com o valor total de R\$ 1.141.915,96 (um milhão, cento e quarenta e um mil e novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), para implantação de gestão plena com a contratação do hospital nossa senhora piedade para execução de serviços médicos e hospitalares e a associação de pais e amigos dos especiais. Publico-sc. Paulo Roberto Belato Carvalho - Associação de Pais e Amigos dos Expositivos. DISPENSA Nº 31/2023 E REDIFFICAÇÃO. Assunto: Dispensa e REDIFFICAÇÃO. Processo nº 111/2023. Dispensa nº 31/2023. Objeto: atualização dos condões abrangidos para o planejamento urbano, incluindo sistema de mobilidade, plano diretor e estudo de transporte coletivo do município de Elói Mendes/MG. Declaro dispensa a Licitação com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a favor de Fundação de Pesquisa e Assessoramento e Indústria - 18.025.536/0001-27, situada na R. Xavier Lisboa, 27 - Centro - Itajubá/MG com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o valor total de 30.000,00. Fica no disposto subitem o ato a autoridade superior para REDIFFICAÇÃO. Rogério Machado Martins - Secretária de Administração.

REDIFFICAÇÃO: Ratifico o ato de Sr. Rogério Machado Martins, Secretária de Administração, que declarou dispensa a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 a favor de Fundação de Pesquisa e Assessoramento e Indústria - 18.025.536/0001-27, situada na R. Xavier Lisboa, 27 - Centro - Itajubá/MG com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atualização dos estudos abrangidos para o planejamento municipal incluindo plano de mobilidade, plano diretor e estudo de transporte coletivo do município de Elói Mendes/MG. Publico-sc. Paulo Roberto Belato Carvalho - Prefeito Municipal.

17 em - 19 1804555 - 1

Câmara Municipal

PROCESSO Nº 009/2023 Situada à Rua Benjamin Constant, nº 129, CNPJ nº 74.026.170.0001-81, nos termos do 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público e insta a quem possa interessar a abertura de licitação para contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de infraestrutura, visando obter propostas admissíveis mais vantajosas, até os 08:00 do dia 23/06/2023, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de licitação para o e-mail: licitacao@domsilverio.mg.gov.br. Informações adicionais pelo telefone: (35) 3264-3120. Elói Mendes, 19 de junho de 2023. Natara Lemos Meneses, Agente de Contratação Municipal.

3 em - 19 1804676 - 1

Engenheiro Caldas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 Pregão Registro de Preço Nº 034/2023, objeto de presente licitação o aquisição de materiais para todas as secretarias. O edital se encontra em inteiro disposto dos interessados na sede da Prefeitura, na Rua Joaquim Manoel Ribeiro, 28 - Centro. Credenciamento: abertura dos envelopes será no dia 03.07.2023 às 09h00min, proleto.

2 em - 19 1804370 - 1

Espírito Santo do Dourado

Prefeitura Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO 1578000/2019. O Município de Espírito Santo do Dourado torna público que rescide unilateralmente o contrato de programa 1297080/2019 pactuado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, que tinha por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água. Processo Administrativo nº 001/2023. Rescisão Contratual Unilateral - Cadebidada, nos termos do Artigo 38 da Lei 8.987/1995 combinado com Art. 79, I combinado com Art. 78, I da Lei 8.666/93, combinado com Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda e inciso III da Cláusula Décima Quinta do Contrato. Data de rescisão: 19/06/2023. Adolfo Luis Leal, Prefeito Municipal. Espírito Santo do Dourado, 19 de junho de 2023.

3 em - 19 1804417 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362.116/23. O Município de Espírito Santo do Dourado torna pública a assinatura do contrato de financiamento RF nº 362.116/23 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 12 de junho de 2023, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) com recursos do Programa BDMG Cidadão Sustentáveis 2023. Espírito Santo do Dourado, 19 de junho de 2023. Adolfo Luis Leal, Prefeito Municipal. Extrato de contrato RF nº 362.120/23. O Município de Espírito Santo do Dourado torna pública a assinatura do contrato de financiamento RF nº 362.120/23 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 12 de junho de 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) com recursos do Programa BDMG Infância 2023. Espírito Santo do Dourado, 19 de junho de 2023. Adolfo Luis Leal, Prefeito Municipal.

3 em - 19 1804295 - 1

Extrema

Prefeitura Municipal

REPUBBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2023. O Município de Extrema, através do Pregão, torna público a republicação de EDITAL pelo motivo de reforma após impugnação pela empresa CONTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e que está realizada às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2023, por meio eletrônico no site www.licitacao.com.br a habilitação para o processo licitatório nº 001/2023 no modalidade Pregão Eletrônico nº 000003/2023, observando os REDIFFICAÇÃO DO PREGÃO PARA LICITAÇÃO ACIONADA DO MOBILIÁRIO - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Mais informações, através do endereço eletrônico Licitação do Extrema, através do endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao/. - Extrema, 19 de junho de 2023.

3 em - 19 1804262 - 1

Faria Lemos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 048/2023 - PF Nº 011/2023. A Prefeitura Municipal de Faria Lemos - MG, torna pública, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Registro de Preços nº 014/2023, com abertura para o dia 03/07/2023, às 12:30 horas através de Plataforma Licitar no site www.licita.mg.gov.br, visando Registro de Preço para aquisição de equipamentos e materiais de uso odontológico em atendimento à Secretaria de Saúde. O edital completo encontra-se a disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Vallada Formaz, nº 208, centro, na cidade de FÁRIA LEMOS - MG CEP: 36.840-009 ou através do site www.farialemos.mg.gov.br. GILBERTO DAMAS DE SOUZA SA - Prefeito Municipal. 19/06/2023.

3 em - 19 1804341 - 1

Felixlândia

Prefeitura Municipal

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023. O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob nº 17.495.032/0001-51, torna público em nome do Adjudicatário e Homologação do Pregão Eletrônico 07/2023 - Processo Licitação 07/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender às necessidades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, nos moldes em Resolução SES/2022 nº 4.848/2022, conforme termo de saneamento e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital (.). Adjudicatário e Homologação em 12/06/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Chofé do Departamento de Saúde: Milton Geraldo da Silva.



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE
EDITAL**

**CERTIFICA PUBLICAÇÃO DO
EDITAL**

Eu, **Osvânio Ferreira dos Santos**, membro da CPL da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, designado por ato do Excelentíssimo Vereador Presidente, **CERTIFICO** que foi fixada no quadro de aviso da Câmara Municipal, cópia do Edital de pregão presencial nº. 001/2023, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº. 008/2023, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Onde lê-se: Abertura e recebimento dos envelopes será dia 22 de junho de 2023, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal, Praça José de Souza Madeira, 22, Centro - E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132, com Sra. Osvânio Ferreira dos Santos.

Passa lê-se: Abertura e recebimento dos envelopes será dia 29 de junho de 2023, às 10h00min, na sede da Câmara Municipal, Praça José de Souza Madeira, 22, Centro - E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132, com Sra. Osvânio Ferreira dos Santos.

O Resumo do edital está sendo afixado nos quadros de aviso da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, e no Jornal Estado de Minas Gerais. Atendendo as exigências da Lei Orgânica Municipal e incisos II e III do art. 21 da Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02.

Vista aos interessados na Sala de Licitação, para querendo, retira-lo ou obter informações.

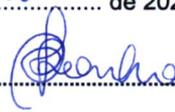
Por ser verdade firmo o presente em duas vias de Igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 20 de junho de 2023.


Osvânio Ferreira dos Santos
Membro da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que o extrato do Edital referente ao processo administrativo licitatório nº. 008/2023 – Pregão Presencial para SRP nº 001/2023, foi afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal as 10 hs 40 min do dia 19 de Junho de 2023.





CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA

“Vistoria realizada conforme Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo: 008/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços: 001/2023, tendo como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, compareceu a Sede Legislativa Municipal a empresa:

Licitante:	Barrinha eletrônicos Ltda		
CNPJ:	23543021000159	Representante:	Tommy silva Carvalho
		CPF	111.873.916 -70

Compareceu ao local pré-determinado para a execução de Visita Técnica, no dia 28 de junho de 2023, por volta de 09h30, a empresa supracitada, neste ato representada pelo Srº. Tommy silva Carvalho, comprovando seu vínculo com a empresa. O objetivo da visita é para conhecer os locais e repartições onde será executados os serviços referente ao objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços: 001/2023.

Nada mais para o momento, certifico para fins de habilitação que a Empresa supracitada visitou todos os locais designados para a execução dos serviços, de acordo com termo de referência.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 28 de junho de 2023.


Osvânio Ferreira dos Santos
Vereador

Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Pagina in

Entrada

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Spam

Ações

Aplicar

RE: pregao presencial 8/2023

camaradivinolan.../Entrada



VIMAI SEGURANÇA <vicomsegurancadtna@outlook.com>
Para: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

19 de jun. às 09:10

Imprimir Mensagem bruta

Bom dia!

Poderia nos encaminhar por gentileza?

11.8.1 - para o preenchimento da proposta comercial, o licitante poderá solicitar, via e-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br, o arquivo contendo os itens da proposta comercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

VIMAI SEGURANÇA
(38) 3531-0373
(38) 999580953 ZAP
ADMINISTRATIVO GERAL

De: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de junho de 2023 11:08
Para: VIMAI SEGURANÇA <VICOMSEGURANCADTNA@outlook.com>
Assunto: Re: pregao presencial 8/2023

Bom dia!

Qual o valor de referência deste processo?
R\$ 97.043,33

Qual o local e instalação do equipamento?
Na sede da Câmara Municipal

Em sábado, 17 de junho de 2023 10:21:02 GMT-3, VIMAI SEGURANÇA <vicomsegurancadtna@outlook.com> escreveu:

Bom dia!

Gostaria de esclarecimentos sobre o processo abaixo:

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023
Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2023
Tipo: Menor Preço Global
Data da Sessão: 22 de junho de 2023 Horário: a partir das 10hs00m

Qual o valor de referencia deste processo?

Qual o local e instalação do equipamento?

Aguardo, obrigada!

VIMAI SEGURANÇA
(38) 3531-0373
(38) 999580953 ZAP
ADMINISTRATIVO GERAL

Apagar

Spam

Ações

Aplicar

Escrever

Comissão Permanente de Licitação
FLS.
Nº 199

-10%

-10%

-10%

-10%

Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página in

Entrada

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Spam

Ações

Aplicar

NOVO

Info X

Entrada

999+

Rascunhos

173

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas

Editar

Ocultar

+ Nova pasta

edital

camaradivinolan.../Entrada



Barrinha Eletrônicos <barrinhaeletronicos@gmail.com>

20 de jun. às 16:37

Para: Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

Imprimir Mensagem bruta

Boa tarde

Por favor, me envie o edital do processo licitatório 008/2023



NOVO

Calçadc
Li

Escrever

Apagar

Spam

Ações

Aplicar

Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página in

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

-10%



-10%

-10%

-10%

Re: edital

camaradivinolan.../Enviados



Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>
Para: Barrinha Eletrônicos <barrinhaeletronicos@gmail.com>

21 de jun. às 07:12

Imprimir Mensagem bruta

1 Arquivo 330.1kB



11. Edital Ret...

Baixar

Bom dia!
Segue conforme solicitado.

Em terça-feira, 20 de junho de 2023 16:37:23 GMT-3, Barrinha Eletrônicos <barrinhaeletronicos@gmail.com> escreveu:

Boa tarde

Por favor, me envie o edital do processo licitatório 008/2023



Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Pagina In

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Entrada 999+

Rascunhos 173

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas Editar Ocultar

+ Nova pasta

Re: pregao presencial 8/2023

camaradivino.landia@yahoo.com.br/Enviados

Camara Municipal <camaradivino.landia@yahoo.com.br>
Para: VIMAS SEGURANÇA <vicomsegurancadtna@outlook.com>

19 de jun. às 14:18
Imprimir Mensagem bruta

Boa tarde!

A proposta poderá ser manual, desde que obedeça as exigências do edital.

Em segunda-feira, 19 de junho de 2023 11:10:23 GMT-3, VIMAS SEGURANÇA <vicomsegurancadtna@outlook.com> escreveu:

Bom dia!

Poderia nos encaminhar por gentileza?

11.8.1 - para o preenchimento da proposta comercial, o licitante poderá solicitar, via e-mail: camaradivino.landia@yahoo.com.br, o arquivo contendo os itens da postacomercial necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

VIMAS SEGURANÇA
(38) 3531-0373
(38) 999580953 ZAP
ADMINISTRATIVO GERAL

De: Camara Municipal <camaradivino.landia@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de junho de 2023 11:08
Para: VIMAS SEGURANÇA <VICOMSEGURANCADTNA@outlook.com>
Assunto: Re: pregao presencial 8/2023

Bom dia!

Qual o valor de referência deste processo?
R\$ 97.043,33

Qual o local e instalação do equipamento?
Na sede da Câmara Municipal

Em sábado, 17 de junho de 2023 10:21:02 GMT-3, VIMAS SEGURANÇA <vicomsegurancadtna@outlook.com> escreveu:

Bom dia!

Gostaria de esclarecimentos sobre o processo abaixo:

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023
Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2023
Tipo: Menor Preço Global
Data da Sessão: 22 de junho de 2023 Horário: a partir das 10hs00m

Qual o valor de referencia deste processo?

Qual o local e instalação do equipamento?

Aguardo, obrigada!

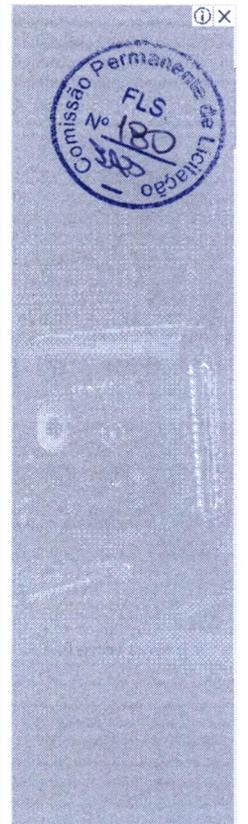
VIMAS SEGURANÇA
(38) 3531-0373
(38) 999580953 ZAP
ADMINISTRATIVO GERAL

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar



Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página in

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar Ações Aplicar



Entrada 999+

Rascunhos 173

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas Editar Ocultar

+ Nova pasta

Re: pregao presencial 8/2023

camaradivinolan.../Enviados



Camara Municipal <camaradivinolandia@yahoo.com.br>

19 de jun. às 10:38

Para:

Imprimir Mensagem bruta

VIMAS SEGURANÇA <vicomsegurancadtna@outlook.com>

Bom dia!

Qual o valor de referência deste processo?
R\$ 97.043,33

Qual o local e instalação do equipamento?
Na sede da Câmara Municipal

Em sábado, 17 de junho de 2023 10:21:02 GMT-3, VIMAS SEGURANÇA <vicomsegurancadtna@outlook.com> escreveu:

Bom dia!

Gostaria de esclarecimentos sobre o processo abaixo:

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023
Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2023
Tipo: Menor Preço Global
Data da Sessão: 22 de junho de 2023 Horário: a partir das 10hs00m

Qual o valor de referencia deste processo?

Qual o local e instalação do equipamento?

Aguardo, obrigada!

VIMAS SEGURANÇA
(38) 3531-0373
(38) 999580953 ZAP
ADMINISTRATIVO GERAL

Apagar Ações Aplicar

Escrever



Horário de Brasília

Acerte seu relógio com o horário de Brasília, a hora oficial do Brasil



Quinta-feira, 29 de junho de 2023

10:02:25

A hora certa é sincronizada automaticamente. Não é necessário recarregar a página.

Faça uma DOAÇÃO via PIX de qualquer valor e ajude a manter este site livre de anúncios irritantes. O site da hora certa necessita de servidores com alta capacidade de processamento para que não ocorra sobrecarga no sistema.

Chave PIX: **doe@itech.win**
(doe via QR Code)

🇧🇷 Brasil (UTC-3) - Horário de Brasília, a hora oficial do Brasil • Quinta-feira, 29 de junho de 2023
© 2003 (v1.0) – 2022 (v5.4) HorárioDeBrasilia.org • GMT • ON • US Time • Contato



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600758376

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100242475

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

VIRGINOPOLIS

Local

17 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

23.543.021/0001-5
BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINOPOLIS MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8433651 em 18/03/2021 da Empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, Nire 31600758376 e protocolo 212997220 - 17/03/2021. Autenticação: 21DEE798AE2C858D37B2AF1A6D8BE7E3E13B547B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/299.722-0 e o código de segurança NSTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/299.722-0	MGP2100242475	17/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

843.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8433651 em 18/03/2021 da Empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, Nire 31600758376 e protocolo 212997220 - 17/03/2021. Autenticação: 21DEE798AE2C858D37B2AF1A6D8BE7E3E13B547B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/299.722-0 e o código de segurança NSTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/7

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

“BARRINHA ELETRONICOS EIRELI”



TOMMY SILVA DE CARVALHO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/05/1995, portador do CPF 111.873.916-70 e RG MG-17.714.082, expedido pela PCMG, residente e domiciliado no Retiro Georgino, nº20, Zona Rural, Virginópolis-MG, CEP 39.730-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600758376 e no CNPJ sob o nº 23.543.021/0001-59, com sede e domicílio na Rua Marçal Barbalho, nº 145, Loja A, Centro, Virginópolis-MG, CEP 39.730-000 resolve proceder a alteração do contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A razão social que era continuará sendo **BARRINHA ELETRONICOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social que era comércio varejista e atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, telefonia e comunicação, serviços de reparação de equipamentos de informática e telecomunicação, manutenção e reparo de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, serviços gráficos, chaveiro, venda e instalação de equipamentos de segurança, passará a ser o **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, SERVICOS GRAFICOS, CHAVEIRO, VENDA E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E MATERIAL DIDATICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade continua na Rua Marçal Barbalho, nº 145, Loja A, Centro, Virginópolis -MG, CEP 39.730-000.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao seu titular, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SETIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-a à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINOPOLIS MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8433651 em 18/03/2021 da Empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, Nire 31600758376 e protocolo 212997220 - 17/03/2021. Autenticação: 21DEE798AE2C858D37B2AF1A6D8BE7E3E13B547B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/299.722-0 e o código de segurança NSTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

“BARRINHA ELETRONICOS EIRELI”



CLÁUSULA OITAVA – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3 da mencionada lei.

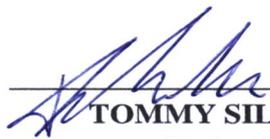
CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual deliberado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Virginópolis – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Virginópolis – MG, 17 de Março 2021.



TOMMY SILVA CARVALHO
Titular/Administrador

021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/299.722-0	MGP2100242475	17/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8433651 em 18/03/2021 da Empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, Nire 31600758376 e protocolo 212997220 - 17/03/2021. Autenticação: 21DEE798AE2C858D37B2AF1A6D8BE7E3E13B547B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/299.722-0 e o código de segurança NSTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, de NIRE 3160075837-6 e protocolado sob o número 21/299.722-0 em 17/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8433651, em 18/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2021, às 14:12 conforme horário oficial de Brasília.

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/299.722-0.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG

Belo Horizonte. quinta-feira, 18 de março de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8433651 em 18/03/2021 da Empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, Nire 31600758376 e protocolo 212997220 - 17/03/2021. Autenticação: 21DEE798AE2C858D37B2AF1A6D8BE7E3E13B547B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/299.722-0 e o código de segurança NSTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A empresa Barrinha Eletrônicos Ltda CNPJ n.º 23543021000159 Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Tommy Silva Carvalho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º Mg 17714082 E CPF N.º 111873916-70 Declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativa licitação n.º 008/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Divinolândia de Minas, 29 de junho de 2023

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG


Tommy Silva Carvalho

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

Barrinha Eletrônicos Ltda inscrita no CNPJ nº23.543.021/0001-59, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Tommy Silva Carvalho, portador(a) da carteira de identidade nº Mg 17714082 e CPF nº 111.873.916-70 **DECLARA**, para fins do disposto no item 24 do Edital de Pregão Presencial N.º 008/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (x) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Virginópolis, 29 de junho de 2023.

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG


Tommy Silva Carvalho

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(inciso VII artigo 4º da Lei n.º 10.520/02)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A empresa Barrinha Eletrônicos Ltda, C.N.P.J. nº 23.543.021/0001-59, sediada, Rua Marçal Barbalho 145 Centro Virginópolis-Mg 39730-000 declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo de licitação nº. 008/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Divinolândia de Minas, 29 de junho de 2023.

23.543.021/0001-59

BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG


Tommy Silva Carvalho



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BARRINHA ELETRONICOS LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
23.543.021/0001-59	26/10/2015	26/10/2015

Endereço Completo:

RUA MARÇAL BARBALHO 145 LOJA A - BAIRRO CENTRO CEP 39730-000 - VIRGINOPOLIS/MG

Objeto:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, SERVICOS DE GRAFICA, CHAVEIRO, VENDA E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E MATERIAL DIDATICO.

Capital:	R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Titular

CPF/CNPJ	Nome	Administrador	Início Mandato	Término Mandato
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO	Sim	11/04/2019	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Início Mandato/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Início Mandato	Término Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 09/12/2022 Número: 9772731

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA
Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
046 - TRANSFORMACAO

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2023 13:33

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINOPOLIS MG



23/377.910-8

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230002350763 e visualize a certidão)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2218151266

VALIDA
PROIBIDO PLASTIFICAR
2218151266

Nome: **TOMMY SILVA CARVALHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **MG17714082 PC MG**

CPF: **111.873.916-70** DATA NASCIMENTO: **19/05/1993**

FUNÇÃO: **MARCOS PINHEIRO DE CARVALHO
NEUSA MARIA DA SILVA**

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CATEGORIA: **AD**

Nº REGISTRO: **05864426432** VALENTIA: **19/05/2029** 1ª HABILITACAO: **27/08/2013**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GUANHAES, MG** DATA EMISSAO: **25/06/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: **Erico da Cunha Neto**
Diretor DETRAN/MG
30055109350
MG594447682

MINAS GERAIS

23.543.021/0001-59

BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI

RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO

VIRGINÓPOLIS MG

Proposta de Preços

À Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro

Processo n.º 008/2023

Pregão Presencial n.º 001/2023

Barrinha Eletrônicos Ltda

CNPJ: 23.543.021/0001-59

Rua Marçal Barbalho 145 Centro Virgíniópolis-Mg 39730-000

Recibido

29/06/2023

10:00





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços

nº. 001/2023

Câmara municipal de Divinolândia de minas

Razão Social: BARRINHA ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 23543021000159	Inscrição Estadual: 002649804.00-09	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome completo: Tommy Silva Carvalho		
Nacionalidade: Brasileiro		
Estado civil: Solteiro Profissão: Empresário		
Endereço: Rua Marçal Barbalho 145 Centro Virginópolis		
CPF: 11187391670 Carteira de Identidade/RG: Mg17714082		
Endereço: Rua Marçal barbalho 145 Centro Virginópolis Mg		
Telefone: (33)34162006	Fax:	E-mail: Barrinhaeletronicos@gmail.com
Banco: Banco do Brasil	Nome e nº da agência: 2780-4	Conta Bancária: 36359-6

ITEM	UN	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			<p>Aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado de acordo com as especificações descritas abaixo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</p> <p>Vídeo monitoramento:</p> <p>O sistema será composto por 11 (onze) câmeras de vídeo monitoramento com respectivas tecnologias para atender cada ambiente de aplicação.</p> <p>Área externa: Será instalada 02 câmeras nas extremidades do prédio com analíticas, e 02 câmeras na esquina central do prédio focalizando os dois sentidos da via pública.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel com tecnologia de LPR (identificação de placas de veículos, modelos e cores). Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>câmera 4 mega pixel com tecnologia de reconhecimento facial. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>câmeras de 4 mega pixel AcuSense bullet. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>Area interna: Será instalado 07 câmeras nas áreas internas do prédio.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel Bullet no corredor de entrada. Essa câmera será instalada no encontro das duas rampas na altura de 2 metros para realizar o reconhecimento facial de todos os indivíduos que entrar</p>	98600,00	98600,00

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS - MG



no ambiente, a mesma será vinculada a um Nvr onde o mesmo utilizara o analítico de reconhecimento facial nativo para o gerenciamento dos eventos.

06 câmera Ip 4MP Dome EXIR 2.0 Focalizando as áreas internas do salão.

Alarme de intrusão: O sistema será composto por 03 sensores de movimento que serão instalados nas dependências do prédio. O teclado de alarme ficara na porta de entrada para o arme e desarme do alarme.

Infraestrutura de rede: A infra estrutura de rede consistira em montar o cabeamento estruturado levando um ponto de rede em cada equipamento que necessite de comunicação incluído, computadores, impressoras, scanners etc, e centralizar a comunicação em um rack onde terá um switch principal e um gerenciador de rede para realizar o gerenciamento de rede, tais como firewall, proxy e regras de acesso, load balance e qualquer outra solicitação da contratante. Será instalado de forma centralizada um access point (roteador Wi-fi) para realizar a distribuição de internet via Wi-fi com regras de acessos tais como divisão de redes entre visitantes e a rede local, afim de priorizar a segurança de dados.

Descrição detalhada dos itens principais:

01 Rack 16us de parede Enterprise de acordo com as normas ANSI/TIA-569-C EIA/ECA-310-E

02 patchs painel 24 portas cat6e

04 organizadores de cabos 1U

01 Régua de 12 tomadas 19" 1u

04 Bandejas fixas de 60mm

Jogo com 4 hélices de ventilação e exaustão

Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.

Nobreak de onda 100% senoidal com no mínimo 1.5kva de potência, 127v tensão de entrada e saída - Banco de bateria auxiliar estacionaria de 60amp.

Os dois equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.

01 NVR 16 canais com saídas POE 48V com resolução de gerenciamento de imagens de 8 mega pixel nos 16 canais em 4k e no mínimo 4Tb de armazenamento, com tecnologia AcuSense, VCA e analíticos de leitura facial, intrusão e LPR.

01 Câmera IP inteligente de monitoramento IR ANPR de 4 MP, Reconhecimento de placas de veículos com velocidade de até 120km/h, Classificação do tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo, lentes de 8 a 32mm motorizada, iDS-TCM403-BI, contendo suporte extensor.

01 Câmera IP 4MP bullent inteligente de leitura facial lente de 8 a 32mm DarkFighter, até 10 bibliotecas de rostos. Até 30.000 rostos para cada biblioteca. 150.000 rostos no total. Detecta até 30 alvos humanos simultaneamente, suporta até 4 regiões de escudo.

- 03 Câmera IP 4 MP bullent AcuSense, ColorVu, melhoria de imagem BLC, HLC,

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG

DNR 3D, Slot de cartão de memória embutido, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB - 07 Camera Ip 4MP Dome EXIR 2.0, melhoramento da imagem BLC, HLC, DNR 3D, WDR, POE

- 01 Switch gigabit POE ativo 16 portas com suporte para rack
- 01 Switch gigabit 16 portas com suporte para rack - 03 sensores de presença Duplo PIR Micro-ondas

Antimascaramento

Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.

- 01 Central de alarme monitorada com teclado digital que permite o cadastramento de usuários e conexão com a internet.
- 03 sensores de presença Duplo PIR Microondas

Antimascaramento

- 02 Sirenes de 105 dbi
- 01 Bateria selada 12v 7a
- 01 mikrotick gigabit 05 portas
- 01 Access Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 2, projetado para suportar redes Wi-Fi de alta densidade e aplicações críticas. AC HD (UAP AC HD) é um AP Wi-Fi 5 Wave 2 de alto desempenho, capaz de atingir throughput agregado de +2 Gbps nas duas bandas através dos seus rádios de 5 GHz (4x4 MU-MIMO) e 2,4 GHz (4x4 MIMO). O UAP AC HD possui um sistema de antenas que melhora a capacidade da sua rede e reduz a interferência de outros APs vizinhos.

Cabeamento e infra estrutura

Sistema de vídeo monitoramento: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor preta Furukawa
 Cabeamento estruturado: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor azul Furukawa
 Wi-fi: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-6, cor vermelha Furukawa
 Alarme de intrusão: Cabeamento CCI 100% cobre

Todo o percurso do cabeamento dos sistemas devera possuir infra estrutura galvanizada seguindo todas as normas dos órgãos regulamentadores de instalação.

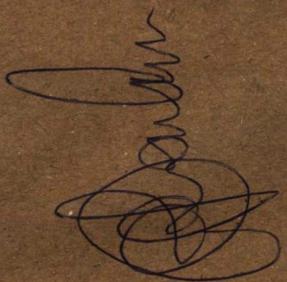
Programações:

Sistema de vídeo monitoramento: Realizar a configurações dos analíticos das câmeras tais como, biblioteca de faces, banco de dados de informações dos veículos, tais como placas, cor e modelos configurações de gravações inteligentes, permissões de usuários, acesso remoto via vpn, Alarmes de analíticos e qualquer outra configuração solicitada.

Rede cabeada: Deverá realizar toda a configuração da Routerboard tais como servidor dhcp, servidor dns, gateway, firewall, balanceamento dos links de internet pra o funcionamento de forma simultânea. Deverá ser criada quatro redes dividas entre V-lan, sendo rede interna de computadores, sistema de segurança, Wi-fi administrativo e Wi-fi público cada uma com a sua respectiva faixa de rede. Deverá ser criada regras de firewall para a proteção de dados das redes permitindo que apenas que apenas dispositivos autorizados consigam enxergar dispositivos da rede. Deveram ser configurado servidor proxy para armazenamento de registros de

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
 RUA MARÇAL BARBALHO 145 - CENTRO
 VIRGINÓPOLIS - MG



Documentos Habilitação

À Câmara Municipal de Divinolândia de Minas
Praça José de Souza Madeira, 22 – Centro

Paulo

Processo n.º 008/2023

Pregão Presencial n.º 001/2023

Barrinha Eletrônicos Ltda

29/06/2023

CNPJ: 23.543.021/0001-59

10:00

Rua Marçal Barbalho 145 Centro Virgíniópolis-Mg 39730-000





Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUCIMY SILVA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR **PC** **MG**
MG17714082

CPF
111.873.916-70

DATA NASCIMENTO
19/05/1995

FUNÇÃO
MARCOS PINHEIRO DE
CARVALHO

NEUSA MARIA DA SILVA

PRIMEIRO **AC** **CALHA**
AD

VALIDADE **1ª HABILITAÇÃO**
19/05/2029 27/08/2013

Nº REGISTRO
05864426432

2218151266
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

LOCAL
GUANABARES, MG

DATA EMISSÃO
25/06/2021

Assinatura do Titular
Assinatura do Titular

Assinatura do Emissor
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
MG594447682

MINAS GERAIS

2218151266
PROIBIDO PLASTIFICAR



1º TABELIONATO DE NOTAS DE VIRGINÓPOLIS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Virginópolis/MG, 13/12/2022.

SELO CONSULTA: FVM64562

CÓDIGO SEGURANÇA: 496111112221804

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: Pâmela Carolina Ferreira Gonçalves - Escrevente Autorizada

Enrol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,43 - ISS: R\$ 0,20

Consulte e valide este selo no site: <https://saca.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ASB403602



23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS - MG



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BARRINHA ELETRONICOS LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
23.543.021/0001-59	26/10/2015	26/10/2015

Endereço Completo:

RUA MARÇAL BARBALHO 145 LOJA A - BAIRRO CENTRO CEP 39730-000 - VIRGINOPOLIS/MG

Objeto:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, SERVICOS DE GRAFICA, CHAVEIRO, VENDA E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E MATERIAL DIDATICO.

Capital:	R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 99.800,00 NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Titular

CPF/CNPJ	Nome	Administrador	Início Mandato	Término Mandato
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO	Sim	11/04/2019	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Início Mandato/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Início Mandato	Término Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 09/12/2022

Número: 9772731

Ato	904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 046 - TRANSFORMACAO

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2023 13:33

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230002350763 e visualize a certidão)

23/377.910-8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600758376

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100242475

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

VIRGINOPOLIS

Local

17 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8433651 em 18/03/2021 da Empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, Nire 31600758376 e protocolo 212997220 - 17/03/2021. Autenticação: 21DEE798AE2C858D37B2AF1A6D8BE7E3E13B547B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/299.722-0 e o código de segurança NSTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

_____/_____/_____
Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/299.722-0	MGP2100242475	17/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

23.543.021/0001-59

BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI

**RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG.**

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8433651 em 18/03/2021 da Empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, Nire 31600758376 e protocolo 212997220 - 17/03/2021. Autenticação: 21DEE798AE2C858D37B2AF1A6D8BE7E3E13B547B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/299.722-0 e o código de segurança NSTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Comissão Permanente de Licitação

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

“BARRINHA ELETRONICOS EIRELI”



TOMMY SILVA DE CARVALHO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/05/1995, portador do CPF 111.873.916-70 e RG MG-17.714.082, expedido pela PCMG, residente e domiciliado no Retiro Georgino, nº20, Zona Rural, Virginópolis-MG, CEP 39.730-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600758376 e no CNPJ sob o nº 23.543.021/0001-59, com sede e domicilio na Rua Marçal Barbalho, nº 145, Loja A, Centro, Virginópolis-MG, CEP 39.730-000 resolve proceder a alteração do contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A razão social que era continuará sendo **BARRINHA ELETRONICOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social que era comércio varejista e atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, telefonia e comunicação, serviços de reparação de equipamentos de informática e telecomunicação, manutenção e reparo de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, serviços gráficos, chaveiro, venda e instalação de equipamentos de segurança, passará a ser o **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA E COMUNICACAO, SERVICOS DE REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, MANUTENCAO E REPARO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, SERVICOS GRAFICOS, CHAVEIRO, VENDA E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E MATERIAL DIDATICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade continua na Rua Marçal Barbalho, nº 145, Loja A, Centro, Virginópolis -MG, CEP 39.730-000.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 26/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao seu titular, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SETIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-a à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 - CENTRO
VIRGINOPOLIS - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8433651 em 18/03/2021 da Empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, Nire 31600758376 e protocolo 212997220 - 17/03/2021. Autenticação: 21DEE798AE2C858D37B2AF1A6D8BE7E3E13B547B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/299.722-0 e o código de segurança NSTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

18/03/2021

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

“BARRINHA ELETRONICOS EIRELI”



CLÁUSULA OITAVA – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3 da mencionada lei.

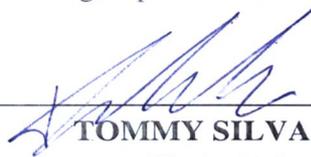
CLÁUSULA NONA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual deliberado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Virginópolis – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Virginópolis – MG, 17 de Março 2021.



TOMMY SILVA CARVALHO
Titular/Administrador

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, de NIRE 3160075837-6 e protocolado sob o número 21/299.722-0 em 17/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8433651, em 18/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.873.916-70	TOMMY SILVA CARVALHO

Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2021, às 14:12 conforme horário oficial de Brasília.



843.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/299.722-0.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS, MG

Belo Horizonte, quinta-feira, 18 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8433651 em 18/03/2021 da Empresa BARRINHA ELETRONICOS EIRELI, Nire 31600758376 e protocolo 212997220 - 17/03/2021. Autenticação: 21DEE798AE2C858D37B2AF1A6D8BE7E3E13B547B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/299.722-0 e o código de segurança NSTV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.543.021/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2015
NOME EMPRESARIAL BARRINHA ELETRONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARRINHA ELECTRONICS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.29-1-02 - Chaveiros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRÁDOURO R MARCAL BARBALHO	NÚMERO 145	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 39.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRGINOPOLIS
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEVGP@HOTMAIL.COM
TELEFONE (33) 3416-1204/ (33) 3416-2006		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2023** às **11:02:59** (data e hora de Brasília).

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINOPOLIS MG

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.543.021/0001-59
Razão Social: BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
Endereço: RUA MARÇAL BARBALHO 145 LOJA A / CENTRO / VIRGINOPOLIS / MG / 39730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604012195285365

Informação obtida em 27/06/2023 17:08:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINOPOLIS MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARRINHA ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **23.543.021/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:06:03 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até **24/12/2023**.

Código de controle da certidão: **46F3.E749.C785.69D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRÉLI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/05/2023		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/08/2023		
NOME/NOME EMPRESARIAL: BARRINHA ELETRONICOS LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002649804.00-09		CNPJ/CPF: 23.543.021/0001-59		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA MARÇAL BARBALHO				NÚMERO: 145	
COMPLEMENTO: LOJA A,		BAIRRO: CENTRO		CEP: 39730000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: VIRGINOPOLIS		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000647065057					



23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
 RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
 VIRGINÓPOLIS MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIRGINOPOLIS
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **BARRINHA ELETRONICOS EIRELI**

Endereço: Rua MARCAL BARBALHO Número: 145
Complemento: LOJA A Bairro: CENTRO
C.E.P.: 39.730-000 Município: Virginópolis UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
013894

NÚMERO DE CONTROLE
002962

INSCRIÇÃO ESTADUAL
002.649.804.00-09

C.N.P.J./C.P.F.
23.543.021/0001-59

CERTIFICO QUE REVENDO OS LIVROS PRÓPRIOS DE LANÇAMENTO DE REGISTRO DESTA PREFEITURA NELES CONSTA O LANÇAMENTO DO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA, CONSOANTE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ORGÃO COMPETENTE DESTA PREFEITURA, RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADOS.

18.307.512/0001.60

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VIRGINÓPOLIS

Rua : Félix Gomes nº 290
Centro , CEP : 39730-000
Virginópolis - MG

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
PARA FINS LICITATÓRIO

OBSERVAÇÕES:



Vanuza Cristina Coelho Lacerda Ferreira
Agente Administrativo
Pref. Munic. de Virginópolis
Mat 0171

VIRGINOPOLIS, 29 de junho de 2023

Vanuza Cristina Coelho Lacerda Ferreira
Agente Administrativo
Pref. Munic. de Virginópolis
Mat 0171

SETOR TRIBUTARIO
RESPONSAVEL

AGENTE FISCAL
ASSINATURA

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BARRINHA ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.543.021/0001-59
Certidão nº: 20377323/2023
Expedição: 15/05/2023, às 11:12:55
Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRINHA ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.543.021/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VIRGINÓPOLIS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BARRINHA ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 23.543.021/0001-59

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Maio de 2023 às 13:32

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG

VIRGINÓPOLIS, 15 de Maio de 2023 às 17:19

Código de Autenticação: 2305-1517-1916-0420-7621

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

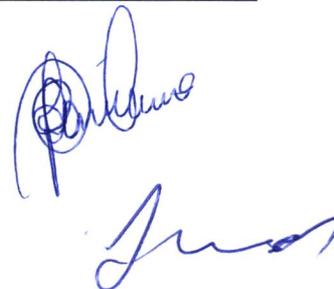
A empresa Barrinha Eletrônicos Ltda CNPJ n.º 23.543.021/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Tommy Silva Carvalho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º Mg-17714082 E CPF N.º 111.873.916-70 declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Divinolândia de Minas, 29 de junho de 2023

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG



Tommy Silva Carvalho



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

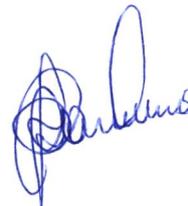
A empresa Barrinha Eletrônicos Ltda CNPJ n.º 23543021000159 Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Tommy Silva Carvalho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º Mg 17714082 E CPF N.º 111873916-70 Declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativa licitação n.º 008/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Divinolândia de Minas, 29 de junho de 2023

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG



Tommy Silva Carvalho



COOPROVI

Cooperativa dos Prod. Rurais de Virginópolis



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Emitente: Cooperativa Dos Produtores Rurais de Virginópolis

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Barrinha Eletrônicos Ltda, empresa estabelecida na cidade de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, sito a Rua Marçal barbalho, nº 145, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 23.543.021/0001-59, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Nº 008/2023. Registramos que a empresa prestou os serviços (Venda, Instalação e configuração de Rede Wi-fi estruturada, Rede de dados cabeada estruturada, Infra estrutura galvanizada (tubulação), Sistema de vídeo monitoramento IP com inteligência artificial tais como reconhecimento facial e leitura de placas, Alarme de intrusão com sensores de infra vermelho e venda e programação de equipamentos de gerencia de rede, tais como firewall, proxy, vpn, load balance etc.). Informamos ainda que a venda e prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Virginópolis, 27 de junho de 2023.

COOP

1º OFÍCIO

2º OFÍCIO

3º OFÍCIO

Cooperativa dos Prod. Rurais de Virginópolis
R. São José, 205, Centro – Virginópolis/MG
E-mail: cooprovivgp@hotmail.com

Laticínio Cooprovi
R. Simão Coelho, 756 - Paquetá – Virginópolis/MG
E-mail: laticinio-cooprovi@outlook.com



23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**

Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG

Nº 1672052/2023

Emissão: 26/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 43222

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG



CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CRT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BARRINHA ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 23.543.021/0001-59

Registro: 23543021000159

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 99.800,00

Data do Capital: 11/04/2019

Faixa:

Objetivo Social: O OBJETO É COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE GRÁFICA, CHAVEIRO, VENDAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA MARÇAL BARBALHO, 145, CENTRO, VIRGINÓPOLIS, MG, 39730000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 13/07/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANA CLARA GONÇALVES ARAÚJO

Registro: 14586782617

CPF: 145.867.826-17

Data Início: 13/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICA EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

23.543.021/0001-59

BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI

RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO

VIRGINÓPOLIS MG



284 - BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA MARCAL BARBALHO, 145 39730-000 VIRGINOPOLIS / MG

CNPJ: 23.543.021/0001-59

Referente ao mês de Maio/2023

Código	Nome do funcionário	C.C:		
9	EMANUEL VICTOR BARROSO LEITE	CBO : 3132-20	3 TÉCNICO EM INFORMATICA	
Admissão 08/07/2021 CPF 083.409.116-00 PIS 201.97732.15.6 CTPS 03393747 00050				
CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.320,00	
401	Horas Extras 50%	18,38	165,42	
543	D.S.R. Horas Extras	26,00	31,81	
217	Faltas não Justificadas Horas	8,00		48,00
9101	I.N.S.S.	7,6523		112,43
FELIZ ANIVERSÁRIO!!!!		Totais	1.517,23	160,43
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 1.356,80
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.320,00	1.469,23	1.469,23	117,53	941,23
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.				
28/106/23 Assinatura do funcionário: Emanuel Victor Barros Leite				

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - CONTABILIDADE VGP LTDA

284 - BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

RUA MARCAL BARBALHO, 145 39730-000 VIRGINOPOLIS / MG

CNPJ: 23.543.021/0001-59

Referente ao mês de Maio/2023

Código	Nome do funcionário	C.C:		
9	EMANUEL VICTOR BARROSO LEITE	CBO : 3132-20	3 TÉCNICO EM INFORMATICA	
Admissão 08/07/2021 CPF 083.409.116-00 PIS 201.97732.15.6 CTPS 03393747 00050				
CÓDIGO	DESCRIÇÕES	REFERÊNCIAS	PROVENTOS	DESCONTOS
5	Salário Mensalista	30,00	1.320,00	
401	Horas Extras 50%	18,38	165,42	
543	D.S.R. Horas Extras	26,00	31,81	
217	Faltas não Justificadas Horas	8,00		48,00
9101	I.N.S.S.	7,6523		112,43
FELIZ ANIVERSÁRIO!!!!		Totais	1.517,23	160,43
			SALÁRIO LÍQUIDO	R\$ 1.356,80
Salário base	Base INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF
1.320,00	1.469,23	1.469,23	117,53	941,23
Declaro ter recebido o valor líquido deste recibo.				
28/106/23 Assinatura do funcionário: Emanuel Victor Barros Leite				

Sistema de folha SCI VISUAL Practice - CONTABILIDADE VGP LTDA

23.543.021/0001-59
 BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
 RUA MARCAL BARBALHO 145 CENTRO
 VIRGINOPOLIS MG

Emanuel Victor Barros Leite



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Ato de Recredenciamento Institucional: Portaria nº 638, DOU 18/05/2017, seção 1, pág.58

IFSULDEMINAS - Campus Machado - Telefone: (35) 3295-9700

Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, CEP 37.750-000, Machado (MG)



HISTÓRICO ESCOLAR FINAL

Dados Pessoais

Nome: Emanuel Victor Barroso Leite
CPF: 083.409.116-00
Data de Nasc.: 01/06/1998
Identidade: MG-20.370.374 - Polícia Civil/MG
Naturalidade: Virgínoópolis-MG
Título de Eleitor: 216172640213

Sexo: M
Data Emissão: 24/06/2013
Nacionalidade: Brasileira

Código para autenticação:f39f1c

Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/comum/autenticar_documento/
Tipo de Documento: Histórico
Data da Emissão: 26/07/2021 13:43

Filiação

Nome do Pai: Napoleão Pereira Leite
Nome da Mãe: Marilusia Coelho Barroso



05/02
27/06/23

Ensino Anterior

Nome da Instituição: E.E. Nossa Senhora do Patrocínio
Tipo de Instituição: Pública

Nível de Ensino: Médio
Ano de Conclusão: 2015

Dados Acadêmicos

Matrícula: 11171010033SSINF
Modalidade de Ingresso: Processo Seletivo
Ano de Ingresso: 2017
Curso: Bacharelado em Sistemas de Informação
Código e-Mec: 1313407
Habilitação: Bacharel
Autorização: Resolução do Conselho Superior nº 064/14 de 09/09/14
Reconhecimento: Portaria de Reconhecimento nº 664, de 29/06/21, nº de ordem 1. Publicada no DOU de 30/06/21, Edição 121, Seção 1, pág.110
Data de Conclusão: 25/02/2021

Situação: Formado
Data de Matrícula: 24/01/2017
Processo Seletivo: 12/2016
Tipo de Oferta/Periodicidade: Bacharelado/Semestral
Data de Expedição do Diploma (1ª Via): 06/07/2021
Data da Colação: 18/05/2021

COMPONENTES CURRICULARES

Período	Período Matriz	Componentes Curriculares			C.H.	Nota/Conceito	% Freq.	Situação
		Código	Descrição	Professor / Título				
2019/2	-	Optativo.0268	Prática Como Componente Curricular VI	- Daniela Augusta Guimaraes Dias / Doutora	48,0	9,5	94%	Aprovado
2020/2	-	Optativo.0271	Língua Brasileira de Sinais	- Camila de Araujo Cabral / Mestra	32,0	8,0	100%	Aprovado
2020/2	-	Optativo.0328	Fundamentos de Internet das Coisas	- Fabio dos Santos Corsini / Doutor	32,0	8,4	100%	Aprovado
2017/1	1	Obrigatório.5302	Algoritmos e Fundamentos de Programação	- Hagar Ceriane Costa Corsini Maciel / Doutora	96,0	8,5	100,0%	Aprovado
2017/1	1	Obrigatório.5303	Arquitetura de Computadores	- Willian Alves de Oliveira / Especialista	64,0	7,7	100,0%	Aprovado
2017/1	1	Obrigatório.5304	Teoria Geral da Administração e Sistemas	- Lucia Helena da Silva / Mestra	64,0	9,1	100,0%	Aprovado
2017/1	1	Obrigatório.5305	Lógica Matemática	- Peterson Pereira de Oliveira / Mestre	64,0	8,1	100,0%	Aprovado
2017/1	1	Obrigatório.5307	Fundamentos de Matemática	- Peterson Pereira de Oliveira / Mestre	48,0	9,5	100,0%	Aprovado
2017/1	1	Obrigatório.5308	Metodologia Científica Para Computação	- Matheus Eloy Franco / Doutor	32,0	7,2	100,0%	Aprovado
2017/1	1	Obrigatório.5311	Inglês Instrumental I	- Celina Ribeiro Neta / Mestra	32,0	7,5	100,0%	Aprovado
2017/2	2	Obrigatório.3731	Linguagens e Técnicas de Programação I	- Matheus Eloy Franco / Doutor	64,0	8,5	100,0%	Aprovado
2017/2	2	Obrigatório.4904	Banco de Dados I	- Willian Alves de Oliveira / Especialista	64,0	7,2	100,0%	Aprovado
2017/2	2	Obrigatório.5025	Matemática Discreta	- Peterson Pereira de Oliveira / Mestre	64,0	7,2	95,45%	Aprovado

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARDADO 145 - CENTRO
VIRGÍNÓPOLIS - MG

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Ato de Recredenciamento Institucional: Portaria nº 638, DOU 18/05/2017, seção 1, pág.58

IFSULDEMINAS - Campus Machado - Telefone: (35) 3295-9700

Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, CEP 37.750-000, Machado (MG)



27/06/2023 01:02

HISTÓRICO ESCOLAR FINAL

Dados Pessoais

Nome: Emanuel Victor Barroso Leite

CPF: 083.409.116-00

Data de Nasc.: 01/06/1998

Identidade: MG-20.370.374 - Polícia Civil/MG

Naturalidade: Virgínoópolis-MG

Título de Eleitor: 216172640213

Sexo: M

Data Emissão: 24/06/2013

Nacionalidade: Brasileira

Código para autenticação:f39f1c

Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/comum/autenticar_documento/

Tipo de Documento: Histórico

Data da Emissão: 26/07/2021 13:43

Período Letivo	Período Matríz	Componentes Curriculares			C.H.	Nota/Conceito	% Freq.	Situação
		Código	Descrição	Professor / Título				
2017/2	2	Obrigatório.5319	Introdução À Teoria da Computação	- Denis Paiva Ramos / Especialista	32,0	6,1	100,0%	Aprovado
2017/2	2	Obrigatório.5321	Teoria das Organizações	- Lucia Helena da Silva / Mestra	32,0	7,2	100,0%	Aprovado
2017/2	2	Obrigatório.5323	Organização, Sistemas e Métodos	- Flávio de Paula Martins / Especialista	32,0	8,1	100,0%	Aprovado
2017/2	2	Obrigatório.5325	Cálculo I	- Peterson Pereira de Oliveira / Mestre	64,0	6,0	100,0%	Aprovado
2017/2	2	Obrigatório.5328	Inglês Instrumental II	- Aline Luiza Cunha / Doutora	32,0	9,0	100,0%	Aprovado
2018/1	3	Obrigatório.3737	Estrutura de Dados I	- Matheus Eloy Franco / Doutor	64,0	6,3	100,0%	Aprovado
2018/1	3	Obrigatório.3738	Linguagens e Técnicas de Programação II	- Tulio Marcos Dias da Silva / Mestre	64,0	7,0	100,0%	Aprovado
2018/1	3	Obrigatório.5333	Banco de Dados II	- Cristina Carvalho Almeida / Mestra	64,0	8,1	88,75%	Aprovado
2018/1	3	Obrigatório.5335	Engenharia de Software I	- Willian Alves de Oliveira / Especialista	64,0	7,0	91,25%	Aprovado
2018/1	3	Obrigatório.5338	Fundamentos de Sistemas de Informação	- Marcus Vinicius da Silva / Mestre	32,0	9,6	100,0%	Aprovado
2018/1	3	Obrigatório.5343	Cálculo II	- Lígia Maria Stefanelli Silva / Mestra	64,0	7,1	91,56%	Aprovado
2018/1	3	Obrigatório.6067	Contabilidade Básica	- Lucas Lima de Resende / Especialista	48,0	7,6	90,0%	Aprovado
2018/2	4	Obrigatório.4905	Linguagens e Técnicas de Programação III	- Eduardo Almeida Soares / Doutor	64,0	9,7	100,0%	Aprovado
2018/2	4	Obrigatório.5346	Sistemas de Apoio À Decisão	- Denis Paiva Ramos / Especialista	32,0	7,0	86,95%	Aprovado
2018/2	4	Obrigatório.5349	Tecnologias de Desenvolvimento Para Internet I	- Herbert Faria Pinto / Mestre	32,0	7,2	95,45%	Aprovado
2018/2	4	Obrigatório.5350	Engenharia de Software II	- Willian Alves de Oliveira / Especialista	64,0	7,9	97,5%	Aprovado
2018/2	4	Obrigatório.5353	Sistemas Operacionais I	- Willian Alves de Oliveira / Especialista	64,0	8,3	100,0%	Aprovado
2018/2	4	Obrigatório.5354	Estruturas de Dados II	- Matheus Eloy Franco / Doutor	64,0	7,2	100,0%	Aprovado
2018/2	4	Obrigatório.5358	Matemática Financeira	- Lucas Lima de Resende / Especialista	48,0	8,9	90,0%	Aprovado
2018/2	4	Obrigatório.5359	Marketing Empresarial	- Adriana Carvalho de Menezes Dendena / Doutora	32,0	9,0	95,0%	Aprovado
2019/1	5	Obrigatório.3733	Redes de Computadores I	- Denis Paiva Ramos / Especialista	64,0	8,4	91,56%	Aprovado
2019/1	5	Obrigatório.4902	Sistemas Operacionais II	- Alexandre Shigueru Sumoyama / Mestre	64,0	9,6	100,0%	Aprovado
2019/1	5	Obrigatório.6069	Tecnologias de Desenvolvimento Para Internet II	- Herbert Faria Pinto / Mestre	64,0	8,5	97,5%	Aprovado
2019/1	5	Obrigatório.6071	Computação Gráfica	- Fábio Aparecido Cândido da Silva / Especialista	64,0	7,4	95,0%	Aprovado
2019/1	5	Obrigatório.6072	Qualidade de Software	- Fábio Aparecido Cândido da Silva / Especialista	32,0	8,5	95,0%	Aprovado
2019/1	5	Obrigatório.6073	Administração Financeira	- Lucas Lima de Resende / Especialista	48,0	7,4	93,33%	Aprovado
2019/1	5	Obrigatório.6074	Economia e Mercados	- Adriana Carvalho de Menezes Dendena / Doutora	32,0	8,6	100,0%	Aprovado

021/8001-59
ELETRÔNICOS E BELI
GENTIO
RUA MARCAL BARBOSA 145
VIRGINÓPOLIS - MG



27/06/23
02/02



HISTÓRICO ESCOLAR FINAL

Dados Pessoais

Nome: Emanuel Victor Barroso Leite
CPF: 083.409.116-00
Data de Nasc.: 01/06/1998
Identidade: MG-20.370.374 - Polícia Civil/MG
Naturalidade: Virginópolis-MG
Título de Eleitor: 216172640213

Sexo: M
Data Emissão: 24/06/2013
Nacionalidade: Brasileira

Código para autenticação: f39f1c
 Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/comum/autenticar_documento/
Tipo de Documento: Histórico
Data da Emissão: 26/07/2021 13:43

Período Letivo	Período Matriz	Componentes Curriculares			C.H.	Nota/ Conceito	% Freq.	Situação
		Código	Descrição	Professor / Título				
2019/1	5	Obrigatório.6075	Ética e Educação Ambiental	- Ariane Borges de Figueiredo / Doutora	32,0	7,0	80,0%	Aprovado
2019/2	6	Obrigatório.5376	Sistemas Computacionais Distribuídos	- Vinicius Ferreira de Souza / Mestre	64,0	7.2	95%	Aprovado
2019/2	6	Obrigatório.5377	Gestão de Sistemas de Informação	- Fabio Aparecido Candido da Silva / Especialista	64,0	7.0	100%	Aprovado
2019/2	6	Obrigatório.5378	Interação Humano-Computador I	- Hagar Ceriane Costa Corsini Maciel / Doutora	32,0	9.2	95%	Aprovado
2019/2	6	Obrigatório.5379	Redes de Computadores II	- Vinicius Ferreira de Souza / Mestre	64,0	8.3	95%	Aprovado
2019/2	6	Obrigatório.5382	Administração Estratégica	- Lucia Helena da Silva / Mestra	32,0	8.6	95%	Aprovado
2019/2	6	Obrigatório.5383	Probabilidade e Estatística	- Marcela Costa Rocha / Mestra	64,0	8.0	100%	Aprovado
2020/1	7	Obrigatório.3794	Trabalho de Conclusão de Curso I	- Daniela Augusta Guimaraes Dias / Doutora	64,0	9.0	100%	Aprovado
2020/1	7	Obrigatório.5384	Projeto e Desenvolvimento de Software	- Matheus Eloy Franco / Doutor - Angelo Avila Mesquita / Especialista	96,0	7.0	99%	Aprovado
2020/1	7	Obrigatório.5386	Segurança e Auditoria de Sistemas de Informação	- Luciano Pereira Carvalho / Doutor	64,0	8.3	98%	Aprovado
2020/1	7	Obrigatório.5397	Empreendedorismo e Gestão de Projetos em Informática	- Andre Luiz Neves / Mestre	32,0	9.6	100%	Aprovado
2020/1	7	Obrigatório.6076	Inteligência Artificial I	- Matheus Eloy Franco / Doutor	32,0	9.3	100%	Aprovado
2020/1	7	Obrigatório.6077	Interação Humano-Computador II	- Augusto Marcio da Silva Junior / Mestre	32,0	8.5	100%	Aprovado
2020/1	7	Obrigatório.6079	Informática e Sociedade	- Priscila Pereira / Doutora	32,0	9.0	100%	Aprovado
2020/2	8	Obrigatório.5392	Programação Para Dispositivos Móveis	- Angelo Avila Mesquita / Especialista - Aguinaldo Alves Pinto / Mestre	48,0	9.0	100%	Aprovado
2020/2	8	Obrigatório.5398	Tópicos Especiais em Computação	- Matheus Eloy Franco / Doutor - Luciano Pereira Carvalho / Doutor	64,0	9.5	100%	Aprovado
2020/2	8	Obrigatório.5399	Educação À Distância	- Renato Magalhaes de Carvalho / Doutor	48,0	9.0	100%	Aprovado
2020/2	8	Obrigatório.5401	Trabalho de Conclusão de Curso II	- Daniela Augusta Guimaraes Dias / Doutora	64,0	10.0	100%	Aprovado
2020/2	8	Obrigatório.5402	Legislação em Informática	- Flavio de Paula Martins / Especialista	32,0	8.2	100%	Aprovado
2020/2	8	Obrigatório.6081	Inteligência Artificial II	- Matheus Eloy Franco / Doutor	32,0	9.2	100%	Aprovado

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRONICOS EIRELI
 RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
 VIRGINÓPOLIS MG

ENADE

Situação: Regular.
Justificativa: Ingressante - Estudante dispensado da realização do ENADE - Edição 2017
Justificativa: Concluinte - Estudante não habilitado ao ENADE- Edição 2020 em razão do calendário do ciclo avaliativo.

Trabalho de Conclusão

Título: Sistema de controle para os laboratórios de rede e maker do IFSULDEMINAS- Campus Machado

[Handwritten signatures]



HISTÓRICO ESCOLAR FINAL

Dados Pessoais

Nome: Emanuel Victor Barroso Leite
CPF: 083.409.116-00
Data de Nasc.: 01/06/1998
Identidade: MG-20.370.374 - Polícia Civil/MG
Naturalidade: Virgínoópolis-MG
Título de Eleitor: 216172640213

Sexo: M
Data Emissão: 24/06/2013
Nacionalidade: Brasileira

Código para autenticação: f39f1c

Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/comum/autenticar_documento/
Tipo de Documento: Histórico
Data da Emissão: 26/07/2021 13:43

Tipo: Trabalho de Conclusão de Curso **Data da Defesa:** 25/02/2021 **Nota:** 10,0 **Resultado:** Aprovado

QUADRO RESUMO

CH Obrigatória		CH Optativa		CH Ativ. Complementar		CH Estágio Obr.		CH Total		I.R.A
Prev.	Cump.	Prev.	Cump.	Prev.	Cump.	Prev.	Cump.	Prev.	Cump.	
2944.0	2944.0	64.0	112.0	200.0	200.0	300.0	300.0	3508.0	3556.0	2

Machado(MG), 26/07/2021

CHEFE DO SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO

Rose Mary Brigagão Siqueira
 Secretária de Registros
 Acadêmicos - Superior
 Port. 102/2018

DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
 Diretor Geral
 Port. 1.308/2018 - DOU 15/08/2018
 IFSULDEMINAS Campus Machado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE VIRGINÓPOLIS

Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Virgínoópolis/MG, 27/06/2023.

SELO CONSULTA: GLO79446
 CÓDIGO SEGURANÇA: 0266966126819391
 Quantidade de atos praticados: 2
 Ato(s) praticado(s) por: Pâmela Caroline Ferreira Gonçalves - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 14,88 - TFJ: R\$ 4,62 - Valor final: R\$ 19,92 - ISS: R\$ 0,42

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACG457276

23.543.021/0001-59
 BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
 RUA MARÇAL BARBALHO, 145 - CENTRO
 VIRGÍNOÓPOLIS - MG



República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
 Campus Machado



27/06/23

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação**, na data de 25/02/2021, e colação de grau em 18/05/2021, confere o título de **Bacharel** a

Emanuel Victor Barroso Leite

de nacionalidade Brasileira, natural de Virgínoópolis-MG, nascido em 1 de junho de 1998, portador da cédula de identidade nº MG-20.370.374, expedida pela Polícia Civil / MG, CPF nº 083.409.116-00, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

543.021/0001-59
 BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
 RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
 VIRGINÓPOLIS MG

Machado/MG, 06 de julho de 2021.

Carlos Henrique Rodrigues Reis
 Diretor Geral - Portaria nº 1088/2018 DOU de 15/06/2018

Emanuel Victor Barroso Leite

Marcelo Bregagnoli
 Reitor - DOU nº 144/2018 - Suplemento 2 - Pág. 1 Decreto de 23 de julho de 2018



CÓPIA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 10.648.539/0001-05

Ato de Reconhecimento Institucional:
Portaria n.º 638, DOU de 18/05/2017, seção 1, página 58

Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação
Ato Legal de Reconhecimento: Portaria de Reconhecimento n.º 664, de 29/06/21, n.º de ordem 1. Publicada no DOU de 30/06/21, Edição 121, Seção 1, pág. 110.

Diploma registrado sob n.º 143, no Livro 1 SUAP (G/SMCH / Campus Machado), às folhas 143, Processo 23345.000759.2021-20, em 06/07/2021.

Data expedição: 06 de julho de 2021
1.ª Vª

Registro com validade em todo território nacional, conforme a Lei no 9.394 de 20/12/1996, art. 48º, parágrafo 1º. Lei n.º 11.892 de 29/12/2008, art. 2º, parágrafo 3º e Portaria MEC n.º 1.095, de 25/10/2018.

Machado/MG, 06 de julho de 2021.

Marcia Rodrigues Machado
Marcia Rodrigues Machado

Portaria n.º 1.236, DOU de 04/09/2020

Rose Mary Brigagao Siqueira
Rose Mary Brigagao Siqueira
Portaria n.º 66, de 01/03/2021



[Handwritten signature]

1.ª TABELA DE NOTAS DE VIRGINÓPOLIS

Autentico este documento, composto de 1 (folha(s)), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Virgíndopolis/MG, 27/06/2023

SELO CONSULTA: GL079448

CÓDIGO SEGURANÇA: 399314399531485

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Pâmela Caroline Ferreira Gonçalves - Escritoria Autorizada

Emol.: R\$ 7,44 - T.F.J.: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,96 - ISS: R\$ 0,21

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fmg.jus.br>



N.º DA
ETIQUETA
AC6451217



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A empresa Barrinha Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ:23.543.021/0001-59, através do(a) Sr(a) Tommy Silva Carvalho, portador(a) do CPF nº 111.873.916-70 e do RG nº Mg-17714082, Declara que:

(x) VISITOU o local de prestação dos serviços e é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

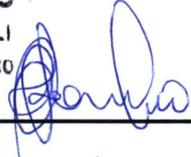
() NÃO VISITOU o local de prestação dos serviços.

Declaramos ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração do valor ou condição estabelecida no contrato que viermos a celebrar, caso esta empresa seja a vencedora.

Divinolândia de Minas, 29 de junho de 2023.

23.543.021/0001-59**BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI**
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG

Tommy Silva Carvalho




DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(inciso VII artigo 4º da Lei n º 10.520/02)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A empresa Barrinha Eletrônicos Ltda, C.N.P.J. nº 23.543.021/0001-59, sediada, Rua Marçal Barbalho 145 Centro Virgíópolis-Mg 39730-000 declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo de licitação nº. 008/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Divinolândia de Minas, 29 de junho de 2023.

23.543.021/0001-59
BARRINHA ELETRÔNICOS EIRELI
RUA MARÇAL BARBALHO 145 CENTRO
VIRGINÓPOLIS MG


Tommy Silva Carvalho






CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA

“Vistoria realizada conforme Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo: 008/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços: 001/2023, tendo como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, compareceu a Sede Legislativa Municipal a empresa:

Licitante:	Barrinha eletrônicos Ltda		
CNPJ:	23543021000159	Representante:	Tommy silva Carvalho
		CPF	111.873.916-70

Compareceu ao local pré-determinado para a execução de Visita Técnica, no dia 28 de junho de 2023, por volta de 09h30, a empresa supracitada, neste ato representada pelo Srº. Tommy silva Carvalho, comprovando seu vínculo com a empresa. O objetivo da visita é para conhecer os locais e repartições onde será executados os serviços referente ao objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços: 001/2023.

Nada mais para o momento, certifico para fins de habilitação que a Empresa supracitada visitou todos os locais designados para a execução dos serviços, de acordo com termo de referência.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 28 de junho de 2023.

Osvânio Ferreira dos Santos
Vereador

UF: MG
Município: DIVINOLANDIA DE MINAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 29/06/2023 10:50:25
Folha: 1



PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DE ITENS

Número do Processo: **000008** Modalidade: Pregão Sequencial: 000001

Data: 29/05/2023 Tipo de Apuração: Menor Preço - Global

Comissão de Licitação: PREGOEIRO

Entrega: 29/06/2023 10:00:00 Abertura: 29/06/2023 10:00:00 Proposta: 29/06/2023 10:00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Item	Código	Descrição
00001	000411	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO

OSVANIO FERREIRA DOS SANTOS
064.380.106-50
Pregoeiro

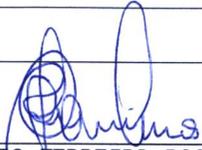
UF: MG
Município: DIVINOLANDIA DE MINAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 29/06/2023 10:50:32
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
FORNECEDORES CREDENCIADOS

Número do Processo: **000008** Data: 29/05/2023 Modalidade: Pregão Sequencial: 000001
Tipo de Apuração: Menor Preço - Global Comissão de Licitação: PREGOEIRO
Entrega: 29/06/2023 10:00:00 Abertura: 29/06/2023 10:00:00 Proposta: 29/06/2023 10:00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
000263	23.543.021/0001-59	BARRINHA ELECTRONICS	


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
064.380.106-50
Pregoeiro



UF: MG
Município: DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL



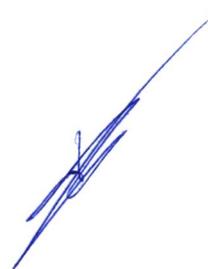
PROPOSTAS DOS FORNECEDORES

Número do Processo: **000008** Modalidade: Pregão Sequencial: 000001
Data: 29/05/2023 Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Comissão de Licitação: PREGOEIRO
Entrega: 29/06/2023 10:00:00 Abertura: 29/06/2023 10:00:00 Proposta: 29/06/2023 10:00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

C U C	CGC / CPF	Nome / Razão Social	Valor do Lance Inicial
000263	23.543.021/0001-59	BARRINHA ELECTRONICS	98.600,0000


OSVANIO FERREIRA DOS SANTOS
064.380.106-50
Pregoeiro





UF: MG
Município: DIVINOLANDIA DE MINAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 29/06/2023 10:50:59

Folha: 1



LANCES APRESENTADOS

Número do Processo: **000008** Modalidade: Pregão Sequencial: 000001
Data: 29/05/2023 Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Comissão de Licitação: PREGOEIRO
Entrega: 29/06/2023 10:00:00 Abertura: 29/06/2023 10:00:00 Proposta: 29/06/2023 10:00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Participantes	CNPJ/CNPF	Data e Hora do Lance	Valor
000263 - BARRINHA ELECTRONICS	23.543.021/0001-59	29/06/2023 10:11:38	95.000,0000
000263 - BARRINHA ELECTRONICS	23.543.021/0001-59	29/06/2023 10:11:23	96.500,0000
000263 - BARRINHA ELECTRONICS	23.543.021/0001-59	29/06/2023 10:11:16	97.000,0000


OSVANIO FERREIRA DOS SANTOS
064.380.106-50
Pregoeiro



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
1 / 2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000008 / 2023

MODALIDADE: Pregão

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE

Aos 29/06/2023, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial Sr(a). OSVANTO FERREIRA DOS SANTOS, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, através da Portaria nº 0011 / 2023 de 22/05/2023, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 1 / 2023, referente ao Processo nº. 000008 / 2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do(s) interessado(s). Srs. BARRINHA ELECTRONICS. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s). A(s) proponente(s) foi(ram) classificada(s) e convocada(s) para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados conforme anexos. Depois de verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio e participante(s).

VENCEDORES DOS LANCES

Valor Unitário

BARRINHA ELECTRONICS

95.000,0000

Participantes:

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social
000263	23.543.021/0001-59	BARRINHA ELECTRONICS

Representante

Comissão de Licitação:

OSVANTO FERREIRA DOS SANTOS
064.380.106-50
Pregoeiro

FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000008** Data: 29/05/2023 Modalidade: Pregão Sequencial: 000001
Tipo de Apuração: Menor Preço - Global Comissão de Licitação: PREGOEIRO
Entrega: 29/06/2023 10:00:00 Abertura: 29/06/2023 10:00:00 Proposta: 29/06/2023 10:00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Fornecedor: BARRINHA ELECTRONICS

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000411	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO	SERVICOS	1,0000	95.000,0000	95.000,0000

Marca:

Total do Lote: 95.000,0000
Total do Fornecedor: 95.000,0000
Total Geral do Processo 95.000,0000

BARRINHA ELECTRONICS


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

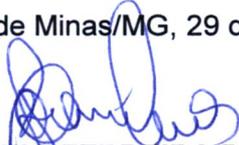
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG – através do Pregoeiro Oficial, publique-se o Extrato de ata de julgamento de proposta e habilitação, referente ao Processo Administrativo Licitatório Nº. 008/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2023 – Classificação final:

Sendo a Empresa participante e declarada vencedora **BARRINHA ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.543.021/0001-59.

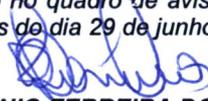
Vista aos interessados na Secretaria da Sede da Câmara de Divinolândia de Minas, para querendo, manifestarem-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 29 de junho de 2023.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que o extrato da ata de habilitação e julgamento do processo administrativo licitatório nº. 008/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2023, foi afixado no quadro de aviso da câmara municipal de Divinolândia de Minas de dia 29 de junho de 2023.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



DESPACHO DO PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, determino a remessa do Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2023 à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 29 de junho de 2023.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



PARECER LICITATÓRIO FINAL Nº. 008/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.

CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Atendendo ao despacho do Pregoeiro da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS, vimos emitir PARECER FINAL, sobre o processo licitatório nº. 008/2023, onde obteve a participação e vencedora a empresa BARRINHA ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.543.021/0001-59.

Observamos que a empresa participante do pregão, reduziu os preços conforme demonstrado em ata de julgamento. Obtendo o valor final de sua proposta em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), valor este abaixo do valor médio apresentado pela Casa Legislativa. O processo ocorreu com os transmites legais obedecendo as Legislações vigentes. Nestes termos, somos pela homologação do pregão presencial para registro de preços nº. 001/2023.

É nosso parecer, SMJ.

Divinolândia de Minas – MG, 30 de junho de 2023.


Dr. Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422
Assessoria Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



DESPACHO DO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeiro da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas. Determino a remessa do processo nº. 008/2023, ao Presidente para apreciação, no sentido de sua homologação.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 30 de junho de 2023.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

UF: MG
Município: DIVINOLANDIA DE MINAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL



Data: 30/06/2023

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000008 Data: 29/05/2023 Modalidade: 007 - Pregão Sequencial: 000001

Tipo de Apuração: Menor Preço - Global Comissão Licitação: 010 - PREGOEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Fornecedor: BARRINHA ELECTRONICS

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,0000	95.000,0000	95.000,0000	30/06/2023

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG

Marca:

Total do Fornecedor BARRINHA ELECTRONICS 95.000,0000

TOTAL DO PROCESSO 000008 / 2023 95.000,0000

TOTAL GERAL 95.000,0000



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins de prova que, após a homologação de alguns itens do processo administrativo licitatório nº. 008/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços para SRP nº 001/2023, cuja o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG**, foi afixada no quadro de aviso da Câmara municipal conforme determinada a Lei de Licitações. Sendo homologada a empresa:

Empresa **BARRINHA ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.543.021/0001-59, com o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Sem mais para o momento;

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 30 de junho de 2023.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



Serviço da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Comunicação (faz)

Data: 30 de junho de 2023

Prezado Senhor,

Com minha cordial visita, cumprindo determinação do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, convoco a V. S^a. Para assinar o termo de compromisso que será firmado entre a empresa e o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas/MG, visando “*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG*” referente ao Processo Administrativo Licitatório nº. 008/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023.

Portanto, vimos por meio deste convocá-lo para que no prazo de cinco dias, compareça à sede da Câmara Municipal deste Câmara Municipal para assinatura do termo de compromisso, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações.

Atenciosamente,

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 001/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador: Área de Compras da Câmara Municipal

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Poder Legislativo de Câmara Municipal de Divinolândia de Minas e a empresa BARRINHA ELETRONICOS LTDA, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado.

A Câmara Municipal de Divinolândia Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa **BARRINHA ELETRONICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 23.543.021/0001-59, estabelecida à Rua Marçal Barbalho, nº. 145, Loja A, CEP: 39.730-000, na cidade de Virgíópolis/MG, representada pelo Sr. Tommy Silva Carvalho, Brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: 11.873.916-70 e RG MG – MG 17.714.082, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 008/2023, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 001/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - a presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme especificados abaixo e do Termo de Referência, que passa constar nessa ata constando somente os itens vencidos pelo fornecedor abaixo identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

1.1 Item(s) vencido(s) pela empresa

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Produto/ serviço	Aquisição e instalação de sistema de segurança eletrônica e cabeamento estruturado de acordo com as especificações descritas abaixo. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	95.000,00	95.000,00

Praça José de Souza Madeira, 22, Centro
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br – Tel: (33) 3414 - 1132



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



		<p>Vídeo monitoramento:</p> <p>O sistema será composto por 11 (onze) câmeras de vídeo monitoramento com respectivas tecnologias para atender cada ambiente de aplicação.</p> <p>Área externa: Será instalada 02 câmeras nas extremidades do prédio com analíticas, e 02 câmeras na esquina central do prédio focalizando os dois sentidos da via pública.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel com tecnologia de LPR (identificação de placas de veículos, modelos e cores). Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>01 câmera 4 mega pixel com tecnologia de reconhecimento facial. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>02 câmeras de 4 mega pixel AcuSense bullet. Essa câmera deverá ser vinculada ao NVR, onde o mesmo realizara o gerenciamento e armazenamento dos eventos do analítico da câmera.</p> <p>Area interna: Será instalado 07 câmeras nas áreas internas do prédio.</p> <p>01 câmera de 4 mega pixel Bullet no corredor de entrada. Essa câmera será instalada no encontro das duas rampas na altura de 2 metros para realizar o reconhecimento facial de todos os indivíduos que entrar no ambiente, a mesma será vinculada a um Nvr onde o mesmo utilizara o analítico de reconhecimento facial nativo para o gerenciamento dos eventos.</p> <p>06 câmera Ip 4MP Dome EXIR 2.0 Focalizando as áreas internas do salão.</p> <p>Alarme de intrusão: O sistema será composto por 03 sensores de movimento que serão instalados nas dependências do prédio. O teclado de alarme ficara na porta de entrada para o arme e desarme do alarme.</p> <p>Infraestrutura de rede: A infra estrutura de rede consistira em montar o cabeamento estruturado levando um ponto de rede em cada equipamento que necessite de comunicação incluído, computadores, impressoras, scanners etc, e centralizar a comunicação em um rack onde terá um switch principal e um gerenciador de rede para realizar o gerenciamento de rede, tais como firewall, proxy e regras de acesso, load balance e qualquer outra solicitação da contratante. Será instalado de forma centralizada um access point (roteador Wi-fi) para realizar a distribuição de internet via Wi-fi com regras de acessos tais como divisão de redes entre visitantes e a rede local, afim de priorizar a segurança de dados.</p> <p>Descrição detalhada dos itens principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Rack 16us de parede Enterprise de acordo com as normas ANSI/TIA-569-C EIA/ECA-310-E- 02 patchs painel 24 portas cat6e- 04 organizadores de cabos 1U- 01 Régua de 12 tomadas 19" 1u- 04 Bandejas fixas de 60mm- Jogo com 4 hélices de ventilação e exaustão <p>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- Nobreak de onda 100% senoidal com no mínimo 1.5kva de potência, 127v tensão de entrada e saída - Banco de bateria auxiliar estacionaria de 60amp.		
--	--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



		<p>Os dois equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 NVR 16 canais com saídas POE 48V com resolução de gerenciamento de imagens de 8 mega pixel nos 16 canais em 4k e no mínimo 4Tb de armazenamento, com tecnologia AcuSense, VCA e analíticos de leitura facial, intrusão e LPR.- 01 Câmera IP inteligente de monitoramento IR ANPR de 4 MP, Reconhecimento de placas de veículos com velocidade de até 120km/h, Classificação do tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção de direção do veículo, lentes de 8 a 32mm motorizada, iDS-TCM403-BI, contendo suporte extensor.01 Câmera IP 4MP bullent inteligente de leitura facial lente de 8 a 32mm DarkFighter, até 10 bibliotecas de rostos. Até 30.000 rostos para cada biblioteca. 150.000 rostos no total. Detecta até 30 alvos humanos simultaneamente, suporta até 4 regiões de escudo.- 03 Câmera IP 4 MP bullent AcuSense, ColorVu, melhoramento de imagem BLC, HLC, DNR 3D, Slot de cartão de memória embutido, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB - 07 Camera Ip 4MP Dome EXIR 2.0, melhoramento da imagem BLC, HLC, DNR 3D, WDR, POE- 01 Switch gigabit POE ativo 16 portas com suporte para rack- 01 Switch gigabit 16 portas com suporte para rack - 03 sensores de presença Duplo PIR Micro-ondas Antimascaramento <p>Todos equipamentos citados acima deveram ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Central de alarme monitorada com teclado digital que permite o cadastramento de usuários e conexão com a internet.- 03 sensores de presença Duplo PIR Microondas Antimascaramento- 02 Sirenes de 105 dbi- 01 Bateria selada 12v 7a- 01 mikrotick gigabit 05 portas- 01 Access Point Wi-Fi 5 802.11ac Wave 2, projetado para suportar redes Wi-Fi de alta densidade e aplicações críticas. AC HD (UAP AC HD) é um AP Wi-Fi 5 Wave 2 de alto desempenho, capaz de atingir throughput agregado de +2 Gbps nas duas bandas através dos seus rádios de 5 GHz (4x4 MU-MIMO) e 2,4 GHz (4x4 MIMO). O UAP AC HD possui um sistema de antenas que melhora a capacidade da sua rede e reduz a interferência de outros APs vizinhos. <p>Cabeamento e infra estrutura</p> <p>Sistema de vídeo monitoramento: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor preta Furukawa Cabeamento estruturado: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-5e, cor azul Furukawa Wi-fi: Cabeamento U/UTP 100% cobre cat-6, cor vermelha Furukawa Alarme de intrusão: Cabeamento CCI 100% cobre</p> <p>Todo o percurso do cabeamento dos sistemas devera possuir infra estrutura galvanizada seguindo todas as normas dos órgãos regulamentadores de instalação.</p> <p>Programações:</p> <p>Sistema de vídeo monitoramento: Realizar a configurações dos analíticos das câmeras tais como, biblioteca de faces, banco de dados de informações dos veiculos, tais como placas, cor e modelos, configurações de gravações inteligentes, permissões de usuários, acesso remoto via vpn, Alarmes de analíticos e qualquer outra configuração solicitada.</p> <p>Rede cabeada: Deverá realizar toda a configuração da Routerboard tais como servidor dhcp, servidor dns, gateway, firewall, balanceamento dos links de internet pra o funcionamento de forma simultânea. Deverá ser criada quatro redes dividas entre V-lan, sendo rede interna de computadores, sistema de segurança, Wi-fi</p>		
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS
Estado de Minas Gerais



			<p>administrativo e Wi-fi público cada uma com a sua respectiva faixa de rede. Deverá ser criada regras de firewall para a proteção de dados das redes permitindo que apenas dispositivos autorizados consigam enxergar dispositivos da rede. Deveram ser configurado servidor proxy para armazenamento de registros de acessos. Deverá ser configurada Vpn ipsec para o acesso remoto à rede com regras de firewall para o acesso restrito ao equipamento solicitado. Deverá realizar regras para controle de banda a fim de priorizar equipamentos essenciais da rede.</p> <p>Wifi: Programação dos access point tais como canais de operação, redes wifi, vlan etc. O access point devera possuir duas redes distintas divididas entre administrativo e visitantes.</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <p>-Deverá estar incluso nos valores todos os acessórios e equipamentos que seja necessário para atender as solicitações da contratante e para o perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>-A contratante definira os pontos de instalações de todos os equipamentos descritos nesse edital, tais como câmeras, pontos de rede e sensores de alarme.</p>	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS - o registro de preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - o Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a área de compras da Câmara Municipal, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS - os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados na clausula primeira "objeto" no item 1.1.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO - a critério da área de compras do órgão licitante, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao edital e à respectiva Ata.

5.1 – o Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, podendo o Poder Legislativo promover a aquisição/contratação em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais;

5.2 – o Poder Legislativo não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição/contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3 - o direito de preferência de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro de preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.4 - os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.5 - a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a área de compras do Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – o pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado;

6.1 - o pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internetbanking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

6.2 - o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

6.3 - para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais;

6.3.1 - a data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem (*fiscal do contrato*);

6.4 - os produtos serão entregues conforme estipulado no Termo de Referência;

6.5 - a Câmara Municipal não aceitará produtos em desacordo com o Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

6.6 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

6.7 - o pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – o órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Unidade Administrativa de Compras que integra a estrutura organizacional da Câmara Municipal, sendo facultado o gerenciamento das cotas definidas no Termo de Referência, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos/serviços registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;

7.1 – o órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2 - o órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.3 – caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.4 – compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.5 – compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - fornecer que registrou o preço do produto/serviços do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e o edital do Pregão;

8.1 – cumprir com todas as obrigações do edital, termo de referencia e proposta de preços;

8.2 - efetuar a manutenção dos equipamentos instalados no Poder Legislativo, mediante abertura de chamado, devendo fornecer o número, data e hora do chamado no ato da solicitação, devendo ainda a Contratada na finalização dos serviços de entrega da manutenção, fornecer relatório de diagnóstico discriminando os procedimentos e a solução realizada;

8.3 - será de responsabilidade da Contratada o transporte de todo o equipamento/material até a entrega dos mesmos, e ao que tiverem a necessidade de deslocamento para troca ou serviços de manutenção dentro do período de garantia, a saída será autorizada pela contratante e o deslocamento dos equipamentos será também de inteira responsabilidade da Contratada;

8.3.1 - cabe a Contratada fazer as substituições de toda e qualquer peça, quando se fizer necessário, por peças originais ou similares, sem ônus adicional para o Contratante;

8.3.2 - substituições de peças que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do equipamento, pelo usuário, deverá ser objeto de relatório técnico, feito pela Contratada, sendo orçadas e comunicadas previamente ao Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



8.4 - responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Poder Legislativo ou a terceiros, de acordo com o art. 70¹ da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.5 - é de responsabilidade da Contratada prestar suporte e manutenção de todo o equipamento/material, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;

8.6 - encaminhar ao Poder Legislativo, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato;

8.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

8.8 - caso não tenham apresentado na proposta de preços os dados bancários, deverá se apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

8.9 - ressarcir o Poder Legislativo do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos produtos entregues;

8.10 - não transferir a terceiros os objetos contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Poder Legislativo

8.11 - obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.16.1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos/prestação dos serviços contratados;

¹ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



8.16.2 - atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

8.16.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono da Ata de Registro de Preço ou contratado, em relação a entrega dos objetos do Contrato;

8.16.4 - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

8.16.5 – indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.16.6 - emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

8.16.7 - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

8.16.8 - efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

8.16.9 - arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16.10 – fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES - pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1 - multa de 0,3% (*três décimos por cento*) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.2 - multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.3 - ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



- 9.2.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 9.2.2** - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.3** - comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4** - fizer declaração falsa;
- 9.2.5** - cometer fraude fiscal;
- 9.2.6** - falhar ou fraudar na execução do contrato ou da ata de registro de preços
- 9.3** - pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 9.3.1** - pela entrega dos produtos desconforme com o especificado e aceito;
- 9.3.2** - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital no Termo de Referência;
- 9.4** - além das penalidades citadas, o licitante cadastrado ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.5** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, em relação a um dos eventos arrolados, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas;
- 9.6** - a sanção de impedimento de contratar com a municipalidade e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.1** - serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 10.2** - quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



10.2.1 - caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.3 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.3.2 - convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

10.4 - não havendo êxito nas negociações de que tratam sub-cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata;

11.2 - não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável;

11.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.4 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa;

11.5 - o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE - os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS – a presente ata de registro de preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº: 008/2023, o Edital do Pregão Presencial nº: 001/2023 e as propostas, com preços e especificações;

13.1 - as controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.

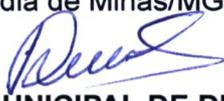


**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, 03 de julho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Rene Gomes da Silva
Vereador Presidente

BARRINHA ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 23.543.021/0001-59

Tommy Silva Carvalho

CPF nº.: 11.873.916-70

Testemunhas 01:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas 02:

Nome: _____

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE
MINAS**
Estado de Minas Gerais



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X Barrinha Eletrônicos LTDA.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Vigência da ata de registro de preços: 03/07/2023 a 03/07/2024

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal, no prazo legal

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro